SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2312

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN

PROCESSO N°068/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO. Torna público o resultado da análise e julgamento da DA PROPOSTA TÉCNICA, referente àTOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018/CISAN.Recursos provenientes do TC nº 357.707-82/2011/MCidades/CAIXA. Após análise da documentação a CEL decidiu pela**DESCLASSIFICAÇÃO**da empresa:**E. C. P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.726.497/0001-83, com Nota Técnica de 55,5 pontos, não alcançando assim a pontuação mínima exigida. Considerar **CLASSIFICADA** a empresa **I & T INFORMACOES E TECNICAS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 69.101.889/0001-08, com Nota Técnica de 73 pontos. . Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art. 109, I da Lei 8.666/93, para possíveis manifestações de recursos ou renúncia dos mesmos, ficando os autos disponível para consulta junto a CEL/CISAN. Informações, através do e-mail:comprascisan@outlook.com, pelo fone: (69) 3516-2097.

Ariquemes (RO), 10 de outubro de 2018.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Presidente CEL
Port. 014/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BCDE6347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATA DA REUNIÃO PÚBLICA - CARTA CONVITE Nº 003/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PÚBLICA

Processo nº: 139/2018
CARTA CONVITE Nº 003/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. (Assegurando às Empresas ME ou EPP, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123/06).
Data : 10 de outubro de 2018
Hora : 10h
Presentes: - Presidente da CPL: Cleber da Silva Assis
- Secretário da CPL: Robson Venancio de Souza
- Licitante: K. R. Vioto Terras @ Bento Ltda - ME – CNPJ 08.243.419/0001-86, neste ato representada pelo seu sócio administrador Adriane Pereira Bento, que apresenta cópia legível de ato constitutivo de sua empresa e de sua cédula de identidade;
- Licitante: C. Gomes se Sousa Informática – ME – CNPJ 04.136.373/0001-45, neste ato representada por seu titular Claudio Gomes de Sousa, que apresenta cópia legível de ato constitutivo de sua empresa e de sua cédula de identidade.

OCORRÊNCIAS: na data e hora acima mencionadas, nas dependências do gabinete da presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, sob a coordenação do Ilmo. Sr. Presidente da CPL da Câmara Municipal Cleber da Silva Assis, dando início à reunião mencionada nos itens 5 e segs. do Edital. Constatou-se a presença de dois licitantes interessados na participação deste certame, acima qualificados, que conforme item 4 apresentaram envelopes, fechados e identificados como de n° 1, contendo proposta de preço do objeto licitado e os documentos que os credenciam. Recebido o

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

envelope nº 1, passou-se a verificação da proposta de menor valor e posteriormente a análise da habilitação da licitante vencedora, observando a Comissão que as licitantes atenderam todos os critérios estabelecidos no Edital. Verificando-se a empresa K. R. Vioto Terras @ Bento Ltda - ME vencedora do certame. Considerando que o licitante não detentor da proposta de maior preço renunciou expressamente a intenção de apresentar recurso. Finalmente. NADA MAIS. Encerrou-se às 10h35m, sendo que vai devidamente assinada por todos presentes. Para constar, eu – Robson Venancio de Souza, Secretário – lavrei a presente.

CLÉBER DA SILVA ASSIS ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Presidente Secretário

K. R. Vioto Terras @ Bento LTDA – ME
Representante Legal:
ADRIANE PEREIRA BENTO

C. Gomes SE Sousa Informática – ME
Representante Legal:
CLAUDIO GOMES DE SOUSA

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:256530A6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 003/2018/CMAFO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

(Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 003/2018/CMAFO

Objeto: **A presente licitação destina-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.**
O Processo Licitatório, na modalidade Convite, para a contratação dos serviços supramencionados realizado na data de 10 de outubro de 2018, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações.
Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, dou como legal o presente processo. Adjudico o presente a Vencedora K. R. VIOTO TERRAS & BENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.243.419/0001-86, tendo como representante Legal o Senhor Adriane Pereira Bento.
Valor Mensal: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Valor do Contrato: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Alta Floresta D'Oeste/RO. 10 de outubro de 2018.

Camara Municipal de Alta Floresta D'Oeste /RO
CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente de CPL

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5EF4B0DB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N°003/2018/CMAFO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N°003/2018/CMAFO

Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas ela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, a vista da ata de julgamento exarada pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

Modalidade: Convite.
Tipo: Menor preço.
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.**
Fornecedor: K. R. Vioto Terras @ Bento Ltda - ME
Valor do mensal do objeto homologado: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Valor total do contrato: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

Alta Floresta D'Oeste/RO. 10 de outubro de 2018.

ROBSON UGOLINI
Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:71F37DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PROCESSO: 591/SEMOB/2017.
ASSUNTO: APURAR REGULARIDADES/APLICAÇÃO DE SANÇÃO
EMPRESA: MORUMBI OFFSHORE LTDA-EPP

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,
DECISÃO
Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com a o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos munícipes e com supedâneo na Lei 8.666/1993, em especial os artigos 58, IV e 87;
Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **MORUMBI OFFSHORE LTDA-EPP**, CNPJ nº 31.446.867/0001-07, **concernente a não entrega do objeto do Contrato nº 004/ASJUR/2018, do Pregão Eletrônico nº 085/2016, Edital nº 090/2016, Processo Administrativo nº 1075/SEMOB/2016.**
Considerando a devida apuração constante no processo em epígrafe que comprovou que a empresa em alhures, vencedora do certame licitatório, não executou o contrato não entregando o bem objeto do processo, mesmo após 03 (três) aditivos de prorrogação de prazo de entrega;
Considerando que a empresa foi devidamente notificada por várias vezes para que entregasse o bem, a fim de cumprir o contrato, nos termos da cláusula 2ª do mesmo, e quedou-se inerte;
Considerando o evidente e comprovado prejuízo sofrido pelo município ante a inexecução do contrato por parte da empresa supracitada, o qual efetuou contratação da segunda colocada, nos termos da Lei 8.666/1993, a fim de concluir as obras a serem

realizadas com o bem e para que não perdesse o valor do convênio nº 041/PGE/2016 SEAGRI/RO.

Acolho o parecer jurídico nº 145/ASJUR/2018 e tomo as seguintes decisões:

1 – APLICO a multa **30% (trinta) sobre o valor do contrato pelo descumprimento da cláusula segunda do mesmo**, que perfaz o valor de **20.556,60 (vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)** valor este que deverá ser atualizado desde o descumprimento, que se deu em **11/08/2018**, prazo final do último aditivo de prorrogação do prazo de entrega;
2 – APLICO à empresa **MORUMBI OFFSHORE LTDA-EPP**, CNPJ nº 31.446.867/0001-07, a sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Alegre dos Parecis, pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/1993;
3 – Por fim, em cumprimento ao princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, **NOTIFIQUE** a empresa via carta/AR e imprensa oficial, da sanção de suspensão, para que caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo, 109, I, "f" da Lei 8.666/1993 bem como a **PAGAR**, em igual prazo, os valores referentes à multa aqui definida.

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 08 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E182F5D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa através do Processo Administrativo nº 1-677/SEMSAU/2018, a despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com *"(Aquisição de materiais para higienização, para atender o Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e suas UBS em atendimento ao Processo n.º 7013617-20.2017.8.22.0002 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Ministério Público de Rondônia"), cujo valor global é de* **R$ 4.774,20 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos),** em favor da empresa **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, **CNPJ/MF: 19.634.357/0001-50**, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 09/10/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:91BCE818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-746/SEMOSP/2018, cujo objeto é a *"(*Aquisição de refeições prontas tipo marmitex...)", no valor global de **R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **ELIZANGELA ALVES PEREIRA - ME**, **CNPJ 17.969.044/0001-27**, para atender a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 09/10/2018

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:144D3AE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.687, DE 1º DE OUTUBRO DE 2.018.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO IPEMA,

Decreto nº 14.687, de 1º de outubro de 2.018.

Dispõe sobre aexoneração, por motivo de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA, com base na Constituição Federal c/c ao Estatuto dos Servidores Municipais de Ariquemes, da servidora SUELI DE PAULA CARDOZOe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 10.764/2018 de, 27 de setembro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria voluntária em virtude de idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA conforme portaria nº018/IPEMA/2018**, a servidora SUELI DE PAULA CARDOZO, RG nº 652.703 SSP/RO, CPF nº 637.100.642-87, do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, nível I, com carga de 40 horas semanais, referencia 19 anos, matricula nº2274-8, a contar de 10 de setembro de 2.018.**
Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Serviço Escolar com carga horária de 40hs.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 1º de outubro de 2018, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:352C4876

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 172/2018

ERRATA DO CONTRATO 172/2018.

ERRATA DO CONTRATO Nº 172/2018, **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.º 2311 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais, e considerando o Contrato 172/2018 torna público a presente errata de retificação, como segue:

ONDE SE LÊ: Representada por Moacir José da Silva, inscrito no CPF nº 285.203.949-49, RG nº 61468-SSP/RO.

LEIA-SE: Representada por Marico Kimura Aida, inscrita no CPF nº 186.297.419-53, RG nº 978.7569-SSP/PR.

Ariquemes, 10 de Outubro de 2018.

EDSON JORGE KER.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Daiane Santos da Silva
Código Identificador:1B82C63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 251/2018

Processo nº 6778/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais químicos e reagentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 6778/SEMSAU/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) N. 109/2018 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2018 GERENCIADA PELO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 171.621,00 (cento e setenta e um mil seiscentos e vinte e um reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉIA NAOMI OCHIAI

Ariquemes-RO, 25 de setembro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:49AC541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 235/2018

Processo nº 8393/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais químicos e reagentes para diagnóstico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 -ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 108/2018 GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GÓIAS, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 172.131,00 (cento e setenta e dois mil cento e trinta e um reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8393/2018
FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉIA NAOMI OCHIAI - Mat. 4191-2

Ariquemes-RO, 18 de setembro de 2018

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:DE6B3E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor do **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60** o valor de **R$ 1.951,25 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte cinco centavos**), através **da Dispensa de Licitação nº 065/2018/CPLMS - Processo nº 5-29/AGERB/2018**, de acordo com o artigo 25, I, disposto na Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.

Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 10 de Outubro de 2018.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Neuselice Caetano Vieira
Código Identificador:7CFBB19D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PÚBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
065/CPLMS/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **5-29/AGERB/2018** Tendo como Objeto: **Contratação de Empresa qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual, para 01 (um) Automóvel Toyota/Etios SD X 15L AT, ano 2017, modelo 2018.**
Classifica se a favor de: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS.**
CNPJ: **61.198.164/0001-60,** no valor de: **R$ 1.951,25 (**Um mil novecentos e cinqüenta e um reais vinte e cinco centavos).
Em virtude do Art. 24 e em razão do seu inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: *"*É dispensável a licitação*: **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*** Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Dispensável a licitação.

BURITIS RO 10 de Outubro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F99E6E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8593/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8501/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8501/GAB/PMB/2018:**

Onde se-le:
Artigo 1º. Autoriza a readaptação funcional de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 22/08/2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Elizabeth Cavalcante Moura Ferreira** – cargo Professora 40 horas, para a **função de Auxiliar da Sala de Leitura.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação.

Leia-se:
Artigo 1º. Autoriza a readaptação funcional de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 22/08/2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Elizabeth Cavalcante Moura Ferreira** – cargo Professora 40 horas, para a **função de Auxiliar da Sala de Leitura.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A0E6CFA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8594/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Edinandia Ramos Nascimento**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1207/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Edinandia** – cargo de Zeladora 40 horas, matrícula 3733-1 no período de 10/10/2018 a 08/01/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F7443AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8596/GAB/PMB/2018. BURITIS/RO, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Contratos (Teste Seletivo) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir contratos seletistas dos servidores abaixo relacionados:**

Ordem	Servidor	Cargo	Data
01	Angélica de Souza Melo	Prof Pedagoga 30 horas	03/10/2018
02	Rayane da Hora Costa	Monitora de transporte escolar	01/10/2018
03	Alessandra Severiano da Silva	Aux. Administrativo	12/10/2018
04	Edinalva Moura da Silva	Prof. Pedagoga 40 horas	01/10/2018
05	Elizete Alvernaz de Lima	Prof Pedagoga 30 horas	08/10/2018
06	Fernando Pereira dos Santos	Motorista de transporte escolar	05/10/2018

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6406CEF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8597/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8488/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8488/GAB/PMB/2018:**
Onde se-le:
Artigo 1º - Autoriza a **readaptação funcional** de 12 (doze) meses a partir do dia 07.05.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Mussileide Ribeiro de Aquino** – cargo Zeladora 40 horas, para a **função de Auxiliar de Merenda Escolar.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação..

Leia-se:

Artigo 1º - Autoriza a **readaptação funcional** de 12 (doze) meses a partir do dia 07.05.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Mussileide Ribeiro de Aquino** – cargo Zeladora 40 horas, para a **função de Auxiliar de Merenda Escolar.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9EC1CBCB

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 8598/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8582/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8582/GAB/PMB/2018:**

Onde se-le:
Artigo 1º Autoriza a **readaptação funcional** de 01 (um) ano a partir do dia 12.04.18, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Vanuzia Rodrigues de Souza** – cargo de Zeladora 40 horas, matrícula 2202-1, para a **função de Bibliotecária.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação.
Leia-se:
Artigo 1º - Autoriza a **readaptação funcional** de 01 (um) ano a partir do dia 12.04.18, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Vanuzia Rodrigues de Souza** – cargo de Zeladora 40 horas, matrícula 2202-1, para a **função de Bibliotecária.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6E3F4B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8599/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8484/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8484/GAB/PMB/2018:**
Onde se-le:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 02.06.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Valdelice Amâncio Rodrigues Gonçalves** – cargo zeladora 40 horas, para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação.

Leia-se:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 02.06.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Valdelice Amâncio Rodrigues Gonçalves** – cargo zeladora 40 horas, para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D6C55CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8600/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8563/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8563/GAB/PMB/2018:**
Onde se-le:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 01 (um) ano a partir do dia 16.08.18, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Cirlene Rodrigues Santos** – cargo Professora 40 + 20 horas, matrículas 1790-1 e 2055-1, para a **função de Orientadora Escolar.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação.
Leia-se:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 01 (um) ano a partir do dia 16.08.18, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Cirlene Rodrigues Santos** – cargo Professora 40 + 20 horas, matrículas 1790-1 e 2055-1, para a **função de Orientadora Escolar**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4AF4B2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8601/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8482/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8482/GAB/PMB/2018:**
Onde se-le:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 19.06.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação.

Leia-se:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 19.06.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, para a **função de Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:45D2174F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8602/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8490/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8490/GAB/PMB/2018:**
Onde se-le:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 12 (doze) meses a partir do dia 06.03.18, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Clelia Nárrima de Pádua Cardoso** – cargo Professor 40 horas (redução de 20 horas), para a **função de Orientadora Escolar.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação.

Leia-se:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 12 (doze) meses a partir do dia 06.03.18, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Clelia Nárrima de Pádua Cardoso** – cargo Professor 40 horas (redução de 20 horas), para a **função de Orientadora Escolar.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:54948ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8603/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8485/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8485/GAB/PMB/2018:**
Onde se-le:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 05.04.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Neuza Machado da Silva Pereira** – cargo Auxiliar de Supervisão, para a **função de Agente Administrativo.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação.

Leia-se:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 05.04.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Neuza Machado da Silva Pereira** – cargo Auxiliar de Supervisão, para a **função de Agente Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4EB86E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8604/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Retifica o Decreto 8486/GAB/PMB/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Retifica o **Decreto 8486/GAB/PMB/2018:**
Onde se-le:
Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 12 (doze) meses a partir do dia 05.06.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Adriana Lemes** – cargo Professor 20 horas, para a **função de Agente Administrativo.**

Parágrafo Único: A servidora deverá passar pela Junta Médica do Município a cada 90 (noventa) dias para certificar de sua condição de readaptação, em conformidade com o artigo 10 da Lei 983/2015. O não atendimento do prazo estabelecido implica na revogação automática do referido decreto de readaptação.

Leia-se:

Artigo 1º. Autoriza a **readaptação funcional** de 12 (doze) meses a partir do dia 05.06.2018, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Adriana Lemes** – cargo Professor 20 horas, para a **função de Agente Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1E7A1918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8605/GAB/PMB/2018 BURITIS-RO, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Mantém a readaptação de função a servidora Fabiana de Oliveira Mota Carnielli e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1688/2017

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 25 de setembro de 2018, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Fabiana de Oliveira Mota Carnielli** – cargo Zeladora 40 horas, para a **função de Inspetora de Pátio.**
Paragrafo Único: A referida readaptação será sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer

as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 25 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:039DD15F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/GAB/PMB/2018 BURITIS, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Raireson Pereira dos Santos**, cadastrado sob o CPF de nº 049.580.482-78 e RG nº.1492669 SSP/RO no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Esporte - SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:13A47B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8595/GAB/PMB/2018 BURITIS, 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Fica autorizada a prorrogação dos horários de funcionamento dos comércios e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 26/ACIB/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios nas datas abaixo relacionadas, em função da Comemoração do Dia das Crianças (**12 de outubro de 2018)** conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997.

Período:

Dias: 10 e 11 de outubro de 2018 (quarta e quinta-feira) até as 20 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:17A8AE40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 0878/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 1142/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ 05.662.126/0003-07** a proposta no valor de **R$ 172.998,50** (cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

Buritis/RO, 09 de Outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D68C9067

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 66/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1184/GABINETE/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS DE GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de **R$ 1.742,00** (um mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Buritis – RO, 09 de outubro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:07870F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº11/CMAS/2018

Cacoal, 26 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Reunião ordinária de 18 de setembro de 2018, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão, considerando:
-que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as diretrizes para o orçamento, fixa a política de gasto da administração e orienta o processo orçamentário anual, compreende as metas e prioridades da administração pública no ano seguinte, orienta a elaboração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, política fiscal e transferências da União;
-que as ações previstas no Plano Plurianual (PPA) foram consideradas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Dispõe sobre a Aprovação da LDO de 2019, a qual se trata do conjunto de ações previstas para execução no ano de 2019, por meio de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:202F465B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº11/CMDCA/2018

Cacoal, 26 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na Reunião ordinária de 18 de setembro de 2018, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão, considerando:
-que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as diretrizes para o orçamento, fixa a política de gasto da administração e orienta o processo orçamentário anual, compreende as metas e prioridades da administração pública no ano seguinte, orienta a elaboração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, política fiscal e transferências da União;
-que as ações previstas no Plano Plurianual (PPA) foram consideradas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Dispõe sobre a Aprovação da LDO de 2019, a qual se trata do conjunto de ações previstas para execução no ano de 2019, por meio de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F58B85BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº12/CMAS/2018

Cacoal, 26 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do Remanejamento de Saldo Orçamentário de recursos próprios da Ação Gestão da Proteção Social Básica - FMAS para atender os processos de chamamento Público.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada no dia 18/09/2018, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro Teixeirão.

RESOLVE:

Art. 1º. *Dispõe sobre a Aprovação do Remanejamento do Saldo Superavit Financeiro já disponível na Ação Gestão da Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o novo elemento de despesa: 3.3.50.41.00, que possibilite a formalização de chamamento publico para subsidiar instituições prestadoras dos seguintes serviços:*
- Atendimento a pessoas dependentes de substâncias psicoativas (álcool e drogas);
- Serviço de atenção a pessoa com deficiência;
- Acolhimentos de pessoas, jovens, adultos e idosos em situação de rua, abandono, oferecimento de um lar, cuidados pessoais e outros, visando à possibilidade de retornarem à sociedade;
- Prestação de assistência a criança e adolescentes retirando-os das ruas e mantendo-os ocupados com atividades que ofereçam orientação e instrução profissional;
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FDAA4A9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 28ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: CLÍNICO GERAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
28º	IDEVALDO GALVÃO COSTA FILHO	10

Cacoal/RO, 08 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:74B8A66A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2017 no dia 03 de outubro de 2018, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado N° 001- SEMUSA/2017, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com a convocada via telefone no dia 03 de outubro de 2018 e a mesma informou que iria comparecer ao DRH. Assim, no dia 04 de outubro a mesma compareceu e informou que não poderia assumir o cargo, pois não teria disponibilidade visto que esta fazendo residência médica. Ficando a referida candidata automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
27º	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	CLÍNICO GERAL	10

Cacoal/RO, 08 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5EC2AAD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.943/PMC/2018

DISPÕE SOBRE PERMUTA DAS SERVIDORAS CLASSIONE KLEIN DE ALMEIDA E KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 7813/BRANCO/2018;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – CLASSIONE KLEIN DE ALMEIDA, servidora pública da Prefeitura de Cacoal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 763.562.642-68 e matrícula 7481, para exercer suas funções na Prefeitura de Pimenta Bueno.

II – KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA, servidora pública da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 717.905.782-72 e matrícula 103815, para exercer suas funções na Prefeitura de Cacoal.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Cacoal- RO, 27 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FDB7561F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.944/PMC/2018

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO N. 6.279/PM/2017 ALTERADO PELO DECRETO 6.521/2017 –QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS PARCELAMENTOS DE SOLO IRREGULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDOa justificativa por meio do Memorando n. 283/SEMPLAN/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto n. 6.279/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - MIRIAN SOARES DE LACERDA – Presidente
II - KÉSIA MÁBIA CAMPANA;
III - ITAMAR NERIS DA SILVA;
IV - CLÉRIO GOMES DA SILVA;
V - ISADORA ALCANTRA ZACARINI;
VI - RODRIGO SELHORST E SILVA;
VII -LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA;
VIII - HELTON PIRES MORAES;
IX -WILQUE ALVES DE CARVAIS;
X -GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO;

Art. 2º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Municipal de Vistoria, Acompanhamento e análises dos parcelamentos de solo irregulares.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2018, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.521/PMC/2017.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1F06A5F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATON. 050/PMC/2014.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA
CONTRATADA:COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogar o prazo, dar continuidade à prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos compactáveis produzidos no município de Cacoal e no Distrito de Riozinho.
PRAZO:12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 050/PMC/14 e seus respectivos Termos Aditivos.
DATA: 02/10/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:470953F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 140/COGEM/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, DECRETA AFASTAMENTO PREVENTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 703/GAB/SEMED/2018;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 8515/2018;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor J. S. M. M., cadastro 1699, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apurar a notícia de possível cometimento de assédio relatada no Memorando n. 703/GAB/SEMED/2018 e nos demais documentos que formam o Processo n. 8515/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - DETERMINAR o afastamento preventivo do servidor J. S. M. M., cadastro 1699, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de todas as atividades inerentes a seu cargo, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da presente Portaria.

Art. 3º - Durante o prazo de afastamento determinado na forma do artigo antecedente, fica proibido o acesso do servidor afastado ao interior das escolas da rede municipal de ensino e o seu contato com a apontada vítima e respectivos familiares, sob pena de cometer ato de insubordinação.

Art. 4º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408;
Membros: JAQUELINE BRANDELERO GOIS, cadastro 4019,e
MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, cadastro 211

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Art. 7º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive da apontada vítima, o Processo Administrativo Disciplinar tramitará sob sigilo nesta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral - OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B24BD354

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 448/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA		SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	09/10/2018	11/10/2018		

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA A COMPANHAR A EXMA:PREFEITA QUE IRA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA TRATAR DA EVOLUÇÃO DAS OBRAS DA CIDADE VERDE MINHA CASA MINHA VIDA, TRATARA TAMBEM DE ASSUNTO DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICIPIO NA CASA CIVIL E NO DER. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADEDE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4687/2018 E PROCESSO Nº0029/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:09/10/2018 A 11/10/2018

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NCZ - 1022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/10/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2BEC85D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25,*caput*,da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	3269/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 110/2018 (chamamento público)
c)Data Homologação :	02/10/2018
d)Objeto Homologado :	CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2018 QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF: 00.000.000/1385-41
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 250.000,00

CACOAL, 02 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CB142B10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5º TERMO DE REALINHAMENTOS DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚42/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.25/2018
PROCESSO ADM.N. 288/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: VIOLATO & CIA LTDA
CNPJ sob n.***04.903.852/0001-40***.
ITENS E VALORES:
Lote 1 – COTA PRINCIPAL: 1- realinhado de R$ 3,83 para R$ 3,94;
Lote 2 – COTA PRINCIPAL: 1- realinhado de R$ 3,74 para R$ 3,85.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.42/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de outtubro 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6CE6DE3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N.3391/2017 ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 086/COGEM/2017, para apurar ocorrência de eventuais irregularidades no pagamento de adicional noturno e de gratificação de plantão ao servidor Laerte Mendes Ferraz Junior, cadastro 7238, e eventuais existência e responsabilidade de ressarcimento de danos causados ao erário.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Sindicante concluiu em seu Relatório Final (fls. 198-204) pelo arquivamento da Sindicância em relação aos fatos imputados ao servidor Laerte Mendes Ferraz Junior, por entender que não restou comprovada irregularidade no pagamento das gratificações de plantões, opinando pelo arquivamento do processo, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 207, onde acolheu o relatório da comissão sindicante, determinando o arquivamento do feito e encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral para as devidas providências que se fizerem necessárias.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral Do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B002EAD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3397/PMC/2017 SERVIDOR: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria nº 038/COGEM/2017 para apurar infração de abandono de cargo pelo servidor Francisco Nunes de Oliveira.
A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 88/93) que a conduta do servidor é passível de enquadramento como irregularidade capitulada no art. 199, II, §2º, da lei nº 2735/PMC/2010, sujeita à penalidade de demissão.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Acolho o Relatório Final de fls. 88/93, adotando-o como fundamentação desta decisão. Em conseqüência, com fundamento no art. 199, II, § 2º, da lei n. 2.735 PMC/2010, aplico ao servidor FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA a pena de demissão, por abandono de cargo, devendo esta pena ser averbada em sua pasta funcional e adotadas as demais providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:85FD5019

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOpara a Obra de Construção de Casa de Acolhida, Oriunda do Convênio n. 007/DPCN/2017 - Calha Norte, localizada na Rua Anel Viário, com Rua José Menezes Filho,Bairro Parque Alvorada, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8AE9765E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOpara a Obra de Implantação de Espaço Alternativo - Pista de Caminhada, oriunda do Convênio n. 061/DPCN/2017, Calha Norte, localizada na Avenida Rosilene Xavier Transpadinicom aRua ElígioLocatelli, Bairro Jardim Eldorado,Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:08723ABB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOpara a Obra de Ampliação e Melhoria Do Sistema de Abastecimento de Águas de Cacoal - SAAEC, cuja sede localiza-se naRua Florianópolis, 1747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:781D5405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOparaa Obra de Construção Civil de Creche no Loteamento Alpha Parque, localizada no Setor 15, Quadra 22, Lote 454, Bairro Alpha Parque, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D89F2ECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOparaa Obra de Obra de Construção de Creche no Loteamento Greenville IV, localizada no Setor 14, Quadra 105, Lote 664, Bairro Vila Verde, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DBE95379

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOparaa Obra de Construção de Creche/Pré-Escola infantil no Loteamento São Marcos, localizadanoLote 327, Quadra 05, Setor 16, Bairro:Colina Verde, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CB3B1A8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOparaa Obra de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ,localizada na Linha 06, entre a Rua Alzira Seleri Barbosa e o Loteamento Morada Digna, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:301306FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOparaa Obra de Pavimentação com CBUQ em Ruas e Avenidas dos Bairros: Jardim Saúde e Village do Sol I e II, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7A1F7FA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOparaa Obra de Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, em Ruas e Avenidas de Cacoal conforme os seguintes trechos: T01: Rua Olívio Freire (entre Anel Viário e Rua Pedro Kemper), T02: Rua Alceu Carlos (entre Rua Delmiro João da Silva e Anel Viário), T03: Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa (entre Rua Luiz Fernandez Alexandre e Rua Perimetral), T04: Av. Cuiabá (entre Rua Vinícius de Moraes e Rua Delmiro João da Silva), T05: Rua Humberto Campos (entre Av. das Mangueiras e Av. Primavera), T06: Rua Raul Bop (entre Av. das Mangueiras e Av. Primavera).

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B5B99FE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOpara a Obra de Recuperação de Estradas vicinais, com 212,60 km de extensão, localizada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9DB984A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DALICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA aRENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃOpara a Obra de Recuperação de Estradas vicinais, com 140,7 km de extensão, oriunda do Convênio 004/17/FITHA, localizada na Zona Rural do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de Outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:ABE85C2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA Nº 09/2018

No dia dezoito de setembro de dois mil e dezoito na Sala dos Conselhos Municipais, cito a Rua Silvio Aparecido Pereira, nº 877, Teixeirão. Registra-se ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, bem como Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com pauta: Aprovação da LDO de 2018 e aprovação do Repasse do CERNIC. O Presidente José Carlos Dias dos Santos iniciou a reunião cumprimentando a odos e em segunda apresentou a pauta da reunião ao para conhecimento e parecer de todos os presentes. Foi posto em pauta também a realização da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, prevista para acontecer de forma regionalizada em novembro do vigente ano. Dando prosseguimento, o presidente José Carlos Dias detalhou as formas de repasse do CERNIC, sendo que este está previsto decorrer de forma extraordinária este ano, a fim de suprir defasagem do repasse ora concedido pelo FMS. Diante disto e explorando as formas de concessão a todos, decidiu-se pela aprovação do referido repasse, salvo a reincidência do erro causador do bloqueio do repasse, isto tudo em vista a relevância dos trabalhos prestados pela instituição CERNIC, estando após isso com voto contrario ao repasse ao CERNIC a conselheira Eloíza Virgília de Freitas Fofano representante do CMAS. Foi levantada pelos presentes que na ocasião de uma reincidência do fato, levantamento pormenorizado deverá ser aprovisionado, concomitante a proposta apresentada. Logo em seguida foram detalhados os Termos para a realização da Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente, local, alimentação, decoração, bem como devidos responsáveis. Sendo esta prevista para o dia 28 de novembro. Para tanto Cacoal, ficou com alimentação, camisetas e decoração, sendo esta alusiva a averiguação geral, todavia maiores definições concernentes a isso após a realização da reunião para alinhamento marcada para o presente dia serão delimitadas. Foi apresentado para aprovação da LDO 2019, sendo detalhado a todos os valores previstos a cada ação, assim como também foi aberta para discussões e pareceres dos presentes. Após análise ficou definido pelos presentes que seja feita analise quanto à inclusão de uma gratificação a equipe técnica de referência por meio do bloco das proteções básicas e especial e futura inclusão na LDO, resultando na aprovação por todos. Quando se diz que foram explanadas as formas de concessão a todos, refere-se ao fato de que os repasses ora destinados ao CERNIC, seriam também concedidas às demais instituições, por meio de chamamento público, através da Aprovação do Remanejamento do Saldo Superávit Financeiro já disponível na Ação Gestão da Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o novo elemento de despesa: 3.3.50.41.00, que possibilite a formalização de chamamento publico para atender a instituições desenvolvedoras de ações nas áreas: - Atendimento a pessoas dependentes de substâncias psicoativas (álcool e drogas); - Serviço de atenção a pessoa com deficiência; - Acolhimentos de pessoas, jovens, adultos e idosos em situação de rua, abandono, oferecimento de um lar, cuidados pessoais e outros, visando à possibilidade de retornarem à sociedade; - Prestação de assistência a criança e adolescentes retirando-os das ruas e mantendo-os ocupados com atividades que ofereçam orientação e instrução profissional; Não tendo mais nada a se tratar que a presente pauta seja replicada e anexada no livro de atas do CMAS. Diante disto segue assinado por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:78E27E06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 200/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
HELEN MACIEL DA SILVA		PALESTRANTE/COORDENADORA EDUCA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
522.523.612-04	742486/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
CACOAL	07/05/2018	08/05/2018		

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA HELEN MACIEL DA SILVA, POIS A MESMA DESLOCARÁ DA CIDADE DE JI-PARANÁ A CIDADE DE CACOAL/RO AFIM DE PALESTRAR PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE CACOAL QUE PARTICIPARÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC) COM O TEMA LINGUAGEM E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO VALOR: DE 243,75 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 97 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2259/2018 E PROCESSO Nº 3109/ORD/2018.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
1,0	243,75	243,75	0,00	243,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/05/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:251F1E41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚187/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.110/2018
PROCESSO ADM.N. 5378/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CARTÕES DE PVC, KI DE LIMPEZA DE IMPRESSORA, RIBBON COLORIDO, CORDÃO DE CRACHÁ, PRESILHAS E PORTA CRACHÁS**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IDENTCOM COM. DE PROD. PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**
CNPJ sob n. ***08.832.039/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 3.999,00; 2- R$ 180,00; 3-R$ 50,00;
VALOR TOTAL: R$9.599,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.187/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:435CF73C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚188/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.110/2018
PROCESSO ADM. N. 5378/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CARTÕES DE PVC, KI DE LIMPEZA DE IMPRESSORA, RIBBON COLORIDO, CORDÃO DE CRACHÁ, PRESILHAS E PORTA CRACHÁS**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME**
CNPJ sob n. ***09.652.696/0001-05***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$ 2,63; 5- R$ 0,47; 6-R$ 0,73;
VALOR TOTAL: R$9.210,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.188/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de outubro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AF43A447

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.942/PMC/2018

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE DOAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições do art. 37, *caput* e inc. XXI, da Constituição Federal, art. 17, *caput e inc. I e § 4º c/c* art. 23, § 3º da Lei n. 8.666/93, art. 120 da Constituição do Estado de Rondônia e art. 65, XX, da Lei orgânica do Município de Cacoal;

Considerando as conclusões e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do Processo n. 02078/14/TCE-RO, através do Despacho n. 0418/2017-GCPCN;

Considerando a necessidade premente de adoção de ações visando a reversão ao patrimônio público municipal dos imóveis doados ou concedidos que, não estejam sendo utilizados ou, nos quais se observe a subutilização;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão municipal de revisão dos atos administrativos de doação e concessão de direito real de uso de imóveis do Município de Cacoal, composta pelos seguintes membros:

Um membro da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Titular: Gustavo Costa Reis
Suplente: Eduardo da Silva Bezerra
Um membro da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Milton Zimmermann
Suplente: Marcelo Hupp Labendz
Um membro da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Itamar Neris da Silva
Suplente: Rodrigo Selhorst e Silva
Um membro da Procuradoria Geral do Município
Titular: Drª Késia Mábia Campana
Suplente: Viviani Ramires da Silva

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão constituída no art. 1º deste Decreto, o Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Sr. Gustavo Costa Reis.

Art. 3º A Comissão municipal de revisão dos atos administrativos de doação e concessão de direito real de uso de imóveis do Município de Cacoal, terá por objetivo inventariar lote por lote, caso a caso, dos atos consignados nas Tabelas 01 e 02 do Despacho n. 0418/2017-GCPCN, do Processo n. 02078/14/TCE-RO, em trâmite pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para fins de análise e aferição do total cumprimento, por parte das empresas e entidades beneficiadas, dos encargos estabelecidos em lei, constatação objetiva acerca da real utilização dos lotes e, do atendimento do interesse público, dos fins sociais e econômicos visados pela Administração, decorrentes da plena atividade produtiva esperada das empresas e entidades beneficiárias.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão apresentar relatório objetivo, no prazo de 90 (noventa) dias, com exposição das conclusões e recomendações para conhecimento, análise e, providências do Executivo. Este prazo poderá ser prorrogado mediante necessidade devidamente justificada.

Art. 5º Poderá o Presidente da Comissão, visando o atendimento do prazo estipulado no art. 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros da comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do Município, que tenham conhecimentos técnicos correlatos ao trabalho a ser desenvolvido, mediante simples solicitação ao Secretário da respectiva pasta.

Parágrafo Único: A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6251BDB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/PMC/17 PROC: 2707/GLOBAL/2017.

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
LOCADOR: JONATHAS SIVIERO MANZOLI/REPRESENTANTE LEGAL SEFRIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
OBJETO: Aditivar prazo e valor do Contrato n. 044/PMC/2017.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: R$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais), referente a 03 (três) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 044/PMC/2017.
DATA: 18/09/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:64A5ADB9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/PMC/15 PROC. 3503/GLOBAL/2015- VOLUMES I AO IV.

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CONSTRUTORA J. F BARBOSA & SILVA LTDA - EPP.
OBJETO: Aditivar o prazo para a execução de obras de infraestrutura no sistema de iluminação do Estádio Aglair Torneli.
PRAZO: 67 (sessenta e sete) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 38/PMC/2015

DATA: 21 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FCD5C596

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 478/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		11/10/2018	12/10/2018	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R$450,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3098, PROC. 1819/2018 VOLUME 002 JUSTIFICATIVA: CI Nº 324/TRANSPORTES/SEMUSA/2018. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/10/18 AS 08h30min ATÉ 12/10/18 AS 23h30min MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN DA SEMAST OHU-4716				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:34A63281

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 480/NF´P/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS		**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
VILHENA		11/10/2018		12/10/2018

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE

VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RESSONANCIA MAGNÉTICA)

VALOR R$ 225,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3100, PROC. 5581/2018

JUSTIFICATIVA: CI Nº 330/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/10/18 AS 11h30min ATÉ 12/10/18 AS 03h30min

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D6952DAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, o Diretor Geral Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC, WELITON NUNES SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4984/2018
b) Licitação Nrº :	119/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	18/09/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. C. R. TISO - ME
CNPJ/CPF: 18.397.808/0001-10
ITENS: 29, 31
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.180,80

Fornecedor: CELIA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 22.909.684/0001-81
ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 25, 26, 33, 34, 35
VALOR HOMOLOGADO: R$ 27.845,46

Fornecedor: FIBRATEX COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 02.889.493/0001-98
ITEM: 23
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.297,60

Fornecedor: GREICIELI ANTUNES RODRIGUES
CNPJ/CPF: 27.181.517/0001-80
ITENS: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22
VALOR HOMOLOGADO: R$ 11.649,70

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
ITENS: 03, 04, 24, 36
VALOR HOMOLOGADO: R$ 12.219,28

Fornecedor: IRMÃOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 20.694.969/0001-17
ITEM: 27
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.999,20

Fornecedor: MAXIMO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 29.136.844/0001-46
ITEM: 28
VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.600,00

Fornecedor: MINAS BOTAS IND. E COM. LTDA
CNPJ/CPF: 07.212.083/0001-21
ITEM: 32
VALOR HOMOLOGADO: R$ 21.837,60

Fornecedor: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.241.077/0001-03
ITEM: 30
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.200,00

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
ITEM: 05
VALOR HOMOLOGADO: R$ 15.090,79

Fornecedor: SCLAN MALHAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.468.738/0001-74
ITEM: 11
VALOR HOMOLOGADO: R$ 7.962,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 108.882,43

CACOAL, 18 de setembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:355D1699

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5983/2018
b) Licitação Nrº :	129/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	02/10/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRENA DIGITAL À LASER.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
ITEM: 01
Valor total homologado – R$ 20.930, 40

CACOAL, 02 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:15FC678A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 023/2018/GAB/SEMPLAN/PMC

Cacoal, 10 de outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Planejamento de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Inc. II, art. 46 da Lei Orgânica do Município de Cacoal, c/c art. 19 da Lei nº 2.543/PMC/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR, por interesse da Administração Púbica, o gozo de férias da servidora, **LEIDIJANE DIAS DE OLIVEIRA** Cadastro n° 6255 - ocupante do cargo de Agente Administrativo, presentemente, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, que estava marcada para agosto/2018, conforme, Programação Anual de Férias 2018, referente ao exercício 2017.

Art. 2º Em consonância, com art. 7º da Orientação Normativa nº 001/SEMPLAN/2018, o período de férias do servidor será parcela em duas etapas, sendo a primeira etapa em: 02/10 a 12/10/2018 e o remanescente, em data posterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sala de Reuniões da SEMPLAN, 10/10/2018.

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n° 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5D927C95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 55/GP/2018 CACOAL, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar Maiza dos Santos Pereira, CPF 361.900.588-50, do Cargo em Comissão de Assessora Especial Parlamentar, e nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo Vl, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:79BF860F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 54/GP/2018 CACOAL, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar Rauane Janine da Silva, CPF 122.676.056-27, do Cargo em Comissão de Assessora Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo llI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:1CA05CA9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/SAAE/2018

Processo n. 46/SAAE/2018
Compromitente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Detentora: VIOLATO & CIA LTDA, CNPJ 04.903.852/0001-40
Objeto: O presente termo tem por objeto realinhar o valor da diesel comum para o preço de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).
Data assinatura do aditivo: 09/10/2018
Assinam: Paulo Sérgio Gomes Sityá – Presidente do SAAE
Luiz Alberto Violato – Violato & Cia LTDA

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:213C0B25

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/SAAE/2018

Processo n. 46/SAAE/2018
Compromitente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Detentora: AUTO POSTO SOBERANO LTDA, CNPJ 07.219.464/0001-32
Objeto: O presente termo tem por objeto realinhar o valor da gasolina comum para o preço de R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) e do óleo diesel S-10 para o preço de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)
Data assinatura do aditivo: 09/10/2018
Assinam: Paulo Sérgio Gomes Sitya – Presidente do SAAE
Ramiro de Souza – Auto Posto Soberano LTDA

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:67604F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 495-2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JACIUÉLITA MARIA DE LAIA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JACIUÉLITA MARIA DE LAIA** do cargo de Chefe de Divisão de Coordenação, Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3522F874

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: RG(carteira de identidade); CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; e ou Declaração de União Estável; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo: exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Julielson Ramos Antunes	Agente Administrativo	2º	UBS – Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 10 outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:74C49D2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3681, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a delegação de atribuições na ausência ou impedimento do Secretário ou Secretário Adjunto Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari, e dá outras providências".

Considerando que a função estatal conserva a finalidade da primazia do interesse público sobre o privado.

Considerando que o dever de probidade administrativa é um princípio intimamente ligado à moralidade administrativa, que é o dever do agente público praticar atos de acordo com regras éticas para proporcionar sempre uma boa administração voltada ininterruptamente para os interesses públicos.

Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC n.º 101/2000.

Considerando as necessidades da SEMFAGESP, visando em especial proporcionar maior celeridade aos procedimentos administrativos, que tramitam naquela secretaria e

Considerando a necessidade em resguardar os interesses da municipalidade para que não sofra solução de continuidade em suas atividades voltadas aos atos de relacionamento com as instituições bancárias com as quais movimentam suas contas;

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos IV, da Lei Orgânica de Candeias do Jamari.

DECRETA:

Artigo 1º fica DELEGADA competências ao Servidor TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA, cadastro nº 4.151, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade e Responsável pela Contabilidade Geral do Município, para que na ausência e/ou Impedimento do Secretário ou Secretário Adjunto Geral de Fazenda Gestão e Planejamento, possa conjuntamente com o Prefeito Municipal, movimentar financeiramente todas as contas bancárias existentes junto ao Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, por intermédio de suas agências.

Artigo 2º a DELEGAÇÃO de competência expressa no artigo 1º não configurará qualquer acumulação de cargos, empregos ou de Remuneração ao Servidor.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 09 de outubro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:48258CBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2018 PROCESSO: 1286-1/GABINETE/2018

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço, por Item,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, (ESTIMATIVO),** visando atender as necessidades e atividades do Gabinete do Prefeito e outros BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **11 de outubro de 2018,** data e hora da disputa: **24 de outubro de 2018 as 10h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 73.698,00 (Setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou

ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/.

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL
(Assinado em 10/10/2018 às 11h42min)

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:69A67835

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 199/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à Servidora Municipal **VANESKA RODRIGUES MARQUES,** ocupante do cargo efetivo de Professora Língua Portuguesa 40 horas, sob o **cadastro nº. 5006**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período compreendidos entre 18/09/2006 a 17/09/2011, a serem gozadas no período de **01 de outubro de 2018 a 30 de dezembro de 2018,** conforme solicitação do Servidora anexa no processo nº. 1278-1/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DBEE36F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMS

CMSCJ 191ª Reunião Ordinária.

Candeias do Jamari- RO, 08 de OUTUBRO de 2018
Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 191ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 11 de outubro de 2018
Horário: 9:00h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada
Local: Auditorio da SEMCEL – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Rua 21 de Abril, ao lado da Caixa Econômica Federal – Bairro União

ORDEM DO DIA:

Informes;

Pauta:

1.Apresentação das Atividades de Prevenção e Controle da Malária no Município de Candeias do Jamari;

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do C.M.S.C.J
2017-2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:179F1991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE HOMOLOGACAO DISPENSA 025/2018 - ZELIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	352/2018
b) Licitação Nrº :	25/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/10/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONUSMO, SENDO PICOLES PARA ATENDER A REALIZACAO DO EVENTO DE DIA DA CRIANCA DO ANO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E JUSTIFICATIVAS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor: ZÉLIA ELIAS DOS SANTOS DEGEN
CNPJ/CPF: 12.709.132/0001-76
Valor Total Homologado - R$1.700,00

Castanheiras, 10 de outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BE4AFF53

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE HOMOLOGACAO DISPENSA 025/2018 - GH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	352/2018
b) Licitação Nrº :	25/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/10/2018
e) Objeto Homologado :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONUSMO, SENDO PICOLES PARA ATENDER A REALIZACAO DO EVENTO DE DIA DA CRIANCA DO ANO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E JUSTIFICATIVAS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55
Valor Total Homologado - R$3.410,00

Castanheiras, 10 de outubro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0705A1C3

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE ADJUDICACAO DISPENSA 025/2018 - ZELIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Educacao, Srº Josima Madeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	352/2018
b) Licitação Nrº :	25/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	10/10/2018
e) Objeto da Licitação :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONUSMO, SENDO PICOLES PARA ATENDER A REALIZACAO DO EVENTO DE DIA DA CRIANCA DO ANO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E JUSTIFICATIVAS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZÉLIA ELIAS DOS SANTOS DEGEN
CNPJ/CPF: 12.709.132/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOBOGÃ INFLÁVEL TAMANHO GRANDE	1	R$783,00	R$ 783,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PULA-PULA TAMANHO GRANDE	2	R$249,00	R$ 498,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇAO DE BRINQUEDOS TIPO PISCINA DE BOLINHAS	1	R$419,00	R$ 419,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,10 de outubro de 2018.

JOSIMA MADEIRA
Secretario Municipal de Educacao

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:34085ED7

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA 025/2018 GH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Educacao, Srº Josima Madeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	352/2018
b) Licitação Nrº :	25/2018
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	10/10/2018
e) Objeto da Licitação :	CONTRATACAO DE SERVICOS DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONUSMO, SENDO PICOLES PARA ATENDER A REALIZACAO DO EVENTO DE DIA DA CRIANCA DO ANO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E JUSTIFICATIVAS ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PICOLES SUCO, SABORES VARIADOS, FRUTAS SORTIDAS	2000	R$0,99	R$ 1.980,00
2	PICOLES CREMOSO, AO LEITE, SABORES VARIADOS	1000	R$1,43	R$ 1.430,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.410,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,10 de outubro de 2018.

JOSIMA MADEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D6F5C734

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E DE OUTRO LADO A EMPRESA F.J.C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Senador Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara-RO, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO; que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018** firmado com a empresa F.J.C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.853.356/0001-85, com sede na Rua Nova Esperança , nº.4130, SALA A, Bairro- Centro – Teixerópolis – RO, CEP nº. 76.928-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por Jorciel Antunes de Souza Vieira, brasileiro, casado, portador do RG nº 000625059 SSP/RO e do CPF nº 789.263.942-04, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança nº. 4130, CEP de Nº.76.928-000, Teixerópolis/RO; em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 8ª do contrato original nº 090/2018, de 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CORUMBIARA-RO, 10 de OUTUBRO de 2018.

Município de Corumbiara/RO
Prefeito Municipal
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:2A330294

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve Homologar o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018, referente a Aquisição de Mobiliário Planejado para suprir as necessidades do Auditório e Plenário da Câmara Municipal de Corumbiara, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes no edital de licitação.

EMPRESA VENCEDORA: LAJA LTDA-ME
CNPJ: 05.887.870/0001-48
VALOR GLOBAL DA COMPRA: R$ 17.550,00 (dezessete mil reais e quinhentos e cinquenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Corumbiara-RO, 08 de outubro de 2018.

VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:C3C6D1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 010/2018*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 370/SEMOSP/2018

CONTRATANTE**: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO***
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ***EMPRESA CONCRETO ENGENHARIA LTDA EPP.***

OBJETO: **recuperação de 27,776km de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial**

Valor: **R$ 789.108,55 (setecentos e oitenta e nove mil e cento e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

DO FORO: **Comarca de Costa Marques**

DATA: **09/10/2018**

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:462CBC4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0119/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** a SERVIDORA, **DINA MARA PRUDENCIO**, Portador do CPF nº 386.832.102-00, 0,5 (meia) diária para do dia 11/10/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Outubro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:9ABFB203

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 0120/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao VEREADOR, DJALMA MOREIRA DA SILVA Portador do CPF nº 350.797.622-68, 0,5 (MEIA diária) para do dia 10/10/2018 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de Outubro de 2018.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:5A43565F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 052/2018

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2018
PROCESSO N° 663/2018

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido, **vem nesse ato** informar aos Interessados o que segue:

Errata quanto a data da abertura da licitação, para adequar valores do quadro estimativo.

ONDE SE LÊ: **Abertura dia 15/10/2018.**

LEIA-SE: **Abertura dia 24/10/2018.**

Maiores informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364.

Cujubim - (RO), 10 de Outubro de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:3708BC4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017.

CELEBRAÇÃO: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO

CONTRATADA: F. S. RONDÔNIA LTDA ME

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 41/2017.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-509/2017 (03 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:4EE405F2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 034/2018

PORTARIA N.º 034/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Francis Mere de Andrade"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora Maria Francis Mere de Andrade, efetivo no cargo Professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 05/10/2018 por prazo indeterminado, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 016/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 05 de outubro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:B693D3B7

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 025/2018

PORTARIA N.º 025/INPREC/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. "ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA".

A Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado **Sr. Antonio Modesto de Oliveira,** brasileiro, solteiro, portador do RG 1.371.739 SSP/MG e do CPF/MF nº 180.115.516-04, efetivo no cargo de MECÂNICO, Matricula n.º 383, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal, **com proventos integrais** correspondentes a 100% com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo, nº 12/INPREC/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012 e art. 12, "I", c/art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal 972/GP/2016 de 13 de junho de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cujubim - RO - INPREC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cujubim - RO, 14 de agosto de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:731A97AA

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 028/2018

PORTARIA N.º 028/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. LEILA BERENICE FOCKINK"

A Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Leila Berenice Fockink,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 412.937 SSP/RO e do CPF/MF n° 422.755.122-68, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, Cadastro n° 207, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais,** correspondendo a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 31 /INPREC/2018, no **art. 40 § 1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 12 inciso I c/c art. 14 da Lei Municipal 972/2016 de 13 de junho de 2016.**

Art. 2º Instituto de Previdência do Município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Cujubim- RO, 20 de agosto de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:8A62DED3

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 033/2018

PORTARIA N.º 033 /2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Rosangela Ribeiro de Almeida dos Santos**, efetiva no cargo merendeira 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 22/08/2018 por período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 015/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2018, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 02 de outubro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:47114B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, de 09 de Outubro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público nº 001/2015, regido pelo Edital nº 001/2015, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº. 1567, de 28/10/2015, resolve:

CONVOCAR, a candidata, a seguir nominada para comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, no horário das 07:00h às 13:00h na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, situada na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP 76.974-000, munida da documentação necessária para investidura no cargo, exames médicos relacionados e demais documentos descritos neste Edital.

1. Candidata convocada:

1.1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
4ª	SHERLY DA SILVA FIGUEIREDO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

2.2 Certificado ou Atestado de Capacidade Física e Mental expedido pela Junta Médica do Município, conforme descrito no item 3 e seus subitens deste Edital;

2.3 A candidata deverá fazer agendamento para **entrega dos exames e perícia médica**, pelo **telefone (69) 3012-8044** ou, no local sede do Posto de Saúde ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas nº 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

2.4 Documentos exigidos para posse da candidata, que após considerada apta pela perícia médica, deverão ser apresentados na Diretoria Geral.

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação, se for o caso.	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos.	Menores de 18 anos de idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possua deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas)	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso	Autenticado em cartório

cópias	específico quando exigido)	
01 (uma) cópia	Carteira de registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizada em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor.	- *-
02 (duas) cópias	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	Página da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	- *-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.	Caso possua
01 (uma) cópia	Fotografia 3 x 4	Recente
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG do cônjuge	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – RG dos dependentes.	- * -
	E-mail válido	- * -

2.5 Declarações:

02 (duas) vias da **Declaração de bens e rendas** (detalhada pela própria candidata); *com firma reconhecida;*

b) 02 (duas) vias originais da **Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado,** expedida pela candidata (caso a candidata exerça cargo público, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vinculo jurídico, horário de entrada e saída da atividade*) com firma reconhecida;*

c) 01 (uma) via da Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) - *com firma reconhecida;*

d) 01 (uma) Declaração da candidata, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo , em que figure como indiciado ou parte (expedida pela própria candidata) - *com firma reconhecida;*

2.6 Certidões:

a)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; (site: www.tce.ro.gov.br)

c) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;

c) Comprovante ou certidão de quitação eleitoral; (*expedida pelo TRE)*

3. Da apresentação de Exames e Avaliação médica:

3.1 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias para a emissão do Certificado/Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental, são os seguintes:

ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*-
03	EAS – (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau – atualizado (preventivo)	Para mulheres

3.2 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

3.3 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

4. Da posse:

4.1 Cumpridas às exigências constantes neste Edital, será dada posse a candidata;

4.2 A candidata que não comparecer no prazo acima estipulado perderá o direito à nomeação e conseqüentemente a vaga conquistada.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:52B64F60

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA N° 042/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no Concurso Público nº 001/2015, regido pelo Edital nº 001/2015, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) nº. 1567, de 28/10/2015.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público nº 001/2015 para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, subordinada ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	CARGO
4ª	SHERLY DA SILVA FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. A candidata ora nomeada deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete de Presidência, 09 de outubro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:23D582F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01227/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Alterar o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** do servidor **FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA**, matricula n° 1149, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de 20% para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BF6E0F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01226/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 684.148.032-53, matricula 4650 e 6254, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professora I, **Licença Prêmio** referente ao **3º quinquênio** para os meses setembro, outubro e novembro de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0CDD64C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01228/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Alterar o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** do servidor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, matricula n° 1150, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de 20% para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2B826414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01229/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o senhor **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA,** CPF Nº **207.801.092-87**, pertencente ao quadro de pessoal de Federal, em substituição ao Titular **GENIVALDO NERIS DA SILVA,** cadastro nº 1481, no cargo Encarregado de Patrimônio, no período de 15/08/2018 a 14/09/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8CFBFCB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01232/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

I – CONCEDER a servidora **INGRID GARCIA CARDOSO ROPKE**, inscrito no CPF nº 025.441.492-30, matricula nº 1302, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20 % sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:45FFA8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01233/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 713.272.152-68 e RG n°. 780.443 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA ADJUNTA DA U.M.S**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 01/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:22DE878D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01234/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

I – ALTERAR ao servidor **MARCIO DE JESUS ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 757.837.622-53, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20 % para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BDDA2D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01242/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **JUCÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA CASTRO,** cadastro N° **7331**, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ARMELINDA PAGUNG,** cadastro n° 7269, por motivo de atestado médico, no período de 27/08/2018 a 11/09/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8A015036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01243/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **CRISTIANE MIRANDA,** cadastro N° 7099, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** cadastro n° 6254, por motivo de licença prêmio, no período de 01/09/2018 a 30/11/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:03A63B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01244/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **JODIMAR V. SANTOS DOS SANTOS,** cadastro N° 7196, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** cadastro n° 6254, por motivo de licença prêmio, no período de 01/09/2018 a 30/11/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CA71E40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01245/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIZIA RAQUEL REHFELD**, cadastro nº 4430, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARIA JOSÉ SOARES FALCAO DE OLIVEIRA,** cadastro N° 6149, por motivo de atestado médico, no período de **27/08/2018 a 23/11/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AF81F529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01251/GP/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e poderes delegado através do Decreto nº 3465 de 29/06/2017,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 01169/GP/2018 de 20/08/2018, onde o servidor **ADÃO GONÇALVES DE SOUZA,** exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº. 191.335.022-34, a serviço da Secretária Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de agosto de 2018.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B51DA704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01253/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS VALERO DE AMORIM,** inscrito no CPF nº 365.820.009-00, matricula 1090, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Departamento de Receita Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, **AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR A ESPOSA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 13/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C69929BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01255/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **LUCIA POLI**, inscrita no CPF nº. 499.276.552-15 e RG n°. 517680 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe da Seção de Atendimento da U.M.S**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 15/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:078066B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01263/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **VANDERLEIA GOLDNER,** inscrita no CPF nº 710.194.722-00, matricula 5460, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professora I, **conversão em dinheiro da licença prêmio,** referente ao **3º quinquênio,** conforme artigo 10 da Lei n° 1509 de 02/12/2010.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D426F6AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01258/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RENI DOS SANTOS MOTTA,** inscrita no CPF nº 421.824.922-91, matricula 2780, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professora Classe Única, **Licença Prêmio** referente ao **4º quinquênio** para os meses setembro, outubro e novembro de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3E8382DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01270/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO,** portador (a) do CPF nº. 203.294.152-04**,** exercendo a função de Motorista**,** a retirar junto ao CIRETRAN os documentos dos Veículos pertencentes à COTRAN (Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana).

DESC. VEICULO	PLACA
COTRAN	
Caminhão Mercedes Bens 2318	**NBE 8084**
Caminhão Iveco Daily 5013 CC	**NDG 1536**
Ônibus Marcopolo Volare	**NBE 8085**
Automóvel Ford Ecosport XLS 1.6	**NCR 2436**
Automóvel Chevrolet/Montana LS	**NCR 7416**
Motocicleta Yamaha YBR 125 E	**NCA 9818**
Caminhão Iveco Tector 170E22	**93ZAIRGHOF8928676**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ED7D2AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01273/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere no Ofício nº 145/SEMOSP/2018:

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Obras"**,
Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada neste Município – Processo Administrativo nº 1971/2018 – Convênio nº 002/2018/PJ/DER-RO.
Construção de Calçadas em Ruas dos Bairros Jorge Teixeira e Vista Alegre neste Município - Processo Administrativo nº 1972/2018 – Convênio nº 003/2018/PJ/DER-RO.
Construção de Calçadas em Ruas do Bairro São José neste Município - Processo Administrativo nº 2105/2018 – Convênio nº 007/2018/PJ/DER-RO.
Em caso de ausência do presidente designado, poderá ser ocupado por membro da comissão. Os membros indicados ficam designados para realizar o acompanhamento e fiscalização das obras relacionadas, cabendo aos mesmos acompanhar, dirimir dúvidas de execução dos projetos, propor soluções necessária, bem como solicitar ou providênciar tramites para a execução das obras previstas.

SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Aloisio Cordeiro da Silva	**Presidente**	**SEMOSP**
Roberto Taquei Vasconcelos	**Membro**	**COOPLAN**
Agostinho Gonçalves Lara	**Membro**	**COTRAN**
Alana Caroline B. Da G. Nolasco Bins	**Membro**	**COOPLAN**
Braulio Bulerjahn	**Membro**	**SEMAME**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:583B73D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01274/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições legais, do Mem. nº 183/SEMELC/2018:

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Recebimento da Locação de Equipamentos e Fiscal"**, referente ao
Processo Administrativo nº 3694/2018 – Conforme o Parecer nº 541/2018.

SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Hermes Pereira Junior	Presidente	SEMELC
Evisson Borgesde Jesus	Fiscal	GABINETE
Adailton Francisco de Souza	Membro	SEMELC
Luiz Willans Lopes Mesquista	Membro	GABINETE

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F49CC36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01280/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições legais, do Ofício nº 147/SEMOSP/2018:

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Fiscalização para exercer o controle diário das horas máquinas utilizados por maquinário e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos bem como o Controle de Horas Máquinas realizadas por empresas terceirizadas"**, referente ao Processo Administrativo referente à contratação horas-máquinas e locação de equipamentos no exercícios de 2018.

SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Aloisio Cordeiro da Silva	Presidente	SEMOSP
Adriano Fernandes dos Santos	Membro	SEMOSP
Idelvon Mouloz de Oliveira	Membro	SEMOSP

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B8F1292C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01281/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:
I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 01098/GP/2018 de 09/08/2018, onde a servidora **SILVANA PINHEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 527.968.922-04**,** do cargo comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E4C2BE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01284/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01/09/2018, por motivo de óbito o senhora **VANDERLEIA GOLDNER**, inscrita no CPF nº. 710.194.722-00, matricula nº 5460 e 9474, do cargo de Professor I 25 horas, pertencente do quadro de pessoal efeito desta prefeitura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se,

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:690286D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01285/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, usado dessa no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 118, da Lei Municipal 1946/2016, conforme consta no processo nº 2280/2018.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **SÉRGIO GIMENEZ LEME DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF N. **308.768.851-72,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante da categoria de Professor II, Habitado em Letras - Língua Portuguesa e Inglesa, cadastro 2852, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, **AFASTAMENTO PARA TRATA DE ASSUNTOS PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/09/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 05 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:125EFF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01286/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei n°1703/2013,

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **HERNANDES BORCHARDT,** matricula n° 1306, a gratificação de professores que atuam em sala de aula na Zona Rural de 1º a 4º ano e de 5ª a 9ª ano, lotado na EMEF Maria Rosa de Oliveira, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1BF68A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01287/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei n°1703/2013,

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **HERNANDES BORCHARDT,** matricula n° 1306, CPF nº 031.473.222-54, a Gratificação de Professor de 25 horas 10%, sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2BFD1DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01288/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme inciso II do Artigo da Lei n°1703/2013,

R E S O L V E:
CONCEDER a servidora **IVANI SILVA COTRIN,** matricula n° 8907, CPF nº 837.422.202-68, a Gratificação de Professor de 25 horas 10%, sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de agosto de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:316E1FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01289/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, ao servidor **HERNANDES BORCHARDT**, CPF 031.473.222.54, matricula nº 1306, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F5595A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01290/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, a servidor **IVANI SILVA COTRIN**, CPF 837.422.202-68, matricula nº 8907, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/08/2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5493A19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01291/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **NAJA OLIVEIRA BENEDITO BOZZETTO,** cadastro N° 979, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VANDERLÉIA GOLDNER,** cadastro n° 9474, por motivo de óbito da servidora, no período de **01/09/2018 a 01/10/2018**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:82558D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01292/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** cadastro N° 6700, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VANDERLÉIA GOLDNER,** cadastro n° 5460, por motivo de óbito da servidora, no período de **01/09/2018 a 01/10/2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:27082D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01292/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** cadastro N° 6700, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **VANDERLÉIA GOLDNER,** cadastro n° 5460, por motivo de óbito da servidora, no período de **01/09/2018 a 01/10/2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:314318F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01294/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0003/GP/2017 de 03/01/2017, da servidora RITA GASPARIN**,** inscrita no CPF nº 526.525.489-72, onde foi nomeada para cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistente Social**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de setembro de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:74514AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01304/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 01542/GP/2017 de 06/09/2017, da servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA,** inscrita no CPF nº 934.356.142-34, onde foi nomeada para cargo comissionado de Coordenadora do CRAS**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de setembro de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:89D09299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01305/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **RITA GASPARIN**, inscrita no CPF nº. 526.525.489-72, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do CRAS**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de setembro de 2018.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:23FEE8B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE IPRAM

PORTARIA Nº 46/IPRAM/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, da Lei Municipal nº 1796/2014; RESOLVE;

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 45, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 01 de outubro de 2018.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2018.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Pres. do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A7536AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 461-2/SEMAS/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2018

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2018,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2018,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, valor R$ 9.621,00 (nove mil seiscentos e vinte e um reais);
OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, valor R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta);
SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.285.079/0001-06, valor R$ 1.159,78 (hum mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos);
G.H PROCHNOW MOURÃO-ME, CNPJ: 22.057.891/0001-55, valor R$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais);
VALOR TOTAL R$ 22.708,78 (vinte e dois mil setecentos e oito reais e setenta e oito centavos).
Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de Outubro de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:EE85FE7C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°. 644-1/GJTPREVI/2018

GJTP REVI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. JORGE TEIXEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 644-1/GJTPREVI/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação Processo Administrativo n° 644-1/GJTPREVI/2018, Respaldado no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei n° 8.666/93, justificativa dispensa de licitação preço e escolha, sito pagina 72 Justificativa, sito paginas 82/84 Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 644-1/GJTPREVI/2018, RATIFICO Dispensa de licitação para contratação de empresa de informática automatizado, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO — GJTPrevi, junto a empresa SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA — EPP, CNPJ n° 06.150.972/0001-49, no valor de R$-15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CB45FCDA

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA E PAISAGISMO URBANO.

CONTRATO N.º157/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 528-1/SEMAD/2018

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA E PAISAGISMO URBANO.

- CONSIDERANDO: Que A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira e a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à conservação, manutenção e limpeza pública, a proteção patrimonial, a integridade física da população, ao atendimento e recepção de pessoas e ao bom regular funcionamento da administração pública.

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **ZZARO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.530.759/0001-04, com sede à Rua Cuaca, n°.2570, Bairro COHAB, município Porto Velho, estado Rondônia,, celebrado entre a partes, através do **Contrato n.º 157/SEMAD/2018**, de acordo com a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico n.º 026/2018** a dar início a PRESTAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS NA AREA DE LIMPEZA PUBLICA E PAISAGISMO URBANO, conforme contrato acima mencionado.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO., 10 de outubro de 2018

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Gov. Jorge Teixeira – RO

Ciente em:...../...../2018

ZZARO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ nº. 19.530.759/0001-04

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D7D1990D

GABINETE
2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO N°.132/GP/2018

2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO N°.132/GP/2018

PROCESSO N°.457/SEMSAU/2018

"2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N°.132/GP/2018-QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo Secretário do Fundo Municipal de Saúde, o senhor **JAIME MANFRÉ DE MATOS,** devidamente inscrito no RG n°.149492 SSP/MS e devidamente inscrito do CPF n°.294.529.101-00, residente e domiciliado no Munícipio de Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa **ELIAS NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.520.010/0001-50, com sede à Estrada linha 660, km 80, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira, neste ato representado por seu Representante Legal Srº. **ELIAS NASCIMENTO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG n°.833042 SESDC/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 230.073.385-49, residente e domiciliado Estrada linha 660, km 80, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO,** conforme especificado na clausula primeira deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de serviços de pessoa jurídica para Construção de rampa largura de 4,50 mt x comp.19,95 mt casa de maquinas 8,83 m² e casa de armazenamento de lixo hospitalar 5,5m² na UBS de colina Verde, conforme planilha de engenharia anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 18/09/2018 o prazo de execução do objeto do contrato n°.**132/GP/2018,** sendo assim o prazo final do mesmo será em 18/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º **132/GP/2018**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº **132/GP/2018**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário De Saúde
Contratante

ELIAS NASCIMENTO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BF0E2911

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.250 / GP / 2018 - DE 10 OUTUBRO DE 2018 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.250 / GP / 2018 DE 10 OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre REORDENAÇÃO dos membros do Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social do dos servidores públicos de Governador Jorge Teixeira/RO e dá outras providências.'

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
ART. 1º REORDENAÇÃO dos membros para compor o Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira-RO, os seguintes servidores:

HOZANA RICARDINA REIS LEITE – SEMFAZ
EDIVALDO DE MENEZES
WILSON DE SOUSA NUNES – SEMAD

ART. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:096943FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.711/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a ***COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS,*** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, composta pelos membros:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Ernandes Gomes da Silva	Diretor do Dep. De Cultura e Turismo	Presidente
Adevaldo Mendes Sales	Diretor de Patrimônio Histórico e Cultural	Membro
Thiago Bruno Alves	Dir. da Divisão de esporte e Lazer	Membro

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Setembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:091351DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº'524 /GAB/SEMSAU/18

Portaria nº'524 /GAB/SEMSAU/18 Em 18 de abril de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SAMUEL DE FREITAS ALVES e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.157/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03(três) diárias, no valor de 300,00 (trezentos reais), perfazendo um **total** de **R$ 900,00** (novecentos reais), ao servidor **SAMUEL DE FREITAS ALVES,** na função de Médico Veterinário, na Função Inspetor Sanitário.
Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Ji-Parana -RO, a fim de Participar da Capacitação de Inspetor Sanitaria em Radiação Ionizante, conforme Oficio Circular nº 30/2018/GTVISA/GAB/AGEVISA-RO, nos dias 24 a 26 de abril de 2018
05 e 06.02.2018. Diária a ser paga com **RECURSO VIG SANITARIA.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 18 de abril de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 11.157/GAB/Pref/17

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:89DC78F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

PORTARIA Nº.1197/SEMSAU/2018

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, no uso pleno de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº.* 11.493/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

I – Atribuir a Servidora, Minéia Oliveira de Araújo, lotada no setor administrativo desta SEMSAU, para que a mesma, fique responsável pelos processos da ATENÇÃO BÁSICA, e SAE, SISPEN e CAPS. Esta portaria entra em vigor, a partir da data desta assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 03 de setembro de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:61AF780F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria nº: 1100/GAB/SEMSAU/18 Em, 25 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ALBERTO CARLOS JESUS PURIFICAÇAO e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 1(duas) Diarias, no valor unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$:500,00 x(quinhentos reais) , **ALBERTO CARLOS JESUS PURIFICAÇAO** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o para a mesma deslocar-se a Porto-Velho, com finalidade de participar da 7º reunião extraordinária da comissão intergestores regional Madeira Mamoré-CIR e reunião no sindicato dos trabalhadores em saúde no Estado de Rondonia SINDSAÚDE/RO, nos nos dias**09 e 10 de agosto/2018**. Tais Diárias serão pagas com **RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de julho de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:6BCCF29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria nº: 1101/GAB/SEMSAU/18 Em, 25 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARINICE GRANEMANN e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) Diarias, no valor unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$:500,00 (quinhentos reais), **MARINICE GRANEMANN** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o para a mesma deslocar-se a Porto-Velho, com finalidade de participar da 7º reunião extraordinária da comissão intergestores regional Madeira Mamor CIR e reunião no sindicato dos trabalhadores em saúde no Estado de Rondonia SINDSAÚDE/RO, nos nos dias**09 e 10 de agosto/2018**. Tais Diárias serão pagas com **RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de julho de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Portaria nº: 1102/GAB/SEMSAU/18 Em, 25 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: **EDER MARREIROS DE SOUZA** e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) Diarias, no valor unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$:500,00 (quinhentos reais), **EDER MARREIROS DE SOUZA** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o para a mesma deslocar-se a Porto-Velho, com finalidade de participar da 7º reunião extraordinária da comissão intergestores regional Madeira Mamor CIR e reunião no sindicato dos trabalhadores em saúde no Estado de Rondonia SINDSAÚDE/RO, nos nos dias**09 e 10 de agosto/2018**. Tais Diárias serão pagas com **RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de julho de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:A850EBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria nº: 1103/GAB/SEMSAU/18 Em, 25 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ARCILENE FREITAS DA SILVA e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) Diarias, no valor unitário de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R$:500,00 (quinhentos reais) , **ARCILENE FREITAS DA SILVA** na função de **CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o para a mesma deslocar-se a Porto-Velho, com finalidade de participar da 7º reunião extraordinária da comissão intergestores regional Madeira Mamor CIR e reunião no sindicato dos trabalhadores em saúde no Estado de Rondonia SINDSAÚDE/RO, nos nos dias**09 e 10 de agosto/2018**. Tais Diárias serão pagas com **RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 25 de julho de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:C3A5BC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

Portaria nº: 1105/GAB/SEMSAU/18 Em, 24 de julho de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: MARIUSKA BLANCO CRUZ e, dá outras providências

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 11.49318/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 02 (duas) Diarias, no valor unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), perfazendo no valor total de R$:600,00 (seiscentos reais), **MARIUSKA BLANCO CRUZ** na função de **MÉDICA**

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para o para a mesma deslocar-se a Porto-Velho, com finalidade de participar da oficina de manejo para HIV/Aids/Hepatites Virais,
Implantação da PREP, implementação da PEP, indicação de GENOTIPAGEM, que acontecerá nos nos dias 08 e 09**de agosto/2018**. Tais Diárias serão pagas com **RECURSO SAE**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de julho de 2018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:B8CD0776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA

PORTARIA Nº:1231/GAB/SEMSAU/18

Guajará-Mirim,19 de setembro de 2018
A SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso de sua atribuições conferidos pelo Decreto nº11.493/GAB/Pref/18.

RESOLVE:

I- Relotar a servidora Maria do Socorro Abreu de Azevedo, no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais que exercia sua função no Laboratório de Fronteira (LAFRON) para exercer no Posto Delta Martins de Oliveira .

II-Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
SecretáriaMunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/PREF/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:0CA33F1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1908/GAB-PMIO/2018

"Dispõe sobre a Nomeação da Composição da Comissão de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme especificação abaixo.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Eliezer Batista da Silva Junior	Pregoeiro
Daniel Adinan Rabel	Equipe de Apoio
Eliane Bicalho da Silva Alves	Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 01 de Outubro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:74ECB993

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPUÃ DO OESTE**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2018, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **24(vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h0015min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras do Município. **Visitações dias 22 a 24/10/2018**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com o Sr. Guilherme. Maiores informações: (69) 3231-2754 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.
Publicação: 08/10/2018

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F7236501

GABINETE DO PREFEITO
4º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço referente ao Pregão Eletrônico Nº **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, ocorrido em 04 de Julho de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 076/SEMAP/2018 que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **W. A. DINIZ - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,24**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,87**
Valor do reajuste: **R$: 0,13**
Valor reajustado: **R$: 5,00**

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,35**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,80**
Valor do reajuste: **R$: 0,17**
Valor reajustado: **R$: 3,97**

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:68E0C976

GABINETE DO PREFEITO
5º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2018, REGISTRO DE PREÇOS 006/2018.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço referente ao Pregão Eletrônico No **006/2018**, Processo Nº **181-03/2018**, Registro de Preços **006/2018**, ocorrido em 10 de Outubro de 2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da SEMECE; SEMSAU; SEMOSP; SEMAGRI; SEMTAS e SEMFAZ.

Atendendo o Memorando 077/SEMAP/2018 que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **L. F. SALES ME**, inscrita no CNPJ Nº. 03.256.129/0001-53, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 10
Valor licitado: **R$:3,55**
Valor praticado atualmente: **R$: 3,81**
Valor do reajuste: **R$: 0,12**
Valor reajustado: **R$: 3,93**

Itapuã do Oeste/RO, 10 de Outubro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:AA40A9FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, considerando que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização das beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV- Etapa II destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as beneficiárias abaixo relacionadas a comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste-RO, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídas por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento das convocadas no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com as mesmas, esta PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE e a ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA.

Nome Beneficiário Original	CPF	NIS
ADIAGDA DIAS DOS SANTOS	604127202-72	21219903746
ADRIANE COSTA DOS SANTOS	015140842-44	16018459095
ANGELA MARIA LOPES	904372412-20	21215165716
CIRLENE APARECIDA RODRIGUES SILVA DE LIMA	674684202-97	16642477139
DELIANI ARAUJO DA SILVA	009031792-02	21246867844
FRANCIELI VIEIRA MELLERO	011447932-11	16329389889
LUCIANA CORREIA GOMES	525978302-68	20710516961
MARCILEIA FRANCISCA DA SILVA	001843432-08	16376409815

Prefeitura de Itapuã do Oeste, 10 de Outubro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0704B8A8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Uniformes,** visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 465-05/2018
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 93.590,81** (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Um Centavos).

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	09h30min do dia 11/10/2018	08h30min do dia 25/10/2018.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 25/10/2018.	09h25min do dia 25/10/2018.
Início da Sessão Pública	09h30min do dia 25/10/2018.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 10 de Outubro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:342618B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 130/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **2-3944/2018**.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Tinta de Demarcação para Sinalização das Via Publicas do Município.**
Valor estimado *de* ***R$ 12.224,00 (doze mil, duzentos e vinte e quatro reais).***

Data para cadastro de propostas: 11/10/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/10/2018. Início da Sessão Pública: **26 de outubro de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 10 de outubro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:C3D1E490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/CG/2018

10 de outubro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F283FF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11142/GP/2018

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 49/CMS -JARU-RO/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 1275/SEMUSA/2018, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 49/CMS - JARU - RO/2018.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 49/CMS - JARU - RO/2018, que se apresenta no seguinte teor:

Apreciar: O Relatório *- Quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde (período Quadrimestral de Maio, Junho, Julho, Agosto de 2018).*
Parágrafo único: *O referido relatório foi apresentado pela Secretária de Saúde Tatiane de Almeida Domingos.*

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 08 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4CA32C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11145/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA MARIA DE LAPARTE NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **HELENA MARIA DE LAPARTE NEVES,** matrícula nº 978-1, cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 21/03/2010 à 20/03/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 01/11/2018**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de outubro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F0BE1C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria N.º 064/2018

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor do servidor-segurado o Sr. Daniel Bento Vieira."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **Daniel Bento Vieira,** brasileiro, casado, portador do RG n°.201.325/RO e do CPF/MF n°207.699.462-91, efetivo no cargo de Agente de Portaria, Cadastro nº.268, Referência 18, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n° 249/JP/2018,com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alinea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 10 de outubro de 2018.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:CA670278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/GAB/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 15/GAB/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1867/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: IRMAOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME** CNPJ nº 14.378.328/0001-50 no valor total de R$ 66.293,00 (Sessenta e seis mil duzentos e noventa e três reais) e **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME** CNPJ nº 03.214.454/0001-53 no valor total de R$ 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 10/10/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B0C0127F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°01/2018/SEMUSA

Portaria Nº 001/2018/SEMUSA/SECRETÁRIA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JORGE BALBINO DE OLIVEIRA, Machadinho D'Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos na "**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JORGE BALBINO DE OLIVEIRA**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:
João Soares Januário, matrícula nº. 2839-1, de **02/01/19 à 31/01/19.**
Marli dos Santos Ribeiros, matrícula nº. 1837-1, de **12/11/2018 à 12/01/2019**.
Geralda Santos Alvarenga, matrícula nº. 2967-1, **de 03/12/2018 à 01/01/2019.**
Manoel Theodoro de Souza, matrícula nº. 1854-1, de **12/11/18 à 11/12/18.**
Marli dos Santos Ribeiros, matrícula nº. 1837-1, de **03/12/18 à 31/01/19.**
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. de Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3B71111C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°02/2018/SEMUSA

Portaria Nº 002 /2018/SEMUSA/SECRETÁRIA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAMILA LIMA GERÔNIMO, Machadinho D' Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos na "**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAMILA LIMA GERÔNIMO**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:
Sidnei Lanes Eufrásio, matrícula nº. 2953-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Erlane Gomes da Silva, matrícula nº. 2975-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018**.
Maria Ap. N. M. Coelho, matrícula nº. 2955-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018.**
Erlane Gomes da Silva, matrícula nº. 2975-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019**.
Sidnei Lanes Eufrásio, matrícula nº. 2953-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. De Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8AD731C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°03/2018/SEMUSA

Portaria Nº 003/2018/SEMUSA/SECRETÁRIA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na ESTRATÉGIA

DE SAÚDE DA FAMÍLIA MACIEL FILISMIMO DA SILVA, Machadinho D'Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos na "**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MACIEL FILISMIMO DA SILVA**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:
Ednéia Ap. Gambat Santos, matrícula nº. 3183-1, de **03/12/2018 à 31/12/2019**.
Marilza Camilo Alves, matrícula nº. 3439-1, de **12/11/2018 à 11/12/2019.**
José do Carmo Maia, matrícula nº. 2962-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. de Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E3E230F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°04/2018/SEMUSA

Portaria Nº 004 /2018/SEMUSA/SECRETÁRIA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ORIENTE NOVO, Machadinho D' Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos na "**ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ORIENTE NOVO**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:
Maria Aparecida Barlati, matrícula nº. 1860-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018**.
Maria Aparecida Barlati, matrícula nº. 1860-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019**.
Paulo Souza Lima, matrícula nº. 3183-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018**.
Ivana de O. Teixeira Alves, matrícula nº. 3439-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018.**
Neuzane Alves de Oliveira, matrícula nº. 2962-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Neuzane Alves de Oliveira, matrícula nº. 2962-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. de Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:95A13830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°05/2018/SEMUSA

Portaria Nº 005/2018/SEMUSA/SECRETÁRIA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados no PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, Machadinho D'Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos no "**PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:

Adeilton Rodrigues Silva, matrícula nº. 1849-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Adeilton Rodrigues Silva, matrícula nº. 1849-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Izaura Alves Santa, matrícula nº. 1847-1, de **03/12/2018 à 02/01/2019.**
Eugenia de Lima Pena, matrícula nº. 2857-1, de **3/12/2018 à 31/12/2018.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. De Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E60B0BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°06/2018/SEMUSA

Portaria Nº 006/2018/SEMUSA/SECRETÁRIA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA IZAIAS DIAS DA SILVA, Machadinho D'Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos na "**POSTO IZAIAS DIAS DA SILVA**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:

Cristina Suelen Valois Silva, matrícula nº. 3171-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Cristina Suelen Valois Silva, matrícula nº. 3171-1, de **02/01/2018 à 31/01/2019.**
Eliane Cristina R. Rocha, matrícula nº. 1933-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Eliane Cristina R. Rocha, matrícula nº. 1933-1, de **02/01/2018 à 31/01/2019.**
Ivete Maria Damiani, matrícula nº. 1973-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018.**
Geani Souza Pinto, matrícula nº. 3186-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018**.
Viginia Correa dos Santos, matrícula nº. 2983-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Viginia Correa dos Santos, matrícula nº. 2983-1, de **02/01/2018 à 31/01/2019.**
Valdecir Martins de Almeida, matrícula nº. 1944-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018.**
Mirian Viera Moreira, matrícula nº. 1933-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. De Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:971274C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°07/2018/SEMUSA

Portaria Nº 007/2018/SEMUSA/SECRETÁRIA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO 5° BEC", Machadinho D'Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos na "**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO 5° BEC**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:
Agostinho Martins de Oliveira, matrícula nº. 1832-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Agostinho Martins de Oliveira, matrícula nº. 1832-1, de **12/12/2019 à 10/01/2019.**
Agostinho Martins de Oliveira, matrícula nº. 1832-1, de 0**1/02/2019 à 02/03/2019.**
Agostinho Martins de Oliveira, matrícula nº. 1832-1, de **01/04/2019 à 30/04/2019.**
Gilberto Feliciano da Silva, matrícula nº. 1942-1, de **12/11/2018 à 12/12/2018.**
Gilberto Feliciano da Silva, matrícula nº. 1942-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Graciele Couto, matrícula nº. 2851-1, de **12/11/2018 à 12/12/2018.**
Joelson Spiemann, matrícula nº. 2963-1, de **03/12/2018 à 31/01/2018.**
Luciana F. Chagas Cardoso, matrícula nº. 3137-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018.**
Valdireni Pereira Salaroli, matrícula nº. 2956-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018.**
Maria H. Oliveira Santos, matrícula nº. 1851-1, de **02/01/2019 à 04/02/2019.**
Susani Motta Machado, matrícula nº. 2953-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. de Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D558DEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°08/2018/SEMUSA

Portaria Nº 008 /2018/SEMUSA/SECRETÁRIA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO, Machadinho D'Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos na "**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA UNIÃO,**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:
Adilson Rodrigues Pereira, matrícula nº. 1861-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018.**
Orlandina Cardoso Evangelista-, matrícula nº. 2960-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018**
Elida da Fonseca Pinto, matrícula nº. 1856-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018**.
Valbicléia de Souza Santos, matrícula nº. 2995-1, de **03/12/2018 à 31/12/2018**.
Valdiney Martins Almeida, matrícula nº. 1946-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. de Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:90A7C594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°09/2018/SEMUSA

Portaria Nº 009/2018/SEMUSA
Machadinho do Oeste, 01 de outubro de 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias aos Agentes Comunitários de Saúde, lotados na "ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GLEBA IV", Machadinho D'Oeste, RO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Portaria nº 289/2017 de 14 de junho de 2017 e legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- Conceder o direito ao Gozo de 30 (trinta dias) de férias aos servidores, regidos pela CLT, no cargo de Agentes Comunitários de Saúde, lotados para exercerem os trabalhos na "**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA GLEBA IV**", Machadinho do Oeste, Rondônia.
Art. 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos que comunique os beneficiados procedendo às devidas anotações funcionais, e calculando os direitos previstos na legislação.
Art. 3º- Servidores beneficiados e os respectivos períodos de gozo:
Benedita Cleuteane S. Piacanco, matrícula nº. 3100-1, de **12/11/2018 à 11/12/2019.**
Benedita Cleuteane S. Piacanco, matrícula nº. 3100-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Benedita Cleuteane S. Piacanco, matrícula nº. 3100-1, de 0**1/02/2019 à 02/03/2019.**
Dailton Gonçalves Pereira, matrícula nº. 2589-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Dailton Gonçalves Pereira, matrícula nº. 2589-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Milthes Bressan de Carvalho, matrícula nº. 1841-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Milthes Bressan de Carvalho, matrícula nº. 1841-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Milthes Bressan de Carvalho, matrícula nº. 1841-1, de **28/02/2019 à 29/03/2019.**
Milthes Bressan de Carvalho, matrícula nº. 1841-1, de 15/**04/2019 à 14/05/2019.**
Sidney Paganini Frohkich, matrícula nº. 2954-1, de **12/11/2018 à 11/12/2018.**
Sidney Paganini Frohkich, matrícula nº. 2954-1, de **12/12/2018 à 10/01/2019.**
Sidney Paganini Frohkich, matrícula nº. 2954-1, de **01/02/2019 à 02/03/2019.**
Sidney Paganini Frohkich, matrícula nº. 2954-1, de **02/04/2019 à 01/05/2019.**
Sidney Paganini Frohkich, matrícula nº. 2954-1, de **02/05/2019 à 31/05/2019**
Cristiane de Souza Negreiro, matrícula nº. 2589-1, de **12/11/2018 à 11/12/2019.**
Cristiane de Souza Negreiro, matrícula nº. 2589-1, de **02/01/2019 à 31/01/2019.**
Cristiane de Souza Negreiro, matrícula nº. 2589-1, de **28/02/2019 à 29/03/2019.**
Cristiane de Souza Negreiro, matrícula nº. 2589-1, de 15/**04/2019 à 14/05/2019.**
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FERNANDA MARROCO
Sec. Mun. de Saúde
Port. 289/2017

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:96AE554E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°404/2018

PORTARIA Nº 404, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia a Comissão de Avaliação para realização de Vistoria Técnica de Veículos e Equipamentos em atendimento no processo licitatório n°1319/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N°1319/2018, conforme memorando n°276/SEMOSP/2018, que será composta, conforme abaixo:

- Presidente: **Leandro Junior Patrício –** Secretario Municipal de Obras;
- Membro: Marildo Alves da Costa – **Diretor de Obras Publicas;**
- Membro: Flaviano Teixeira Nobre – Mecânico de Veículos Pesados;

Art. 2º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:79CC23DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°405/2018

PORTARIA Nº 405/2018 De 04 de Outubro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) MAYCON JUNIOR ALMEIDA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°014.425.902-89, para exercer o Cargo Comissionado de ADM. REDE BASICA, lotado (a) na SECRATARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês Outubro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D81DF8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°406/2018

PORTARIA Nº406/2018 De 04 de Setembro de 2.018.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 578/2018/IMPREV/BENEFICIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de PROFESSORA NIVEL III, cadastro n° 127/Secretaria Municipal de Educação, referente ao Servidor (ª) IVETE ALEXANDRE DOS SANTOS a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se

Publique – se

E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1600D95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°407/2018

PORTARIA Nº 407/2018 De 04 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO

O (a) Senhor (a) MARIA JOSE RODRIGUES SABARA, portador (a) do CPF n°. 326.610.882-53, do Cargo Função de AUXILIAR EDUCACIONAL I/ZELADORA 40 HORAS, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de setembro ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BFE3618F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°408/2018

PORTARIA Nº 408/2018 De 04 de Outubro de 2018.

"PRORROGA O PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS PARA A COMISSÃO ESPECIAL, PARA CONTRATAÇÃO DO EDUCADOR CUIDADOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Comissão especial, para contratação do Educador Cuidador, para elaborar o processo seletivo simplificado, conforme memorando n°194/SEMTAS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias de Outubro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9FCEAC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°409/2018

PORTARIA Nº409/2018 De 04 de Outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste,** que **instaure Procedimento Administrativo Disciplinar, em caráter SIGILOSO,** para apurar responsabilidade, pertinente ao caso, qual caracteriza o desaparecimento da chave do veiculo VW GOL, placa NDZ-9231**,** conforme memorando n°958/SEMUSA/2018 e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9F98297A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

CELEBRAÇÃO: 09/10/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: MARIA GOMES DA SILVA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 053/2017, por mais 05 (cinco) meses, contados de 01/11/2018 até 31/03/2019. Referente despesa com locação do almoxarifado municipal.

AS DEMAIS CLAUSULA: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

DO VALOR: O valor a ser empenhado será de R$ 2.994,14 (Dois Mil, Novecentos Noventa Quatro Reais, Quatorze Centavos) que será para os meses de Novembro e Dezembro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327/2017

Mirante da Serra – RO, 09 de outubro de 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B4702718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2315/2018

DECRETO Nº 2315 , de 28 de setembro de 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

O Prefeito do município de Mirante da Serra, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO a necessidade de instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação Elevatória de Esgoto (EEE), para o fim de atender o interesse público, destinado a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário;
CONSIDERANDO que o Sistema de Esgotamento Sanitário é considerado Serviço Público essencial;
CONSIDERANDO as disposições da lei Municipal nº 857/2018;
CONSIDERANDO os estudos técnicos que indicaram o imóvel adequado a instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação Elevatória de Esgoto (EEE), de propriedade do Sr. Milton de Paula Muniz, localizado na Linha 58, km 02, Lote 10, Gleba 51, as margens direita do Rio Pregão, especialmente em razão de sua localização e condições adequadas;
CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em adquirir imóvel, destinado a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, em caráter de urgência, parte do imóvel rural denominado lote 10, gleba 51, parte esta com área de 96.553 m², ou seja, 3,98 (três vírgula noventa e oito alqueires), localizado na Linha 58, km 02, lote 10, gleba 51, as margens direita do Rio Pregão, coordenada geográfica 11º3'.4.69"S 62º40'12.88'O.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Estação Elevatória de Esgoto (EEE), nos termos da autorização para aquisição, prevista na Lei 857/2018.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária, programação 15.451.0013.2025, manutenção das atividades da SEMOSP, no Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.

Art. 5º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir ao Município de Mirante da Serra, promover a construção e instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 28 de setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D152AA56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2018.
CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1297/SEMTAS/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando a **Contratação de Empresa Jurídica de Direitos Privados ou Associação sem fins lucrativos devidamente habilitadas na**

Prestação de serviços funerários, para atendimento dos casos em que será necessário a concessão do benefício eventual na modalidade de auxilio funeral, ofertados junto ao Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, conforme especificações descritas no Projeto Básico Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/10/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/10/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 25 de outubro de 2018 às 10hs00min. VALOR ESTIMADO:** R$ 14.437,33 (quatorze mil e quatrocentos trinta e sete reais e trinta e três centavos). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 1297/SEMTAS/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 10 de outubro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:0F186215

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº 101/2018

RESUMO DO CONTRATO Nº 101/2018.

CELEBRAÇÃO: 10.10.2018

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de frota para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos.

INTERVENTE: SEMAFP (Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento).

PRAZO: O prazo será no período de 12 (Doze) meses com início em 10 de Outubro de 2018 e terá seu término em 10 de Outubro de 2019**.**

O VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante à Contratada, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Comissão responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos serviços consumidos mediante apresentação das requisições e da nota fiscal, juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

EMPENHO: 1197/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1442/2018.

Mirante da Serra – Ro., Em 10 de Outubro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:55FB076E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/CPL/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/CPL/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E. DE FREITAS-ME.

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público municipal inscrita, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, Monte Negro - RO, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Municipal EVANDRO MARQUES DA SILVA**,** brasileiro, casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP RO e CPF n.º 595.965.622-15, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/CPL/2018** firmado com a empresa **E. DE FREITAS-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 27.521.468/0001-88, com sede à Linha 184 Km 2,5 Lado Sul CEP: 76.940-000, na cidade de Pimenta Bueno-RO, neste ato representada por EGMAR DE FREITAS, portador do CPF nº 751.023.402-63 e RG nº 668-076 SSP RO, residente/ domiciliado à Avenida Manaus nº 5076 Residente e domiciliado ao município de Rolim de Moura –RO, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparada no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, incisos I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona § 1º, Parágrafo IV- a) do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Quarta do Contrato original nº 043/CPL/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Negro - RO, 09 de outubro de 2018.

Município de Monte Negro -RO

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:90FA4F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1506

Decreto de nº 1506/GAB/PMMN/2018 De 05 de Outubro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social - SEMDES.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	287	08.2440020.2061	3.3.90.39	6.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**6.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	285	08.2440020.2061	3.3.90.30	6.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 05 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:52F87B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 70/2018
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 70/2018, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, BEM COMO MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO RENAME, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. .A Presente licitação foi estimada em R$ 53.424,94(cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 70/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 142/2014. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 24 de outubro de 2018 às 08:30**; Abertura das propostas:** dia 24 de outubro de 2018 às 08:31**; Início do Pregão:** dia 24 de outubro de 2018 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2018.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:04E38CC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.359/GP/2018

LEI Nº 1.359/GP/2018 EM, 05 DE JULHO DE 2.018

"Propõe alteração da redação do Art. 25 da Lei 635/GP/2008, que trata das gratificações por titulação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - O artigo 25 da Lei nº 635-GP/2008 passará a ter a seguinte redação e incisos:

*Art. 25 - A gratificação pela comprovada titulação em cursos de pós-graduação "*latu sensu*", mestrado e doutorado, será concedida a todo servidor do quadro efetivo, da seguinte forma:*

***I** - Pós-graduação "latu sensu", com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, acréscimo no percentual de 20% do vencimento base.*

***II** - Mestrado, acréscimo no percentual de 30% do vencimento base.*

***II** - Doutorado, acréscimo no percentual de 50% do vencimento base.*

Artigo 2º - A tabela de vencimentos da Anexo IV da Lei Municipal nº 635-GP/2008 passa a ter a redação conforme Anexo desta Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 5º da Lei 865/GP-2012, Lei nº 1.254-GP/2017 com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/06/2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:81FE3D5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMNU/2018.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente (SEMOSPAMA)

Processo n.º 652-1 /PMNU-SEMOSPAMA/2018.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação, com o município de Nova União, para Destinação de 01 (um) trator enviado ao Município de Nova União – RO, por meio de Termo de comodato firmado entre o Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada Rodagem e Transportes – DER-RO, conforme constam os autos do Processo Administrativo 652-1/2018/SEMOSPAMA, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no Município de Nova União/RO.
Data para cadastro dos envelopes: 11/10/2018, a partir das 07:00 horas, finalizando às 8:00 horas, horário local, no dia 14/11/2018.
Início da Sessão Pública: Dia 14 **de novembro de 2018, às 09:00 horas, horário local.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão de Chamamento Público, Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nova União – RO, com endereço a Rua Duque de Caxias, nº. 1014, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas, às 13:00 horas, exceto feriados.
CONTATO: (69) 3466-1220, e-mail cpl@novauniao.ro.gov.br.

Em, 10 de setembro de 2018. Horário 11:32 hs

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Portaria N.º 210/GP/2018 de 11 de setembro de 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DA5D4A6A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 232, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Designa Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente,
RESOLVE
Art. 1º Designa o Secretário Municipal de Assistência Social, Renan Leite Pereira, portador do CPF n. 994.906.412-00, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EEF1E453

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N. 602, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA UNIÃO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Nova União/RO, aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Nova União/RO - COMTUR, vinculado àSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Órgão Deliberativo e Normativo, orientador da Política Municipal de Turismo, de composição paritária, visando criar condições para o desenvolvimento do Turismo sustentável no município de Nova União - RO, regendo-se pelas disposições desta Lei e do seu Regulamento.
Art. 2º. Integram o Conselho Municipal de Turismo, os representantes e os seus suplentes designados expressamente por instituições públicas e privadas, todas relacionadas com o Turismo, a seguir especificados:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) representante do Poder Executivo - Prefeitura Municipal de Nova união;
b) representante da SEMOSPAMA – Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente;
c) representante da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
d) representante da CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito;
e) representante da SEMECET – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
f) representante da Câmara Municipal de Nova União.

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) representante da Sociedade Civil – Comunidade São Roque;
b) representante das Propriedades Rurais – Sitio Vereda de Rondônia;
c) representante dos Produtores Rurais – Sitio Bela Vista;
d) representante da Associação dos Taxistas - ATOPO
§ 1º. Os membros e suplentes do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo exercerão as suas atribuições, em caráter voluntário, sem ônus aos cofres públicos, não auferindo remuneração de qualquer natureza.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
I. apreciar os Planos, Programas e Projetos da área do Turismo;
II. estudar e propor à Administração Municipal, medidas de estímulos ao Turismo receptivo, em harmonia com a preservação da cultura e do meio ambiente, observando as legislações e normas Federais e Estaduais pertinentes ao segmento turístico;
III. assessorar a Administração Municipal na execução da política de desenvolvimento do turismo, na administração dos pontos Turísticos e coordenação da realização de eventos de interesse turístico;
IV. elaborar o seu próprio Regimento.

Art. 4º.O Conselho Municipal de Turismo será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, composta de:
I - Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

Art. 5º.O chefe do Poder Executivo designará um funcionário do quadro efetivo do Município para exercer a Secretaria Executiva, oferecendo os instrumentos técnicos e materiais indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da publicação desta Lei, enviar ofício às instituições que participarão do Conselho, solicitando a indicação dos seus representantes, titular e suplente,

dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data registrada no aviso de recebimento do referido ofício.

Art. 7º.A Secretaria encaminhará ao prefeito os nomes dos representantes indicados pelas instituições parceiras, para efeito nomeação por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º- Todas as decisões do COMTUR serão consubstanciadas através de reuniões e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 9º.O COMTUR elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do Decreto de nomeação dos membros que irão compor o primeiro Conselho.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:28DBBE78

P M N U - RO
PORTARIA Nº 230 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença temporária a servidora Francisca Lucineide Cavalcante Costa, do exercício de sua função pública de Auxiliar de Enfermagem, 30 horas, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido licença temporária a servidora Francisca Lucineide Cavalcante Costa, do exercício de sua função pública de Auxiliar de Enfermagem, 30 horas, cadastro nº 994, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, a contar da data de 09 de outubro de 2018, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:44C45567

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 828-1/2018
INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Aquisição de insulfilm 72 %

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 828-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 029/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Wesley D.A.D. Cunha 00977099210 inscrito no **CNPJ nº 30.028.817/0001-39,** no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:71895C43

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 832-1/2018
INTERESSADO: SEMOSPAMA
OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de informação de Obra.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 8324-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Dispensa de Licitação n. 028/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

L.H.C. Comercio e Serviços Ltda Me inscrita no **CNPJ nº 01.060.256/0001-57** no valor de R$ 509,28 (Quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2E609A67

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 640-1/2018
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet via rádio

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 640-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
J.L. Pereira - ME inscrita no **CNPJ nº 13.937.361/0001-00** no valor de R$ 2.602,80 (Dois mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 09 de outubro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:787E695E

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria de nº. 218, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no dia 19 de setembro de 2018, no Ano X, Nº. 2296 Página 92,93.

Onde se lê:
Por um período de 15 dia, a contar de 10 de setembro de 2018.

Leia-se:
Por um período de 30 dias, a contar de 11 de setembro de 2018.

Nova União – RO, 09 de setembro de 2018.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:252EA9B7

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE LP

A produtora , **Rosiane Lacerda da Silva**, localizada na Linha 81 km 35, lote 12 a, Gleba 05 PA Margarida Alves, com CPF nº 750.317.602-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 14/08/2018 a solicitação Para Licença Previa,, para fins Uso em Piscicultura no seguinte local; Linha 81 km 35, lote 12 a, Gleba 05 PA Margarida Alves em Nova União- RO

Coordenadas geográficas:
10º55´46,34S
62º72´55,10’’O

Nova União, RO 10 de Outubro de 2018

_____
Proprietário/Responsável

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8341C04E

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE LI

A produtora , **Rosiane Lacerda da Silva**, localizada na Linha 81 km 35, lote 12 a, Gleba 05 PA Margarida Alves, com CPF nº 750.317.602-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 14/08/2018 a solicitação Para Licença Previa,, para fins Uso em Piscicultura no seguinte local; Linha 81 km 35, lote 12 a, Gleba 05 PA Margarida Alves em Nova União- RO

Coordenadas geográficas:
10º55´46,34S
62º72´55,10’’O

Nova União, RO 10 de Outubro de 2018

_____
Proprietário/Responsável

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D52C889A

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE LO

A produtora , **Rosiane Lacerda da Silva**, localizada na Linha 81 km 35, lote 12 a, Gleba 05 PA Margarida Alves, com CPF nº 750.317.602-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 14/08/2018 a solicitação Para Licença Previa,, para fins Uso em Piscicultura no seguinte local; Linha 81 km 35, lote 12 a, Gleba 05PA Margarida Alves em Nova União- RO

Coordenadas geográficas:
10º55´46,34S
62º72´55,10’’O

Nova União, RO 10 de Outubro de 2018

_____
Proprietário/Responsável

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CC01B132

P M N U - RO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

A Lourenço Leite da Costa, localizado na Linha 81 km 48, lote 14, Gleba 20 J, com CPF nº 241.841.799-91, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 10/10/2018 a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso em Piscicultura no seguinte local; Linha 81 km 48, lote 14, Gleba 20 J.

Coordenadas geográficas S 10°56'19.42"
O 62°37'54,34"

Nova União, RO 10 de Outubro de 2018

_____
Proprietário/Responsável

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BEEA03A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 11/10/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 11/10/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**87,89**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor supra ira deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Cacoal – RO, no dia 11 de Outubro do ano corrente aonde ira conduzir o paciente Antonio Ferreira de Morais, ao Hospital HEURO, Conforme agendamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/10/2018

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizado em: 10/10/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Portaria nº107 de 30.05.2018

***ADINAEL DE* AZEVEDO**
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7FF8DCFF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08.10.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 08.10.2018	**V. Unitário**	R$	R$ 146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 146,49

Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor supra, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, deslocou-se deste Município de Nova União - RO, no dia 08 de Outubro do ano corrente com destino a cidade de Porto Velho-RO, onde conduziu o paciente Amadeu Vanderley em estado de emergência com plaquetas baixas e suspeita de Dengue ao Hospital CEMETRON e o médico Lauro Sobreira que fez o acompanhamento. (*Segue em anexo encaminhamento as demais comprovações*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO, 10.10.2018

Autorizo: 10.10.2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C3D290D1

P M N U - RO
DECRETO Nº 1908, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 82.668,52 (Oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

Func/Prog	Categ.Econ.	Ficha	Anulação
02.05.10.1220010.2051	3.1.90.13	72	9.000,00
02.05.10.3010010.2046	3.1.90.11	93	24.149,62
02.05.10.3010010.2046	3.3.90.32	97	29.518,90
02.05.10.3010010.2052	3.3.90.30	102	19.000,00
02.05.10.3010010.2052	3.3.90.36	103	1.000,00
Valor Total			**82.668,52**

SUPLEMENTAÇÃO

Func/Prog	Categ.Econ.	Ficha	Suplementação
02.05.10.1220010.2051	3.1.90.94	73	5.000,00
02.05.10.1220010.2051	3.3.90.14	76	3.000,00
02.05.10.1220010.2051	3.3.90.39	80	1.000,00
02.05.10.3010010.2046	3.1.91.13	94	53.668,52
02.05.10.3010010.2052	3.3.90.14	101	10.000,00
02.05.10.3010010.2052	3.3.90.39	104	10.000,00
Valor Total			**82.668,52**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:536BEEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2018; DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/SEMECE/2018

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº039/CPL/2018; do processo administrativo nº 433/SEMECE/2018, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES, CAMINHÃO E ONIBUS, tendo como vencedoras as empresas: **AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME–CNPJ: 84.616.622/0001-39**, no valor de R$ 25.249,76 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), **ELVIS DIAS DE SOUZA ME – CNPJ:13.436.844/0001-21**, no valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI–ME-CNPJ:19.724.317/0001-07**, no valor de R$ 32.598,50 (Trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), **LUNAR COMERCIO LTDA EPP CNPJ:03.024.308/0001-65,** no valor de R$ 4.926,00 (Quatro mil novecentos e vinte e seis reais), **t**udo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E095CCF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 070/IPSNH/2018.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. **Dilma Kapisch Ferreira**, efetiva na função de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, partir de 28/09/2018, conforme Atestado Médico do dia 28/08/2018 e Laudo Médico do dia 28/09/2018, periciado pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 09/10/2018, anexo ao processo n°. 052/IPSNH/2018, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 28 de Setembro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Outubro de 2018.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:46448033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

CELEBRAÇÃO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E A.X. DE BARROS, CNPJ: 27.803.040/0001-28

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e limpeza dos Ar Condicionado da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, como descrito no processo nº 0168/2018 os quais ora são adjudicados à Contratada com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela modalidade Pregão Eletrônico nº003/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 11.799,99 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) referente as manutenções preventivas.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/CMOPO.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 02 de outubro de 2018

NATHIELLY CHRISTINA DE FATIMA
Dep. De Almoxarifado. Compras
Portaria nº 017/GP/CMOPO/RO/17

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:59DF44D5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2018

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
CELEBRAÇÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO e INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica alterada a clausula segunda do segundo termo aditivo ao Contrato n.º 01/2017, de 21 de setembro de 2018, para corrigir a data do término do contrato firmado, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda – Da Vigência
O período de vigência do presente Termo Aditivo será de **06 (SEIS) MESES** a partir de 28 de setembro de 2018 a 28 de março de 2019, podendo ser novamente prorrogado, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93."

CLAUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2017.

Estando as partes em comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO 09 de Outubro de 2018

DEYSE CAMILA BITENCOURT ESTANISLAU
Chefe de Gabinete da Presidência
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:34BC46C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 11919 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

DECRETO N.º 11919
DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO I

ANALISTA DE SISTEMAS /40 HS		Classificação
1	RICARDO FERREIRA DE PAULA	1º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FAEDC0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior,**

Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

ANALISTA DE SISTEMA /40 HS		Classificação
1	RICARDO FERREIRA DE PAULA	1º

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0277E673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2018

RESOLUÇÃO nº 001/CMDCA/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a apreciação e Aprovação do pedido de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Entidade Associação Oliveira de Karatê, dando outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parecis no exercício de suas atribuições faz saber que o Conselho Municipal apreciou, discutiu e aprovou em RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2018 que Dispõe sobre o pedido de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Entidade Associação Oliveira de Karatê, dando suas providências.

RESOLVE:

Conforme ata de Reunião do dia 12 de setembro de 2018, RESOLVE **APROVAR a** RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2018, a qual que Dispõe sobre o pedido de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Entidade Associação Oliveira de Karatê**.**

Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:8B22D0F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 044/2018

Licitação a ser realizada em 25/10/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOA JURIDÍCA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, ULTRASSON, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E ELETROCARDIOGRAMA, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 180.560,06 (cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DAFF8EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/COMPRAS/2018

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Cicera Silvania Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 82/2018,** referente ao Processo Administrativo **5962/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 10 de outubro de 2018

CICERA SILVANIA LEITE
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9F54B639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE EDITAL 003.2018 LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMPO/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE PRÉDIO "HOMERO DE AGUIAR ANDRADE"

EDITAL 003.2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/CMPO/2018.
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA OBJETIVA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO.
A PROVA SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1371 CENTRO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2018 AS 08:00 HORAS DA MANHÃ.
CARGO DE CONTADOR

Nº	NOME	CPF	Inscrição	Pontuação
01	ROBERTA FRANÇA LESSA FEITOSA	046.484.544-05	Deferida	0,0
02	SÂMIA MARIA CARNEIRO DE ABREU	029.844.726-67	Deferida	0,5
03	SILVANA NATALINA PICININ	635.103.752-20	Deferida	0,0

CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

Nº	NOME	CPF	Inscrição	Pontuação
01	ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA	993.108.052-34	Deferida	1,0
02	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	015.219.412-62	Deferida	0,5
03	ANA CLÁUDIA NASCIMENTO DA SILVA	003.882.532-58	Deferida	2,0
04	BRUNO DE ARAÚJO BARRETO VAZ	989.660.142-91	Deferida	0,5
05	ÉDER CABRAL DOS SANTOS	827.561.802-97	Deferida	0,0
06	FRANCIELLI VIOTTO GOMES	057.678.689-64	Deferida	5,0
07	GILNEI ANDERSON KONIG	419.231.542-49	Deferida	2,0
08	GIVÃ CORADO DOS SANTOS	662.364.874-72	Deferida	2,0
09	IVAN CARLOS DONDÉ	028.767.259-08	Deferida	3,0
10	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS	414.063.701-34	Deferida	2,0
11	MERIELE CARDOSO SILVA	012.446.822-50	Deferida	2,0
12	MÔNICA DA COSTA	019.037.342-31	Deferida	1,0
13	SALETE SERRATH CORNÉLIO	784.484.412-49	Deferida	0,0
14	VANESSA RODRIGUES DO PRADO MORAIS	942.882.322-87	Deferida	0,0

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria 010/2018-CMPO, por seus membros abaixo assinados, vem tornar público a convocação dos candidatos após análise dos respectivos recursos, conforme item do edital.

Por ser expressão da verdade, PUBLICAMOS o presente EDITAL para que surta seus efeitos.

Pimenteiras do Oeste, 09 de outubro de 2018

LUIZ FERNANDO FERREIRA
Presidente

OLIVIA GOMES SANTOS
Membro

JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:05EAC2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº3783/2018

PROJETO DE LEI N° _____GVER/ CMPV/ 2018

"Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária em unidades de saúde do Município e Porto Velho."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe são confere o inciso IV do artigo 87, IV, da LEI ORGÂNICA DE PORTO VELHO.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada os Profissionais da Optometria a atuar nas Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimentos Upa e Policlínicas de Saúde de Porto Velho. E afins, visando ofertar atendimentos a Saúde visual, em seu aspecto primário promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados.

Art. 2º. Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo com identificação, o profissional de Optometria deverá encaminhar ao corpo clinico visual especializado no tratamento.

Art. 3º. Também caberá Profissional de Optometria realizar Palestras e Campanhas direcionadas a comunidade em geral. Proporcionando esclarecimentos sobre a Saúde Visual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de setembro de 2018.

_____
ELLIS REGINA BATISTA LEAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6231ACB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 3786/2018

Projeto de Lei nº 3786 de 21 de Setembro de 2018.

Dispõe garantindo à lactante o direito de amamentar nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, em local de sua escolha, ainda que, nesses estabelecimentos, estejam disponíveis locais exclusivos para a amamentação no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Todo estabelecimento sendo ele de uso coletivo, público ou privado localizado no Município de Porto Velho deve permitir à lactante o direito de amamentar nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, em local de sua escolha, ainda que, nesses estabelecimentos, estejam disponíveis locais exclusivos para a amamentação.
Art. 2º Para fins desta lei, estabelecimento é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultural, recreativa ou prestação de serviço público ou privado.
Art. 3º O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações estará sujeito à multa pelo descumprimento do disposto na presente Lei acarretará ao estabelecimento infrator uma advertência após verificado o descumprimento da exigência, será aplicada uma multa diária equivalente à 100 (cem) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho). Na reincidência a multa será aplicada em dobro.
Parágrafo único: Proibir a amamentação ou criar situação de constrangimento para a lactante sujeitará o estabelecimento de que trata esta lei à multa conforme o 3º desta Lei.
Art. 4º A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2017.

ADA DANTAS BOABAID-PMN
Vereadora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2808CB8D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/CONSCI/2018 DE 08/10/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/CONSCI/2018 DE 08/10/2018

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno Erivaldo de Souza Almeida.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.
Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.
Considerando a documentação integrante do processo nº 03.00087/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor Erivaldo de Souza Almeida, Auditor, cad. 18.851-7, para a classe C, Nível I, do Anexo II da Lei Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 683, de 16 de outubro de 2017, **com efeitos a partir de 13/09/2018.**

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2018.

BORIS ALEXANDER G. DE SOUZA
Presidente

JEOVAL BATISTA DA SILVA	***ANA NEILA ALBUQUERQUE RIVERO***	***NILSON MORAIS DE LIMA***
Membro - nato	Membro	Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88F1CFF0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 002/CONSCI/2018 DE 08/10/2018

RESOLUÇÃO Nº 002/CONSCI/2018 DE 08/10/2018

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno Paulo Roberto Coelho Siebra.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.
Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.
Considerando a documentação integrante do processo nº 03.00085/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor Paulo Roberto Coelho Siebra, Assistente de Controle Interno, cad. 80.911, para a classe B, Nível I, do Anexo II da Lei Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 683, de 16 de outubro de 2017, **com efeitos a partir de 05/08/2018.**

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2018.

BORIS ALEXANDER G. DE SOUZA
Presidente

JEOVAL BATISTA DA SILVA	***ANA NEILA ALBUQUERQUE RIVERO***	***NILSON MORAIS DE LIMA***
Membro - nato	Membro	Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07DC1952

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 005/2018

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 005/2018
PROCESSO N 03.00068.000/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município	Projeto/Atividade/Operação Especial 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
30	Fardo	**PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO,**folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com variação em até +/- 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, grafado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Pacote com no mínimo 4 rolos – fardo com no mínimo 16 pacotes.	R$ 75,50
VALOR TOTAL			R$ 2.265,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A aquisição do material tem como objetivo atender todas as unidades desta Controladoria que atualmente conta com 32 banheiros em uso continuo. Além disso, a reposição se faz necessária em virtude do baixo estoque que ora se observa devido ao consumo regular e a mudança de sede.
A aquisição do referido material visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Controladoria Geral do Município.
O material de limpeza é essencial ao atendimento diário dos serviços da Controladoria Geral do Município/CGM.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP**
CNPJ: 27.048.093/0001-80
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço DATA: 21 de agosto de 2018 Fls. 55

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 544/SPACC/PGM;2018
DATA: 28/09/2018 Fls. 101 A 104 (VERSO) FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B792B811

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA 454/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
Portaria nº. 454/2018

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 214/2018/GEAD de 05 de outubro de 2018.

Resolve,

Designar os servidores: **ZIVALDO FERNANDES – Titular**, cadastro nº. 43-4/1, e **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Suplente**, cadastro nº. 23-, para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Conforme abaixo relacionados, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8. 666.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	300/2018
EMPRESA	NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- LTDA
CNPJ	10.609.260/0001-12
Nº. CONTRATO	N° 10/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO IPAM.
VIGÊNCIA	17/09/2018 a 17/09/2019

Os efeitos desta portaria retroagem de 17 de Setembro de 2018.

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:642EE6A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA 452/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**

Portaria nº. 452/2018
Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 213/2018/GEAD de 03 de outubro de 2018.

Resolve,

Proceder a substituição na Portaria nº. 270, de 15 de maio de 2018, publicada no DOM nº. 5.696, de 16 de maio de 2018 e Designar os servidores: **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Titular**, cadastro n° 1272-6, e **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA-Suplente**, cadastro nº. 1289-0/1, para o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme abaixo especificado, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666.

Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2046/2017
EMPRESA	M&A
CNPJ	05.543.356/0001-95
Nº. CONTRATO	07/2018
OBJETO	PRESTAÇÃO DE PASSAGENS
VIGÊNCIA	30/04/2018 a 30/04/2019

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:472A67AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.56.900225PA
Porto Velho, 04 de outubro de 2018.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e HOMOLOGAA PRESTAÇÃO DE CONTAS de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
ELSON EKLES ARAÚJO DA SILVA	ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Virtual: 2018.56.900225PA
Portaria: nº 256 de 10/05/2018
Programação Orçamentária: 07.11.09.122.007.2.001
Fonte de despesa: 01.03
Elemento de Despesa:
3.3.90.39 Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.30 Material de Consumo
Total Concedido: R$ 4.000,00

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3D81ECD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE**

CONTAS de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES
CARGO: CONSELHEIRA/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA
PORTARIA: nº 419/2018 de 06/09/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 – 3 ½ Diárias

Objetivo da Viagem: Participação no 16° Congresso Paranaense de Previdência.

Data da viagem: 11/09/2018
Data do retorno: 15/09/2018

Porto Velho 08/10/ 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95C51153

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ORISVALDO BEZERRA DE SALES
CARGO: COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA
PORTARIA: nº 417/2018 de 06/09/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Valor Total Concedido: R$ 1.914,85 – 3 ½ Diárias

Objetivo da Viagem: Participação no 16° Congresso Paranaense de Previdência.

Data da viagem: 11/09/2018
Data do retorno: 15/09/2018

Porto Velho 08/10/ 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF4C8EAC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA
PORTARIA: nº 421/2018 de 06/09/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 – 3 ½ Diárias

Objetivo da Viagem: Participação no 16° Congresso Paranaense de Previdência.

Data da viagem: 11/09/2018
Data do retorno: 15/09/2018

Porto Velho 08/10/ 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3CF266D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: CONSELHEIRO/CMP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA
PORTARIA: nº 420/2018 de 06/09/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 – 3 ½ Diárias

Objetivo da Viagem: Participação no 16° Congresso Paranaense de Previdência.

Data da viagem: 11/09/2018
Data do retorno: 15/09/2018

Porto Velho 08/10/ 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18209F64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: NOEL LEITE DA SILVA
CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PROCESSO VIRTUAL N°: 2018.14.900082PA
PORTARIA: nº 416/2018 de 06/09/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Valor Total Concedido: R$ 1.914,85 – 3 ½ Diárias

Objetivo da Viagem: Participação no 16° Congresso Paranaense de Previdência.

Data da viagem: 11/09/2018
Data do retorno: 15/09/2018

Porto Velho 08/10/ 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FFAE0AFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.514/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR, o Decreto nº 3.502/I, de 08 de Outubro de 2018, que exonerou **ANA CARLA MACEDO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Controle Setorial, CC-19, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 10 de outubro de 2018.

Onde se lê: ANA CARLA MACEDO

Leia -se**: ANA CARLA MACEDO CARNEIRO GOMES**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA272D85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.515/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GEOVANIS GOMES DA CUNHA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47C8037

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.516/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JUCILENE SOARES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B427479

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.517/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICA a exoneração da servidora **IRACEMA DA SILVA MITTOUSO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 20 de julho de 2018, constante do Decreto nº 3.226/I, de 20 e julho de 2018.

Onde se lê: a partir de 20 de julho de 2018

Leia -se**: a partir de 30 de agosto de 2018**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE69FE4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.518/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARLY DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:027AA361

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.519/I DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KELLY CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de outubro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AC5849F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos
Termo de Sanção Administrativa

Processo	02.00036/2018
Empresa	Meggacartec Comércio e Distribuidora Ltda – ME
Contrato	nº 047/PGM/2018
Valor R$	R$ 4.564,00
Objeto	Aquisição de equipamentos elétricos (alicate amperímetro TRUE RMS, multímetro digital TRUE RMS e luxímetro digital), visando atender ao Programa Permanente de Eficiência Enérgica da Prefeitura de Porto Velho por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP

O Secretário Geral de Governo, no uso de suas atribuições estabelecidas mediante a Lei Complementar nº 648/2017, bem como a Lei nº 8.666/93;
Considerando o Contrato nº 047/PGM/2018, no valor de R$ 4.564,00, cujo objeto trata de aquisição de equipamentos elétricos, firmado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Geral de Governo, representada pelo Sr. Luiz Fernando Martins e a empresa **Meggacartec Comércio e Distribuidora Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.785.398/0001-39, sediada na rua Getúlio Vargas, 3227, Sala B, Bairro São João Bosco;
Considerando o descumprimento da Cláusula 11.6, em virtude da inexecução total do contrato, haja vista a não entrega do objeto contratado, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 87, conforme Processo Administrativo nº 02.00312/2018;
Considerando que a empresa Meggacartec Comércio e Distribuidora Ltda – ME, CNPJ nº 63.785.398/0001-39 fora devidamente notificada mediante o Ofício nº 1079/SGP/2018 de 30/08/2018 para manifestação e defesa prévia consoante o estabelecido pelo art. 87, §2º da Lei nº 8.666/93;
Considerando a Defesa Prévia apresentada pela empresa Meggacartec Comércio e Distribuidora Ltda – ME, CNPJ nº 63.785.398/0001-39, mediante o Ofício nº 02/MS/2018 de 06/09/2018, que requer seu recebimento tempestivo e a procedência de seu pleito; e Tendo em vista o Relatório da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, fls. 39/40 dos autos nº 02.00312/2018, que profere entendimento que o caso em relevo é passível de aplicação das sanções, pois o fato da contratada não cumprir suas obrigações causou prejuízo ao erário, tendo em vista que os materiais auxiliariam nas atividades da Divisão de Recursos Hídricos e Energéticos para subsidiar os estudos voltados a redução do consumo de energia elétrica e água nas unidades administrativas.

Resolve:

Aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, arts. 86, 87, a saber:

a) multa de **R$ 456,40** (quatrocentos e cinquenta e seis reais, quarenta centavos), correspondente a 10% sobre o valor global do Contrato nº 047/PGM/2018, firmado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Geral de Governo, representada pelo Sr. Luiz Fernando Martins e a empresa **Meggacartec Comércio e Distribuidora Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.785.398/0001-39, sediada na rua Getúlio Vargas, 3227, Sala B, Bairro São João Bosco, consoante as disposições da Lei º 8.666/93, art. 87, Inciso II;

b) declaração de inidoneidade da empresa **Meggacartec Comércio e Distribuidora Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 63.785.398/0001-39, para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei 8.666/93, art. 87, Inciso IV.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F0B52F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (249ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (249ª) DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Luiz Fernando Martins, Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **01. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DE OFÍCIO PARA RELATÓRIO PARCIAL DOS TRABALHOS ELABORADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PMI 002/2018 E 003/2018.**

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Oito de setembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **01. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DE OFÍCIO PARA RELATÓRIO PARCIAL DOS TRABALHOS ELABORADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PMI 002/2018 E 003/2018.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini em posse da palavra informou que a pauta de reunião tem como objetivo fazer uma avaliação dos trabalhos por parte da equipe da Secretaria Executiva do Conselho Gestor e andamentos dos trabalhos dos parceiros privados, já que o PMI 001/2018 teve seu prazo dilatado devido à falta de informações para subsidiar os estudos, desta forma cabe uma avaliação por este Conselho sobre os PMI 002/2018 acerca de Coleta e Destinação final de Resíduos Sólidos e o 003/2018 que tange os

Serviços Cemiteriais do município. Conseguinte, solicitou que os líderes dos Grupos Técnicos dos Procedimentos de Manifestação de Interesse 002/2018 e 003/2018 dissertassem sobre os andamentos dos trabalhos. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes tomou posse da palavra e informou que das 04 (quatro) empresas autorizadas para o certame, apenas a empresa Sant Paul Construção e Montagens LTDA e Construtora Marquise S/A solicitaram reuniões com este Conselho, porém durante esses quase 02 (dois) meses como autorizados apenas a empresa Sant Paul vem solicitando dados através de ofícios e reuniões. Continuou, indagando que talvez pelo fato da empresa Marquise ser a atual concessionária do serviço de coleta e operação do aterro controlado, a mesma já detém as informações para elaborar o diagnóstico atual do serviço no município Porto Velho, mas informou que a empresa não apresentou ainda a evolução dos trabalhos a quase um mês para o fim do certame. Continuou informando que fora elaborados ofícios para SEMUSB para colher informações em relação aos questionamentos enviados pela empresa Sant Paul e está mantendo contato para recebimento das respostas. Prosseguindo, foi a vez do Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza tomou posse da palavra informando que 03 (três) empresas foram autorizadas para o PMI dos serviços cemiteriais e até o momento, apenas o autorizado senhor Diego Suzano fez visita a este Conselho buscando dados para complementar seus estudos, inclusive oficiando com perguntas, porém as demais autorizadas não solicitaram reunião e nem oficiaram este Conselho. Continuamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lembrou os membros presentes que no edital de PMI no item 13.1.1 informa às empresas que fica a critério do CGP/PVH solicitar relatórios parciais acerca do objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, desta forma sugeriu que as empresas do PMI 002/2018 e PMI 003/2018 sejam oficiadas requerendo relatório parcial das atividades, com o objetivo de entender o andamento dos trabalhos, possíveis entraves e diagnóstico e prognósticos para o tema. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela elaboração do documento sugerido pelo Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Quadragésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07BD1EF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.506 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 12.00273-000/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº. 284960, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), no período de 15.10.2018 a 19.10.2018, para que o mesmo possa deslocar-se ao Município de Presidente Médice/RO, a fim de participar da Capacitação para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50737B76

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.495 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, e considerando o Ofício nº 084/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03/04/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.715,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2017, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	3.3.90.92	03.00	445.715,00
SUBTOTAL					**445.715,00**
TOTAL					**445.715,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21/12/2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21/12/2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8499E7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 154/GAB/SEMASF/2018

PORTARIA Nº.154/GAB/SEMASF/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00273-000/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 04 diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados, para participar da Capacitação para o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes. Com destino ao Município de Presidente Médici-RO. No período de 15 a 19 de outubro de 2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	Diretora de Departamento	04 e ½	R$ 159,97	R$ 719,87
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	55015	Motorista	04 e ½	R$ 124,73	R$ 561,29
SEMAYRA GOMES MORET	215344	Psicóloga	04 e ½	R$ 159,97	R$ 719,87
VANUZA MARCHIOLI LOPES	268575	Assistente Administrativo	04 e ½	R$ 124,73	R$ 561,29
Total					**R$ 2.562,32**

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C00F3BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Velho

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2018, às 15h 15min, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos, realizou a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Velho, onde estiveram presentes: Ana Karla da Silva Feitoza Santos (SEMASF e Vice Presidente do CMDCA), Tânia Guedes Oliveira e Jaqueline Predaza Mendes (SEMUSA), Adriana Campos Cavalcante (SEMED), Waldemarina Galvão Lopes (SEMPOG), Conceição Santana da Silva (SEMES), Edson Leal de Oliveira (SEMDESTUR), Clemildo Sá (Arquidiocese de Porto Velho), Cleyanne Alves (Conselho Regional de Psicologia), Antônia Matos Antunes Ramos (Conselho Regional de Serviço Social), Aparecida Ferreira dos Santos (Jovem com uma Missão). Estive ausência justificada Irmã Jaqueline Castelo Pereira (CESMMAZZA e Presidente do CMDCA). Estiveram, presente, também, as Conselheiras Tutelares Ana Cláudia C. Melquide (II Conselho Tutelar) e Ana Cássia (I Conselho Tutelar). A reunião foi aberta pela Senhora Ana Karla da Silva Feitoza Santos, Vice-Presidente, que agradeceu a presença de todos os presentes e justificou a ausência da Presidente e seguida solicitou que o Senhor Clemildo Sá realizasse a leitura da Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho, que foi lida e aprovada por todos. Na sequência tratou-se dos seguintes pontos de pauta. **Item 1. Informes.** 1.1. **II Ciclo de Palestras OBSAT: Prevenção da Morte Autoprovocada** que realizou nos dias 12 e 13 de setembro passado, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – Rondônia onde abordou diversas temáticas entre elas: Suicídio em tempos atuais: por que falamos sobre suicídio? Violência na família e suas reflexões na saúde mental nos espaços de convivência; Aspectos ético-políticos da morte autoprovocada; Desamparo, sofrimento e ato: reflexões sobre as ideações e tentativas de suicídios entre sujeitos LGBT. Ir. Jaqueline Pereira e Cleyanne Alves representaram o CMDCA na atividade; **1.2.** A Universidade Federal do Pará e Fundação Getúlio Vargas convidaram o CMDCA para **Oficina e apresentação do Relatório sobre o diagnóstico da pesquisa**: "A proteção de crianças e adolescentes na tomada de decisão de obras e empreendimentos: subsídios para o poder público e diretrizes para as empresas a partir de estudo de caso sobre a construção de usinas hidrelétricas na Amazônia", que foi realizado no último dia 13 de agosto passado, no Ministério Público Estadual. Participaram representando o CMDCA, os Conselheiros de Direitos: Ana Karla, Clemildo Sá, Viviani Cecanho, Jaqueline Mendes. O Conselho de Direito recebeu uma cópia do relatório da pesquisa que tem 41 páginas, sendo fruto de uma investigação social sobre os impactos da implementação de grandes projetos na Amazônia. Há uma demonstração dos direitos sociais existentes antes, durante e depois nas comunidades que receberam os empreendimentos. Durante a oficina, todos os presentes destacaram a importância do Conselho de Direito se aproximar da localidade e como órgão formulador de Política Pública contribuir para a garantia dos direitos daquele distrito de Porto velho. **1.3. II Congresso Municipal de Educação: As peculiaridades da Educação na Amazônia – Desafios para melhoria da qualidade na Educação** que aconteceu nos dias 19 e 20 de setembro de 2018, no Auditório da UNOPAR, promovido pela Secretaria Municipal da Educação-SEMED. Durante os dois dias os profissionais da educação refletiram sobre as especificidades da região amazônica, financiamento da educação, adequação de projetos à realidade amazônica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A conselheira Adriana Campos destacou a importância da realização do congresso e o grande destaque da participação expressiva dos professores municipais no evento; **1.4. Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.** Recebemos Ofício da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência convidando os conselheiros de Direitos para a caminhada que acontece no dia 21 de setembro de 2018, às 17h, no Espaço Alternativo. A presidente do referido conselho e conselheira de direito no CMDCA reiterou o convite e destacou a importância da caminhada para sensibilizar a sociedade em geral para a temática. **1.5. Ofertas de Cursos do CIEE.** O Centro de Integração Empresa Escola encaminhou para o CMDCA, lista de cursos que o centro está oferecendo a adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, com destaque para o curso de Comércio e Varejo. **Item 2. Selo UNICEF.** Esteve presente na Reunião Plenária, o articulador do Selo UNICEF, o jovem Deivison Gonçalves de Souza, enquanto Comissão Intersetorial do Selo UNICEF tinha iniciado no dia 4 de julho passado, quando houve o Fórum Comunitário, no Teatro Banzeiros. Em um primeiro momento, o articulador apresentou o Plano de Ação 2018-2020 aos conselheiros de direito e no segundo momento, priorizou ações que serão desenvolvidas ainda neste segundo semestre de 2018. E definiu-se os seguintes encaminhamentos: 1º Solicitar as Secretarias Municipais as ações previstas para o orçamento de 2019; 2º Indicar para a organização do Conselho em Ação que a próxima edição seja no extremo da Zona Leste ou na Zona Norte (bairro Nacional); 3º Manter contato na SEMUSA, no Departamento de Atenção Básica, para dialogar sobre a Política de Agente Comunitária dos últimos anos; 4º Visitar institucionalmente os Conselhos de Direitos da

Assistência Social, Educação e Saúde para envolvê-los na dinâmica do Selo UNICEF. As ações que receberam destaques ainda neste segundo semestre de 2018, são: 1º Água e Saneamento: produzindo impactos reais e positivos na vida de Crianças e Adolescentes. **Item 3. Seminário Internacional sobre Políticas e Assistência Social e de Direitos Humanos.** Acontece nos dias 22 a 25 de outubro de 2018, na cidade de Florianópolis (SC) e terá como uma das temáticas A aplicação das Diretrizes dos Cuidados Alternativos para Crianças afastadas dos cuidados parentais; a proteção à infância e à adolescência e o trabalho com a sua família; Direitos Fundamentais das crianças refugiadas no Brasil; Família Acolhedora atendendo às demandas específicas de crianças e adolescentes entre outras. O II Conselho Tutelar solicitou através de ofícios passagens aéreas e o pagamento da inscrição para um membro de seu colegiado. O conselheiro Clemildo Sá pediu uma questão de ordem e solicitou que antes da deliberação do Plenário era necessário que a Comissão de Orçamento e Fundo da Infância emitisse um parecer sobre os recursos disponível no presente exercício financeiro e da relevância do evento para o devido financiamento com recursos do Fundo da infância. Acolhendo a questão, o pedido do Conselho Tutelar foi indeferido. Aproveitou a temática para enfatizar a ideia de promover uma campanha ampla de sensibilização da sociedade para a doação ao Fundo da Infância nos próximos meses, aproveitando a experiência realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a experiência exitosa que há na cidade de Várzea Grande (MT), além de conselheiros de direitos, será convidado, também, conselheiros tutelares para conhecer esta e outras experiências. **Item 4. Concessão de Registro de Entidade.** As conselheiras de Direitos Adriana Campos Cavalcante (SEMED) e Antônia Matos Rebouças (CRESS) realizaram visita a fim de atestar as informações apresentadas pela Rede Cidadã no momento que solicitou o Pedido de Concessão de Registro no CMDCA. As conselheiras após breve relato da visita a entidade recomendaram a não concessão do registro, o que foi acompanhado pelo Plenário do Colegiado. A entidade será informada do indeferimento do pedido de registro. Nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Clemildo Sá, secretarie e digitei esta ata que está assinada por mim e pela presidente da reunião.

ANA KARLA DA SILVA
Vice-Presidente/CMDCA

FEITOZA SANTOS CLEMILDO SÁ
1º Secretário/CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF

Arquidiocese de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1847F2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO N.º 004/GAB/SEMED/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

EXTRATO N.º 004/GAB/SEMED/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.000157-00/2018
CONTRANTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 033/PGM/2018,

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos lotes 3 e 5, e consignação dos recursos para cobertura do Contrato nº 033/PGM/2018, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Art. 65, § 2, inciso II, da seguinte forma:
a) Supressão dos lotes 3 e 5, conforme acordado no termo da ata de audiência no processo judicial n° 7007783-05.2018.8.22.0001, do 2° Juizado da Infância e da Juventude, realizada na data de 14.06.2018 – COMARCA DE PORTO VELHO. b) Consignação da dotação orçamentária, que cobrirá as despesas advindas da celebração do Contrato n.º 033/PGM/2018, pelo período de 06 (seis) meses.
As despesas decorrentes do Contrato nº. 033/PGM/2018, pelo período de 06 (seis) meses, serão cobertas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta das seguintes programações:

-Programa/Atividade Código nº 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.01 – Recursos do tesouro, Nota de Empenho Estimativa nº 005089, de 19.07.2018, no valor de R$ 694.998,47 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos); -

Programa/Atividade Código nº 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.08 – Recursos do tesouro, Nota de Empenho Estimativa nº 005090, de 19.07.2018, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais);
-Programa/Atividade Código nº 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do tesouro, Nota de Empenho Estimativa nº 005091, de 19.07.2018, no valor de R$ 63.943,99 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos);

-Programa/Atividade Código nº 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº 33.90.3900, Fonte de Recursos: 02.12 – Recursos de outras fontes, Nota de Empenho Estimativa nº 005092, de 19.07.2018, no valor de R$ 64.683,54 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);
-Programa/Atividade Código nº 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.08 – Recursos do tesouro, Nota de Empenho Estimativa nº 005093, de 19.07.2018, no valor de R$ 1.338.066,01 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, sessenta e seis reais e um centavo);

-Programa/Atividade Código nº 09.01.1236103112.752, Elemento de Despesa nº 33.90.3900, Fonte de Recursos: 02.12 – Recursos do tesouro, Nota de Empenho Estimativa nº 005094, de 19.07.2018, no valor de R$ 1.167.684,09 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos);

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 033//PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

CESAR LICÓRIO
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:708F6831

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, situada na Avenida Carlos Gomes, 181, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Senhor **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, torna **SEM EFEITO** o EDITAL Nº 020/2018/DEF/SEMFAZ.

Porto Velho/RO, 10 de Outubro de 2018.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF2B4295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 021/2018/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMAR** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**EDUARDO JUNIOR AZEVEDO ARAUJO, CPF**: 025.091.972-90**,** endereço na Rua Henrique Soro, 6422 – Bairro: Aponiã – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento das Notificações de Lançamentos **nº 164/2018**, de 24/09/2018, relativa ao ISSQN/OBRA, e nº **165/2018,** de 24/09/2018, referente ao ISSQN/Técnico-Solidário, oriundo do Processo 18.05732-000/2017, alusivo à Regularização de Obra. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova DEFESA, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 8º, subitem 7.02, art. 18, inciso XVI c/c art. 19, inciso, alínea "d", do Anexo I, da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **09/10/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Fazenda

JOSÉ STÊNIO ARAÚJO COSTA
Auditor do Tesouro Municipal
Cad. 1351-6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA620752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 330/DIC/SEMUSA

PORTARIAS DE 09 de OUTUBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº.13.187/2013.

Nº 330 - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº.230 de 07/09/2018, publicada no D.O.M nº. 2270 de 13/08/2018 a qual concedeu 20 diárias e ½ (vinte diárias e meia) aos servidores Moacy Alves, Cadastro nº 177528, Saturnino Sales de Araújo, cadastro nº 563165, Jose Eduardo G. Bezerra, cadastro nº 530000, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, com objetivo de realizar campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural de Porto Velho conforme memorando 49/DCZADS/DVS/SEMUSA e despacho da CFMS constante nos autos do processo 08.00339-000/2018.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB7889D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 08.00388/2018

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto Atividade:** 08.31.10.301.335.2.672 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.33 **Fonte:** 01.07

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
04	UND	a capacitação através da participação no 8º **CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE HIV/AIDS E VÍRUS RELACIONADOS**", oferecido pela Fundação Bahiana de Infectologia, conforme cópia do folder em anexo, na cidade do Salvador, nos dias 26 a 29 de Setembro de 2018. O Congresso objetiva preparar os servidores para atuareção nas áreas de : infectologia, porfilaxias de Pré e Pós exposição ao HIV, tratamento antirretrovirais, vigilância epidemiológica, dentre outros temas. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado da seguinte forma: Mesa Redonda: AIDS em Mulheres: o que há de novo? Conferência 1: PREP e PEP: quando, porque, e para quem Simpósio Satélite: Gilead Sessão de Temas Livres Simpósio de Satélite: GSK Mesa Redonda: Comorbidades em HIV: separando o joio do trigo Conferência: Câncer e HIV: tendências e perspectivas Welcome, introduction and Goals Update on Resistance to integrase inhibitors Discussion Upadate on Pharmacology of integrase inhibitors Discussion Optimal Use of Integrase in routine clinacal practice Discussion Utilizzing integrase inhibitors to iprove care of women and pediatric patients Discussion Reduce drug regimens: where do we stand Discussion Clinical case presentation abstrat presentation Discussion Novel delivery sistems and their use in clinical practice Close remarks End of meeting Mesa Redonda: HCV e outros vírus Mesa Redonda: Novas tendências na TARV Conferência: Vacinas contra Dengue e Zika Sessão de Temas Livres Conferência: Fim da Epidemia ou fim da estratégia 90-90-90 Mesa Redonda: Situação da Epidemia no Brasil Mesa Redonda: Problemas emergentes na atualidade Encerramento	**R$440,00**
TOTAL			**R$1.760,00**

JUSTIFICATIVA (causas) A infecção pelo HIV/AIDS fazem parte da Lista Nacional de notificação Compulsória de Doenças (Portaria de Consolidação n° 04, de 28 de setembro de 2017); Atualmente um dos maiores problemas de saúde pública é o número crescente de casos de portadores de HIV/AIDS. Sendo assim, é necessário aprimorar as ações dessa assistência, prevenção e o tratamento, para enfrentamento da infecção.
O HIV é um retrovírus com genoma RNA, da família Retroviridae e subfamília Lentivirinae. É o retrovírus que pode levar à síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Os primeiros sintomas são muito parecidos com os da gripe, como febre e mal-estar, posteriormente pode ocorrer um período assintomático e com a baixa imunidade os sintomas mais frequentes são: febre, diarreia, suores noturnos, emagrecimento e o aparecimento de doenças oportunistas. As principais formas de transmissão do HIV são: sexual, sanguínea e vertical. Tratamento para HIV, os medicamentos antirretrovirais (ARV) surgiram na década de 1980 para impedir a multiplicação do vírus no organismo. Esses medicamentos ajudam a evitar o enfraquecimento do sistema imunológico.
Considera-se que os servidores, por serem agentes de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.
Com o referido curso os servidores obterão conhecimentos teóricos e práticos sobre atuação nas áreas de: infectologia, profilaxias de Pré e Pós exposição ao HIV, tratamento antirretrovirais, vigilância epidemiológica, dentre outros temas, conforme programação das Oficinas que serão oferecidas visando o aprimoramento de conhecimento dos servidores.
Dessa forma e tendo em vista que os servidores que hoje atuam na área precisam de capacitação necessária, faz-se necessário a participação no referido curso, visto que trará benefícios à Administração Pública, fazendo com que o trabalho na área de vigilância em Saúde das infecções sexualmente transmissíveis, com ênfase nos agravos HIV/AIDS seja melhor desenvolvido e com mais eficiência.
A pretensa contratação deverá ser realizada conforme , processo de inexigibilidade baseando -se no art. 25 da lei 8.666/93, inciso II,in verbis:

"*II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"
FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO BAHIANA DE INFECTOLOGIA
CNPJ: 02.340.960/0001-26
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FUNDAÇÃO BAHIANA DE INFECTOLOGIA DATA:28/08/2018 Fls.07/10

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 097/GAB/PGM/2018
DATA: 25 de Setembro de 2018 Fls. 51 a 54 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 25. Inciso II. Combinado com o art.13, VI .

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2018.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº. 3.105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49003971

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº365/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº365/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JUSSIE MARTINS VERISSIMO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JUSSIE MARTINS VERISSIMO,** brasileiro, SOLTEIRO, portador do RG n.º **000829076SESDEC/ro** e CPF n.º **800.858.062-34,** residente à Rua **Ubirajara, n.º 491,** Bairro **Tupy, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0391** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/09/2018** e seu término a data de **31/01/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **25** de setembro de 2018.
.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JUSSIE MARTINS VERISSIMO
Autorizatário - CPF: 800.858.062-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1ED34840

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃONº127/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.127/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes –

SEMTRAN, em favor do Sr(a). BEVERLY PINHEIRO GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/ **03632.00/2017** , resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Beverly Pinheiro Gomes** Brasileira , **Solteira,** sob RG Nº**. 476.784SSP/ro** CPF Nº **590.580.052-91,** residente à **Rua Aroei ra** N**º 4 367** , Bairro **Caladinho,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0202** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **07/12/2017** e seu término a data de **28/02/2022.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de Maio de 2018.
.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

BEVERLY PINHEIRO GOMES
Autorizado
R.G. 476784SSP/RO e C.P.F 590.580.052-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86994BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº348/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº348/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). HÉLIO JOSÉ RAFAEL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Hélio José Rafael,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **774412SESDEC/ro** e CPF n.º **743.637.352-87,** residente à Rua **Quatro de Outubro, n.º 3220,** Bairro **Lagoinha, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0246** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **05/09/2018** e seu término a data de **30/06/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **17** de setembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

HÉLIO JOSÉ RAFAEL
Autorizatário
CPF: 743.637.352-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87F1267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO349/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 349/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). REGINA PEREIRA DE S. SARMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Regina Pereira de S. Sarmento,** brasileira, Viúva, portador do RG n.º **484095SESDEC/ro** e CPF n.º **579.191.272-20,** residente à Rua **Bianca, n.º 570,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0261** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/08/2018** e seu término a data de **31/01/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO
A Autorizada declara estar ciente de que deverá, no prazo previsto na cláusula anterior, cumprir rigorosamente todos os requisitos disposto nas legislações em vigor, em especial o artigo 4º da Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **17** de sETEMbro de 2018..

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

REGINA PEREIRA DE S. SARMENTO
Autorizatário
CPF: 579.191.272-0

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:022FEC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO308/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.308/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). EDILSON CARVALHO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/ **03655.00/2018** , resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) Edilson Carvalho da Silva, Brasileiro , **solteiro,** sob RG Nº**. 489218SSP/ro** CPF Nº **637.932.612-04,** residente à **Rua Raimundo Cantuar ia** Nº **30 95** , Bairro **Lagoinha,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0147** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **23/08/2018** e seu término a data de **31/07/2023.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **27** de Agosto de 2018.
.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDILSON CARVALHO DA SILVA
Autorizado
R.G. 489218SSP/RO e C.P.F 637.932.612-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02AD2F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃONº352/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº352/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MAICON PEREIRA DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Maicon Pereira dos Santos,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **669719SSP/ro** e CPF n.º **709.923.392-00,** residente à Rua **Cristal, n.º 3577,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0018** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/08/2018** e seu término a data de **30/08/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **17** de sETEMBRO de 2018.
.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MAICON PEREIRA DOS SANTOS
Autorizatário - CPF: 709.923.392-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4CA4DEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃONº031/18/SEMTRAN

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 031/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). GILVAN BENTO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/ **00154.00/2018** , resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Gilvan Bento da Silva,** Brasileiro , **solteiro,** sob RG Nº**.627886 SESDEC/ro** CPF Nº **639.135.932-68,** residente à **Rua Re de** Nº 18 , Bairro **Balsa,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0241** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **09/02/2018** e seu término a data de **31/01/2023.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **18** de abril de 2018.
.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GILVAN BENTO DA SILVA
Autorizado
R.G. 627886 SEDEC/RO e C.P.F 639.135.932-58

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C080724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃONº306/2018/SEMTRAN

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 306/2018/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/**MG** e CPF nº. **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/ **03289.00/2017** , resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **Adriana dos Santos Guimarães,** Brasileira , **casada,** sob RG Nº**. 586840 sesdec/ro** CPF Nº **868.505.042-15,** residente à **Rua Aten as,** nº **4 209** , Bairro **Tiradentes,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0349** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **18/09/2017** e seu término a data de **30/09/2022.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **15** de agosto de 2018.
.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES
Autorizada
R.G. 586840 SESDEC/RO e C.P.F 868.505.042-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A48D4687

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃONº065/18/SEMTRAN

'TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 065/18/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ VALMIR PAULO DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº. **6449575** SSP/MG e CPF nº. **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pelo Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº 14/ **00372.00/2018** , resolve **AUTORIZAR** que o Sr.(a) **José Valmir Paulo de Souza,** Brasileiro , **solteiro,** sob RG Nº**. 277715 SSP/ro** CPF Nº **258.432.062-20,** residente à **Rua Espirito Sa nto** Nº 3 586 , Bairro **Nova Floresta,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0062** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Mototáxi, previsto no Decreto nº 11.553, de 14 de Janeiro de 2010, pela Lei nº 1.856, de 22 dezembro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM para exploração do serviço de transporte Individual de passageiro em Moto - Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme a Lei nº. 1856, 22 de Dezembro de 2009, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **14/03/2018** e seu término a data de **28/02/2023.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto – Mototáxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em Moto - Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **19** de MARÇO de 2018.
.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ VALMIR PAULO DE SOUZA
Autorizado
R.G.277715 SSP/RO e
C.P.F 258.432.062-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:56A71B6B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 274/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
PORTARIA N° 274/2018
Porto Velho, 09 de outubro de 2018.
O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01592-00/2018.
R E S O LV E
RETIFICAR A PORTARIA Nº 281, referente a concessão de diárias aos servidores relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 06 diárias inteiras e 02 de meia (½), que irão se deslocar para o distrito de Rio Pardo e Vista Alegre, com o objetivo de acompanhar os serviços realizados nas estradas rurais, visitas as comunidades de produtores rurais, no período 06/09 a 09/09, 13/09 a 16/09/2018.

Onde se lê:

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
JEAN CARLA DOS SANTOS	Cad: 296435	ASSESSOR	06 inteiras	75,02	525,14
	CPF: 419.963.802-49	NÍVEL II	02 ½ MEIAS	37,51	
	RG: 366.928 SSP/RO				

Leia-se

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES	Cad: 284357	Aux. de Serviços gerais	06 inteiras	75,02	525,14
	CPF: 902.640.292-91		02 ½ MEIAS	37,51	
	RG:860869 SSP/RO				

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Sub Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F3D1A02

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 285

PORTARIA N° 285/2018 Porto Velho, 08 de outubro de 2018.
O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01599-00/2018.
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 13 diárias inteiras + 2 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Linha C01 nos períodos de 15/10 a 20/10; 22/10 a 30/10/2018. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ERENILSON SILVA BRITO	MATRICULA: 188541	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 INTEIRAS	75,02	R$ 1.050,28
	CPF: 469.388.002-78		2 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG: 452.920 SSP/RO				
RONALDO COSTA BRAGA	MATRICULA: 271776	MOTORISTA	13 INTEIRAS	75,02	R$ 1.050,28
	CPF 203.858.972-00		2 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG. 197.651SSP/RO				
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	MATRICULA: 272063	MOTORISTA	13 INTEIRAS	75,02	R$ 1.050,28
	CPF 986.870.262-34		2 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG. 981.534 SSP/RO				
NELCY DA SILVA FERREIRA	MATRICULA: 40940	MOTORISTA	13 INTEIRAS	75,02	R$ 1.050,28
	CPF 553.952.876-04		2 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG. 103.80541 SSP/RO				
JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR	MATRICULA:271417	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 INTEIRAS	75,02	R$ 1.050,28
	CPF: 775.947.202-10		2 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG: 778.683SSP/RO				
TONIS WALDIVINO NERIS	MATRICULA:65640	MOTORISTA	13 INTEIRAS	75,02	R$ 1.050,28
	CPF: 485.880.672-34		2 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG349023 SSP/RO				
Total:					**R$ 6.301,68**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6411D188

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018 – SRP 062/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o **Parecer Jurídico n. 532/SPACC/PGM/2018**, fls. **292** a **298**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2018, SRP N°062/2018** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00203-00/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **25/10/2018 às 10:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **740345 VALOR ESTIMADO: R$ 6.090.000,00** (seis milhões e noventa mil reais).

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E518D03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO - ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 537/SPACC/PGM/2018 às fls. 450 a 455, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação:
REPUBLICAÇÃO – ERRATA, ORIUNDO DO PROCESSO: **06.04387/2017** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, visando atender à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme abaixo:
Onde se lia: na forma ELETRÔNICA, Nº 117/2018
Leia-se: na forma ELETRÔNICA, Nº 027/2018
Onde se lia: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2018
Leia-se: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2018
Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, uma vez que os valores de peças sequer serão objeto de disputa (valor fixo estimado para fins de contratação), não inovando quanto à especificação ou prazo dos serviços objetivados no Pregão. **Mais informações** poderão ser obtidas junto a Pregoeira na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação:**739930**
Valor Estimado para Contratação: **R$ 259.559,65 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EB6B4B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO - ERRATA PE Nº 110/2018 SRP Nº 057/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, **considerando as alterações procedidas no Edital, em razão de impugnações sofridas no primeiro certame, conforme decisão de fls. 355-358** e demais justificativas constantes nos autos, bem como, conforme inteligência do Parecer Jurídico n. 507/SPACC/PGM/2018, fls. 284 a 291, torna pública a **REPUBLICAÇÃO - ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018 - SRP 057/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00150/2018, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (pedestal microfone, fone de ouvido com microfone, som portátil…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos**,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26/10/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação:740333 **– VALOR ESTIMADO: R$ 519.752,18** (Quinhentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE19B8CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/18

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1017/SEMARF/2018LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP E LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, para atendimento das Secretarias em suas necessidades diárias de expediente: SEMARF, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMAT e SEMOSP, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO** R$ **R$ 319.883,10** (Trezentos dezenove mil oitocentos oitenta e três reais e dez centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente

Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **POR LOTE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2018, ás 11h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:9643D796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1141/SEMARF/2018

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições prontas, tipo "marmitex") pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA: 26 de outubro de 2018**. **VALOR ESTIMADO**: R$ 80.785,80 (oitenta mil setecentos oitenta cinco reais e oitenta centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta **09h00min**. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:7434333F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 038/2018

Extrato da ata registro de preços Nº 038/2018 do processo administrativo Nº. 954/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: ELVIS DIAS DE SOUZA ME - ME CNPJ: 13.436.844/0001-21. Do Valor: R$ 3.282,00 (três mil duzentos oitenta e dois mil).
Contratada: ANTONIO PROCOPIO DA SILVA CNPJ: 28.543.511/0001-79. Do Valor: R$ 36.183,28 (trinta e seis mil cento oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
Contratada: G. H. PROCHNOW-ME CNPJ: 22.057.891/0001-55. Do Valor: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais).
Contratada: PDV PEÇAS EIRELLI ME CNPJ: 28.737.608/0001-12. Do Valor: R$ 48.694,40 (quarenta e oito mil seiscentos noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Contratada: JAPURÁ PNEUS LTDA CNPJ: 04.214.987/0007-93. Do Valor: R$ 182.400,00 (cento oitenta e dois mil quatrocentos reais).
Contratada: RALLY PNEUS-COM. DE PENUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP CNPJ: 34.745.729/0001-09. Do Valor: R$ 861.491,00 (oitocentos sessenta e m reais quatrocentos noventa e um reais).
DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (pneus, câmaras e outros), para utilizar na frota de máquinas, ônibus, caminhões e veículos utilitários das Secretariais: SEMEC, SEMARF, SEMAT, SEMBEAS e SEMOSP, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 10 de Outubro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:CCA75CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1070/SEMUSA/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.460.326/0001-03

CONTRATADA: G. H. PROCHNOW – ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55

AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR – VALOR DE R$ 10.516,97 (Dez mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Fundamentado no Art. 24, Inciso II e Art. 23, §8º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Data: 12/09/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do FMS

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2356017F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1267/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: YASSUDA FARMACIA E LBORTORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001 – 44
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 10/10/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente Do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0C33792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 026/ASTPJ/2018 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº1084/SEMARF/2018 – INEXIBILIDADE
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95.
DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Presidente Médici/RO, 27 de setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7612D837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 026-2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/ASTPJ/2018 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº1084/SEMARF/2018 – INEXIBILIDADE
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: PRORROGAR O PRAZO POR UM período de 12 meses, a conta de 27/09/2018.

Presidente Médici/RO, 27 de setembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:19180A4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES**, Portador do **CPF: 724.471.252-91**, do cargo de Diretor de Divisão de Recursos Humanos 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo a data de 01 de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:059F9824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear, o Senhor **AYRTON JUNIOR NUNES MORAES**, portador do **CPF: 005.529.182-10**, para o cargo de Divisão de Recursos Humanos 40 horas, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto na Lei 699/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo a data de 01 de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:5E80778A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN**, Portadora do CPF 894.157.362-91, do cargo em comissão de Assessor Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito/GP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:A8B390CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FÁBIO PEREIRA DE JESUS**, Portador do CPF 698.077.442-53, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, **40 horas**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:E1B7C53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Enilson Abreu de Matos**, Portador do CPF 795.562.052-68, do cargo em comissão de **Chefia de Gabinete**, **40 horas,** com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:016831F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **LUCAS NUNES DA SILVA**, Portador do **CPF: 009.486-692-92**, para ocupar o cargo em comissão de **Divisão de Finanças**, vinculado a **Secretaria Municipal de Administração de Fazenda**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo a data de 01 de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:021CF5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 003/2018 e demais disposições **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado **PRELIMINAR** do processo seletivo simplificado para admissão de pessoal sob o regime da CLT, através da secretária municipal de saúde.

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	**Luciana Cândida Muniz Pereira**	Aprovada
2º	**Regina Célia de Matos Saraiva Bindewald**	Aprovada

Primavera de Rondônia, 10 de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A0BD52AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2018.

"Dispõe sobre a nulidade de ato de exoneração em cargo de provimento em representação."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 451/SEMEC/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de exoneração Portaria nº 426/20018 de 04 de outubro de 2018, a qual exonera o (a) Servidor (a) Municipal **DANIEL NUNES DOS SANTOS,** matrícula **6107**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 420170 SSP/RO e do CPF nº 420.153.162-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:B7F00C18

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2018.

"Dispõe sobre a nulidade de ato de nomeação em cargo de provimento em representação."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no memorando nº. 451/SEMEC/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de nomeação Portaria nº 433/2018 de 04 de outubro de 2018, a qual nomeia o (a) Servidor (a) Municipal **JOELSON GONÇALVES**, Mat. **6378**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 668559/SSP/RO e do CPF nº 535.655.761-20, para exercer o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:F0980E7A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2018.

"Dispõe sobre a nulidade de ato de nomeação em cargo de provimento em representação."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no memorando nº. 451/SEMEC/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de nomeação Portaria nº 435/2018 de 04 de outubro de 2018, a qual nomeia o (a) Servidor (a) Municipal **DANIEL NUNES DOS SANTOS**, Mat. **6107**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 420170/SSP/RO e do CPF nº 420.153.162-72, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DE CONTROLE DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:F82ED233

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **WALLISSON MILARD PESSÔA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1245274 SESDEC/RO e do CPF nº 023.429.112-54, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro na Lei Complementar nº 237/2017 Art. 21 Item IV, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 04 de outubro de 2018.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:08B8F384

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAL E CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS, MEIO FIO E GAVETAS DO CEMITÉRIO.** Para atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 5337/2018
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.093; 2.096.
Elemento de Despesas: 33.90.30.

A data para a entrega das propostas será no dia **15-10-2018 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100, ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 10 de Outubro de 2018.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras Licitações
Portaria Nº 350/2018

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:714A776E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.484/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos conveniados no valor de R$55.786,50"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados na importância de **R$55.786,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2.044 – Devolução de Saldo e Rendimentos, Contratos de Repasses e Termos de Compromisso
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$55.786,50
TOTAL.....R$55.786,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através de Recursos Conveniados, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PAR Nº 201301048/2013 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.....**R$27.680,70**
PAR Nº 201300157/2013 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.....**R$20.665,28**
PAR Nº 201401914/2014 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.....**R$5.868,71**
PAR Nº 201304137/2013 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR.....**R$1.571,81**
TOTAL:.....R$55.786,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8CA36499

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 267/2018

"Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 63/2009".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 63, de 30 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de outubro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO IV
VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ITEM	USO / ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
1	Auditórios, cinemas e teatros	ISENTO
2	Centro comercial ou shopping center	1 vaga/60m2 de área bruta locável + circulação de público.
3	Centro de eventos	ISENTO
4	Clubes ou serviços de recreação	ISENTO
5	Comércio varejista e serviços – em terreno com testada igual ou maior a 20,00m.	ISENTO
6	Creches, pré-escola e maternais.	ISENTO
7	Edificações comerciais a partir de 400 m2, com exceção dos considerados isentos	1 vaga/200m2 de área útil destinadas ao público.
8	Escola fundamental e média	ISENTO
9	Escola superior, profissionalizantes e supletivos, técnica, cursos preparatórios para escola superior e escola especial	1 vaga/100m2 de área útil de sala de aula.
10	Estádios e ginásios de esportes	ISENTO
11	Hospitais e pronto socorro	1 vaga/75m2 de área útil.
12	Hotel/Apart-hotel	1 vaga/5 unidades de alojamento.
13	Igrejas e templos	ISENTO
14	Indústria e depósito	ISENTO
15	Motel	1 vaga/unidade de alojamento.
16	Residencial multifamiliar	Isento até 120 m2 1 vaga por unidade residencial acima de 120 m2.
17	Residencial unifamiliar	ISENTO
18	Restaurantes	ISENTO
19	Supermercados	1 vaga/60 m2 de área de exposição e venda.

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EBDCE3BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.509.837,54	14.755.565,33	10.029.630,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.972.164,26	3.246.224,37	2.206.518,69
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.674.947,83	2.921.601,94	1.985.866,82
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2018 as 11h e 15m.			

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6EF02A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.662.683,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.346.029,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.111.426,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.026.387,83	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/set/2018 as 11h e 15m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:35EB98E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		14.662.683,25
Receita Corrente Líquida Ajustada		14.662.683,25
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.218.824,61	49,23
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	7.917.848,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.521.956,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.126.064,06	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.593.906,37	-24,51
Limite definido por Resolução do Senado Federal	17.595.219,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.225.790,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.346.029,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.026.387,83	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/set/2018 as 11h e 17m.		

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B89DB2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.955.181,40
Previsão Atualizada	17.678.647,07
Receitas Realizadas	10.815.532,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	303.875,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.955.181,40
Créditos Adicionais	2.426.894,45
Dotação Atualizada	18.382.075,85
Despesas Empenhadas	11.297.550,00
Despesas Liquidadas	9.145.109,74

Despesas Pagas	8.620.135,39
Superávit Orçamentário	1.670.423,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	11.297.550,00
Despesas Liquidadas	9.145.109,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	14.662.683,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.804.728,21	0,00
Resultado Primário	0,00	1.762.656,71	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	404.511,01	0,00	328.718,65	75.792,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	77.658,52	0,00	61.950,55	15.707,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	482.169,53	0,00	390.669,20	91.500,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.853.859,98	<18% / 25%>	36,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.297.761,48	60%	86,92
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	278.416,40	713.860,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.605.856,15	15,00	21,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/set/2018 as 11h e 13m.

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF938DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 031/2018

PORTARIA N. 031/2017 Seringueiras-RO, 09 de outubro de 2018.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 29017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° – Fica determinado que a servidora **RONIELE DA SILVA VENTORIN**, CPF n. 008.606.532-77, que exerce o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;

1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - leis;
1.20 - decretos;
1.21 - portarias;
1.22 - resoluções;
1.23 - circulares;
1.24 - despachos;
1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação;
3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

6.1 - transferência;
6.2 - exoneração;
6.3 - demissão;
6.4 - aposentadoria;
6.5 - falecimento;
6.6 - outros atos de pessoal;
6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2° – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO,_Cacoal - PM, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01/10/2018, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 09 de outubro de 2018.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:61D48E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2018 PROCESSO Nº 871/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**CLEIDE DIAS DA SILVA 97052108291**, inscrito no**CNPJ 30.957.980/0001-86.**

O valor da total de **R$ 1.870,00** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:96485B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° PROCESSO NRº 871/2018 LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N° 53/CPL/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 53/CPL/2018 , Processo Nrº 871/2018, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **CLEIDE DIAS DA SILVA 97052108291, CNPJ 30.957.980/0001-86,** no valor total de **R$ 1.870,00.**

Seringueiras, 10 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:4E78D718

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 158/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 158/2018 de 03/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1210/2018 de 26/09/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
80 - 3.3.90.32.00.00	30712	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
87 - 3.1.90.04.00.00	30716	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
82 - 3.3.90.30.00.00	30716	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
84 - 3.3.90.30.00.00	30707	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	30707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.005.10.301.0009.2.071.		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	
81 - 3.3.90.32.00.00	61337	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
02.005.10.301.0009.2.115.		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
86 - 3.3.90.39.00.00	30708	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	78.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
88 - 3.3.90.30.00.00	30750	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
89 - 4.4.90.52.00.00	30750	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**422.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/10/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2C5B9173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 160/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 160/2018 de 08/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1216/2018 de 05/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 22.004,83 (vinte e dois mil e quatro reais e oitenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3- 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.363,00
7- 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	70,00
8- 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	6.469,63
11 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.102,20
Total Suplementação:			**22.004,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
2- 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170,00
6- 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
9- 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.500,00
12 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.334,83
Total Redução:			**22.004,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08/10/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DEDFEC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 161/2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 161/2018 de 08/10/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1215/2018 de 05/10/2018.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
13 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.830,00
Total Suplementação:			2.830,00
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
2- 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.830,00
Total Redução:			2.830,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

SERINGUEIRAS, em 08/10/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2AA335E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
162/2018 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2018
Decreto nº 162/2018 de 08/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1213/2018 de 05/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 538.582,78 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/18/FITHA	
188 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	269.922,78
189 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
190 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.660,00
Total Suplementação:			538.582,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.99.11.00.00	Fonte: 21437	538.582,78
Total da Receita:		538.582,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C6045197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 163/2018 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 163/2018 de 08/10/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1213/2018 de 05/10/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.712,96 (cinco mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/18/FITHA	
188 - 3.3.90.30.00.00	21437	MATERIAL DE CONSUMO	3.706,29
190 - 4.4.90.52.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.006,67
Total Suplementação:			**5.712,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
100 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.712,96
Total Redução:			**5.712,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B8CC94A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Na Lei Municipal publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 09 de Outubro de 2018, na página 88, tendo como ementa *"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 290/2005 - DISPÓE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS"*:

Onde se lê: LEI N° 951/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Leia-se: LEI N° 957/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Na Lei Municipal publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 09 de Outubro de 2018, na página 88, tendo como ementa *"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$70.000,000 (SETENTA MIL REAIS)"*:

Onde se lê: LEI N° 952/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.
Leia-se: LEI N° 958/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.
No Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na edição do dia 09 de Outubro de 2018, na página 88, tendo como ementa *"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO"*:

Onde se lê: DECRETO Nº 135/GAB/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Leia-se: DECRETO Nº 136/GAB/2018, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Teixeirópolis/RO, 10 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:95257B8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-632/2018**

Contratado: **ALS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**

No valor de: **R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS PARA FURADEIRA BT45) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de outubro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5DF67DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 12

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2018 Conforme segue em anexo I, de acordo com a homologação do dia 21/02/2018. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se

apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 04 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

12ª CONVOCAÇÃO

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – PROFESSOR
PEDAGOGO- 20HORAS ESCOLA M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
117	SIMONI GALLI COSTA	70	20º

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/PMT/2018 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 20 HORAS ESCOLA M. E. I. E. F. JOSUÉ DE CASTRO VI

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
219	BÁRBARA JAINE DE MELO BARBOSA	70	3º

Publicado por:
Angela Maria Lucas
Código Identificador:44D34C0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE AUMENTO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 002/2018
Processo Administrativo nº 007/2018.
Contrato nº 002/2018
Origem: CMUR
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 002/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, EMPRESA P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., VISANDO O REALINHAMENTO REFERENTE AO AUMENTO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM).
Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 63.789.416/0001-50 com sede Rua Otavio Pedro de Oliveira c/ Av. Moacir de Paula Vieira, nº5049, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **ELIANAI MARTINS**, portador da C.I/RG sob nº000.757.637 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 690.178.912-20, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, no Município de Urupá-RO e outro lado a empresa **P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, **Jurandir Rosa da Conceição**, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - RO. Doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:
Considerando o pedido de Realinhamento Referente a Aumento de Preço de Combustível (gasolina comum) da empresa, bem como Parecer Jurídico Favorável do Assessor da Câmara Municipal Urupá e pesquisa de preços.
RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 002/2017 que tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá, conforme solicitação da empresa, regendo-se o presente instrumento pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação Aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente **Termo Aditivo** tem por objeto**, o realinhamento de Aumento de Preços** dos Recursos Financeiros **do Contrato acima epigrafado, no valor total de R$ 14.152,95(Catorze Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos),** valor este referente ao realinhamento de aumento de Preços do objeto contratado (gasolina comum), motivado por fato superveniente juntado e comprovado nos autos, que ocasionou esta alteração contratual, restando à Câmara a quantidade de 2.819,31 (Dois mil, e Oitocentos e Dezenove litros e Trinta e Um mililitros) do objeto contratado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com abastecimento em Urupá, tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado, bem como a nota de empenho n.137/2018 com a data do dia 10 de Outubro de 2018.
SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original **n. 002/2018**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.
TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 007/2018.**
QUARTA – DO FORO.
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Urupá /RO, de 10 Outubro de 2018.

ELIANAI MARTINS	*P.S. . COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA*
Presidente/CMUR	Contratada
Contratante	

MARCOS ANTONIO ODA FILHO
Assessor Jurídico
OAB/RO-4760

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
10/10/18 À 18/10/18	10/10/18 À 18/10/18

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AE9CDC0C

PROCURADORIA JURIDICA
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **49/2018** referente ao **Processo nº 492/2018** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Adjudico/Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.575.048/0003-18

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO ANO CORRENTE, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 116 HP, FABRICAÇÃO NACIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 17.500 KG, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS, E QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS TIER III, CABINE COM AR CONDICIONADO, ASSENTO AJUSTÁVEL COM SUSPENSÃO INTEGRADA, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, CONTROLES TIPO JOYSTICK, LUZES DE SINALIZAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, ESTEIRAS SELADAS COM SAPATAS DE NO MÍNIMO 600 MM, 02 (DUAS) VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, ALARME DE DESLOCAMENTO, BRAÇO DE NO MÍNIMO 2.5M, LANÇA DE NO MÍNIMO 5.0M, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,90 M3 EQUIPADA COM CORTADORES LATERAIS E NO MÍNIMO 05 (CINCO) DENTES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. REVISÃO RECOMENDADA PELO FABRICANTE COM TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA EMPRESA, INCLUINDO ÓLEO, FILTROS, SERVIÇOS E DEMAIS ITENS QUE JULGAR NECESSÁRIO A GARANTIA.	JOHN DEERE MODELO 160G LC	1,00	R$456.000,00	R$456.000,00

Valor Total Homologado - R$456.000,00

Urupa, 10 de outubro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:23203399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BARRAÇÃO DA FEIRA EM ALVENARIA NO MERCADO MUNICIPAL, COM ESTRUTURA METALICA, BANHEIROS E AREA DE LIMPEZA A SER CONSTRUIDA NO ENDEREÇO AV. PRESIDENTE DUTRA, LOTE 191, QUADRA 35, CENTRO, VALE DO ANARI, COM AREA DE 381,02M², CONFORME DETALHAMENTO NO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SEC. EST. DE AGRICULTURA E O MUNICPIO DE VALE DO ANARI Nº 294/2018/PGE/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AOS AGRICULTORES FAMILIARES QUE PARTICIPAM DA FEIRA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA., valor estimado **R$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 387/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 30 de outubro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 10 de outubro de 2018

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Assinado em 10/10/2018 às 08h55min

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:548D0422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018
PROCESSO Nº 381/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei

Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS (PARQUINHOS) PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO ANARI/RO CONVENIO Nº 244/PGE-2018, Valor estimado R$ 75.177,99 (setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 381/2018. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **11 de outubro de 2018**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **26 de outubro de 2018** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO,10 de outubro de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:675E5B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 332/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** valor estimado R$ 46.319,76(quarenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 332/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 23 de outubro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de Outubro de 2018

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5A28EC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 024/2017,** da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, do pregão eletrônico nº 140/2017, para aquisição de gás em caráter de urgência.
Empresa: GM CALDEIRA & CIA LTA EPP
VALOR: R$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais).

Item	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS gLP FORNECIDO EM BOTIJÕES CONTENDO 13 KG	39	UNID	R$ 85,00	R$ 3.315,00

Vale do Paraíso, 09 de outubro de 2018.

AS: 12:30 HS

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B57695D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018 - EXTRATO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 2ª REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 183/SEMFAZ/2018
PREGÃO ELETRONICO N° 004/CPL/2018
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 004/SEMFAZ/2018
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor José Walter da Silva, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o 2º **REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de 3,4**%** (três vírgula quatro por cento) para o Óleo Diesel Comum, passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço do Pregão Eletrônico	Porcentagem Aumento	Porcentagem Negociada Referente a Notas Fiscais	Valor Negociado com Aumento	Marca
02	**Óleo Diesel Comum**	**Litros**	**120.804,97**	3,90	**2,8%**	**3,4%**	**4,03**	**Equador**

Alvorada do Oeste – RO, 08 de outubro de 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

EDI PORTOLAN
Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – Interveniente

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – Interveniente

MÁRCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE – Interveniente

LAÉRCIO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente

FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA
Secretário Municipal de Desenv. Urbano – Interveniente

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda – Interveniente

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

M. C. DE ALMEIDA EIRELLI - EPP
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:85A3286E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 012/2018 PROCESSO Nº 36/CMB/2018

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. DANIEL ALVES DOS SANTOS**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente à Ata de Registro de Preços nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018, Processo Administrativo nº 36/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 012/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 e processo nº 36/2018.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Valor Unit. Do Reajuste	Preço unitário reajustado
1	Gasolina Comum, automotiva, micro filtrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	2.004	SHELL	R$ 4,58	R$ 0,36	R$ 4,94

Buritis/RO, 10 de Outubro de 2018.

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D0DE693C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 020/2018

Processo nº 1 – 754/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 036/PMB/2018**, referente à Ata de Registro de Preços nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018 ao Processo Administrativo nº 1-754/SEMA/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018 ao processo nº 754/2018-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição Objeto	Unid.	Quant. Total Licitada	Marca	Valor Unit. Ata Registro Licitado	Preço Unit. com Reajuste Anterior	Reajuste de valor	Preço Unit. com Reajuste Atual
03	Óleo Diesel S-10	Litro	526.000	Shell	R$ 3,36	R$ 3,62	R$ 0,12	R$ 3,74

Buritis/RO, 09 de outubro de 2018.

Município De Buritis/RO
Companhia Rodrigues De Combustiveis LTDA – EPP
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4CC17A15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 020/2018

Processo nº 1 – 754/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **4S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 19.520.321/0001-45, representada por ALINE KUNRATH, portador da cédula de identidade nº 39.772.964-9 SSP/SP e cadastrado no cadastro de pessoa física CPF nº 610.307.248-20, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 035/PMB/2018**, referente à Ata de Registro de Preços nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018 ao Processo Administrativo nº 1-754/SEMA/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018 ao processo nº 754/2018-SEMA, **a partir de 09.10.2018**.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição Objeto	Unid.	Quant. Total Licitada	Marca	Valor Unit. Ata Registro Licitado	Preço Unit. com Reajuste Anterior	Reajuste de valor	Preço Unit. com Reajuste Atual
1	Óleo Diesel BS 500 (Comum)	Litro	233.600	Ipiranga	R$ 3,32	R$ 3,57	R$ 0,13	R$ 3,70

Buritis/RO, 09 de outubro de 2018.

Município De Buritis/RO 4S
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:15A5A0C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.946/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de empenho de objetos necessários a manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquina, assim, faz-se necessária suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
16.001. 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**16.001. 15.452.0031.2.251**		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**	
01.00.00		**Recursos Ordinários**		01.00.44		**Contrapartida de Convênios Estaduais**	
212	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	200.000,00	**333**	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	200.000,00
Total Geral 200.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CF74EC61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.947/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para finalização do exercício vigente, buscando cumprir com todas as obrigações referentes ao pagamento dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.122.0029.2.229		**PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.229**		**PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS - BLGES**	
1.02.00		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde		**1.02.00**		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde	
05	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	35.500,00	01	3.1.90.11.00	Venctos. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.500,00
TOTAL							**35.500,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DB732A3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.948/PMC/18

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.969/PMC/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.796,31 (vinte mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**	
04.001 04.122.0002.2.015		Pagamento de pessoal e encargos sociais - Semad		04.001 04.122.0002.2.015		Pagamento de pessoal e encargos sociais - Semad	
01.94.00		*Remuneração de dep. bancário*		*01.94.00*		*Remuneração de dep. bancário*	
28	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	**20.796,31**	29	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	**20.796,31**
Total Geral							**20.796,31**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AC567AEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ /2018

PREGÃO ELETRÔNICO:117/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3531/PMJ/2018
VALIDADE: 10/10/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (MARMITEX, LANCHE E REFRIGERANTE)**, para atender aos servidores na região do distrito de Tarilândia a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (MARMITEX, LANCHE E REFRIGERANTE)**, para atender aos servidores na região do distrito de Tarilândia a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitada pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa licitante será avisada da necessidade num prazo de no mínimo 03 (três) horas antes da retirada do objeto licitado, no caso a marmitex, lanche e refrigerante.
6.3. Os marmitex, lanches e refrigerantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação do secretário, no qual o local e horário para entrega será definido pelo o mesmo.
6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.6. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.7. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNIIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/PMJ/2018.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

P L GABARDO - ME						
CNPJ: 34.475.491/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas da embalagem ou marmitex.	UND	4000	RESTAURANTE PINGUIM	R$9,99	R$ 39.960,00
02	Refrigerante: Embalagem garrafa peti com 2 litros, nos sabores do tipo laranja, guaraná, limonada e cola gelado. (Marca de Referência: COCA-COLA e Sabores ou Guaraná Antarctica)	UND	1000	DIVERSOS	R$4,32	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL						R$ 44.280,00

P L GABARDO - ME
CNPJ: 34.475.491/0001-49

AVENIDA JK, Nº 1029
BAIRRO LIBERDADE
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2806 / 9.9258-7219
EMAIL: GABARDOPEDRO@GMAIL.COM

PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
CPF: 799.169.532-87
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:38AA0A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:062/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2109PMJ/2018
VALIDADE: 10/10/2019

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição De Material De Informática**, para atender as necessidades de todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru, por intermédio da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**.**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA
11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:
16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 – DO CADASTRO RESERVA:
17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**.**

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

FA LIMA INFORMÁTICA						
CNPJ: 01.259.682/0001-14						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
71	Nobreak para computador, com potência de 1 KVA, tensão de entrada e saída bivolt, alarme audiovisual, bateria interna, 6 tomadas no padrão ABNT NBR 14136 (Novo padrão).	UND	10	LACERDA	378,60	3.786,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.786,00**

Anexo Único

FAHAMA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.						
CNPJ: 03.655.629/0001-68						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
70	Mouse com fio USB	UND	50	TDA	13,97	698,50
80	Placa de rede Ethernet 10/100/1000, PCI, RJ45, LEDs para indicar ligação de rede, com padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p.	UND	100	TDA	37,59	3.759,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.457,50**

MARCOS S BIUDES						
CNPJ: 08.257.279/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
55	Impressora de etiquetas com interface USB 2.0, Método de impressão: Transferência térmica ou térmica direta, Resolução mínima de 200 dpi, Comprimento de impressão: Máximo de 1092mm Largura Máxima de Impressão: 104mm, Memórias mínimas de: 8Mb RAM / 4MB Flash, alimentação bivolt, acompanhada de software de criação, formatação e impressão de etiquetas e etiqueta adesiva própria compatível para impressão.	UND	3	BROTHER DCP 1617NW	1.299,00	3.897,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.897,00**

S & K INFORMÁTICA LTDA.						
CNPJ: 03.655.629/0001-68						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Conector RJ45 Macho CAT6	UND	1000	TOKEN	0,65	650,00
38	DL DVD-R 8.5GB/240Min	UND	50	ELGIN	2,49	124,50
67	Mochila profissional para Notebook até 15.6".	UND	5	MULTILASER	127,53	637,65
VALOR TOTAL						R$ 1.412,15

DADB REPRESENTACOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.						
CNPJ: 12.980.808/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Cabo DVI-D macho X DVI-D macho 2 metros	UND	200	EMPIRE	24,97	4.994,00
33	Conector RJ11 de telefone	UND	50	MULTITOC	6,99	349,50
51	Fonte de alimentação 500W com botão liga e desliga, 24 pinos, alimentação bivolt (manual), com cooler, capacitores padrão, Cabos com malha (sleeve) de proteção; Cabos: - 1 x 20+4 pinos (com Sleeve) - 1 x 6+2 pinos PCI Express - 1 x 8 Pinos (4+4 placa mãe) - 2 x Molex - 1 x Floppy - 3 x Sata	UND	150	POWER STATION	104,96	15.744,00
59	Kit localizador rastreador identificador de cabos zumbidor para telefonia e rede completo com estojo; cabo de teste remotamente até 1000 pés de comprimento, interruptor de proteção para baixo consumo de energia, identificar o estado na linha de telefone de trabalho, modo de sinal digital, com entrada para fones de ouvido p2, controle de volume, acompanhado de 2 baterias, 1 fone de ouvido P2, 1 cabo de rede RJ45	UND	3	MULTITOC	199,94	599,82
89	Testador digital de fonte de alimentação 20 24 pinos SATA, com suporte a fontes ATX Com capacidade para testar: - Fontes de 20 pinos e as mais novas de 24 pinos. - Alimentação no conector SATA. - Alimentação em conectores Pentium 4. - Alimentação em conectores adicionais para placas PCI Express. - Conectores padrão de 4 pinos. - Conectores de alimentação para processadores XEON. - Conectores de floppy drives. - Tensões de saída: 3.3V, -12V, PG, 5VSB, 12V, -5V, 5V.	UND	5	DMIX	565,99	2.829,95
VALOR TOTAL						R$ 24.517,27

THIAGO MEDEIROS DE SOUZA TECNOLOGIA						
CNPJ: 14.266.009/0001-53						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Caixa de som estéreo adaptável para computador com mínimo 80 decibéis.	UND	20	GENIUS	54,79	1.095,80
VALOR TOTAL						R$ 1.095,80

QUALITY ATACADO EIRELI						
CNPJ: 15.724.019/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Alicate decapador de cabos de rede e fios multicalibre com lâminas de corte, pino de microajuste para a pressão das lâminas, possibilidade de ajustes para diversos diâmetros de cabos.	UND	5	501	14,67	73,35
23	Carregador de Pilhas AA/AAA/9V	UND	2	MAXDAY	39,46	78,92
24	Cartela de estanho em fio para solda 1,5mm 40x60	UND	4	COBIX	53,42	213,68
25	CD-R 700MB/80Min	UND	100	MAKE	2,29	229,00
34	Conector RJ45 Macho CAT5	UND	1000	MYMAX	0,39	390,00
45	EXTENSÃO PARA TELEFONE, Apresentação: Cabo Liso (não espiralado); Numero de Vias> 4; Conectores: com conectores RJ11 crimpados nas extremidades; Comprimento 10M	UND	10	MULTITOC	20,16	201,60
46	Extensão para telefone/fax RJ11, com no mínimo 2 metros de comprimento, na cor preta.	UND	40	MULTITOC	9,66	386,40
50	Fonte carregador universal notebook, voltagem de entrada: AC 110-240V (Bi-volt), Frequência: 50/60hz, Voltagem de saída: 12v/15v/16v/18v/19v/20v.	UND	10	POWER	67,99	679,90
63	Limpa contato para eletrônicos	UND	5	OEM	18,52	92,60
VALOR TOTAL						R$ 2.345,45

HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA						
CNPJ: 16.866.828/0001-67						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Access Point montável em teto, com software controlador, suporte para duas banda simultâneas 2.4GHz e 5GHz com velocidades de 600Mbps.	UND	10	TP-LINK	499,06	4.990,60
04	Alicate de Crimpar Profissional Push Down Fêmea para inserção bloco	UND	5	MULTITOC	48,18	240,90
11	Cabo de rede Cat6 4 pares trançados UTP caixa 305 metros azul	UND	10	SECCON	379,99	3.799,90
16	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor azul	UND	50	HI-TOP	5,70	285,00
20	Cabo Telefônico de 4 vias, rolo com 150M na cor preta	UND	2	MULTITOC	195,33	390,66
31	Conector Fêmea Rj45, Cat5e, Branco, construção em termoplástico	UND	100	HI-TOP	6,28	628,00
68	Modem Roteador Wireless 300Mbps, ADSL, mínimo 4 portas RJ45 10/100Mbps, 1 Porta RJ11, padrões IEEE 802.11n, 802.11g, 802.11b, com garantia de 12 meses	UND	50	D-LINK	121,87	6.093,50
78	Patch Panel 24 Portas Cat.5e	UND	10	HI-TOP	101,96	1.019,60
88	Testador de cabos rede lan RJ45 RJ11 e USB acompanhado de bateria.	UND	3	MULTITOC	236,66	709,98
VALOR TOTAL						R$ 18.158,14

TREND COMERCIAL - EIRELI						
CNPJ: 23.130.098/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	Memoria DDR2 4GB 800mhz	UND	50	KINGSTON	350,80	17.540,00
85	Switch 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Gerenciável, com QoS (Quality of Service),	UND	20	TP-LINK	1.062,42	21.248,40
86	Switch de mesa, 8 portas RJ45, taxa de dados: 10/100Mbps at Half Duplex, 20/200Mbps at Full Duplex,	UND	30	TP-LINK	46,66	1.399,80
VALOR TOTAL						R$ 40.188,20

SOFIA AQUINO SOARES						
CNPJ: 28.757.445/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Bateria Lithium 3V cartela com 5 unidades CR 2032	UND	20	BATERIA	5,50	110,00
07	Cabo Adaptador Conversor HDMI Para VGA Com Saída P2 de Áudio	UND	10	ADAPTADOR	32,50	325,00
08	Cabo Adaptador DVI para VGA	UND	10	ADAPTADOR	25,00	250,00

09	Cabo Adaptador HDMI para DVI	UND	10	ADATADOR	57,00	570,00
12	Cabo de Vídeo VGA MD9 com Filtro e mínimo 2,0m	UND	200	CABO VGA	14,47	2.894,00
14	Cabo extensor USB 2.0 a macho x a fêmea com mínimo 2 metros de comprimento.	UND	10	CABO USB	8,00	80,00
15	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor amarela	UND	50	CABO PATCH	5,28	264,00
17	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor preta	UND	50	CABO PATCH	3,98	199,00
18	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor verde	UND	50	CABO PATCH	3,98	199,00
19	Cabo Patch Cord RJ45 CAT5 2 metros na cor vermelha	UND	50	CABO PATCH	3,98	199,00
21	Cabo VGA 50 Metros	UND	5	CABO VGA	139,40	697,00
47	Extensor VGA + áudio via cabo de rede Cat5e/6 Até 100 Metros	UND	10	EXTENSOR	41,15	411,50
48	Filtro de linha com mínimo 8 tomadas.	UND	50	FILTRO DE LINHA	47,98	2.399,00
49	Fone de ouvido aricular, s/fone, cor preto	UND	10	FONE DE OUVIDO	19,90	199,00
52	HD Externo portátil 2TB USB 3.0, rotação mínimo 5400 RPM, Memória Cache mínima de 64 MB.	UND	3	DISCO RIGIDO	297,60	892,98
53	HD SATA 3,5 1TB 7200RPM, cache mínimo de 64MB.	UND	50	DISCO RIGIDO	219,80	10.990,00
66	Memoria DDR3 4GB 1333mhz	UND	50	MOCHILA	127,24	6.362,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.041,48**

PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI

CNPJ: 30.282.572/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Retroprojetor digital portátil com tripé, sistemas de imagens LED, resolução de 1080p, contraste de 800:1, telas de 16:9 e 4:3, distância de projeção de 1 a 3 metros no mínimo, com saída de som, menu de configurações no idioma português do Brasil, acompanhado de manual em português brasileiro, cabo de alimentação, cabo adaptador AV e controle remoto.	UND	02	TOMATE	1.560,00	3.120,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.120,00**

DIRCEU LONGO & CIA LTDA.

CNPJ: 92.823.764/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Compressor de ar, 24L, 6 pés, 110v	UND	02	PRESSURE	729,96	1.459,92
VALOR TOTAL						**R$ 1.459,92**

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 34.770.156/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	DVD-R 4.7GB/120Min	UND	50	MAXPRINT	3,18	159,00
61	Kit USB mouse óptico e teclado multimídia, com fio no mínimo 2m de comprimento	UND	100	MAXPRINT	78,34	7.834,00
87	Telefone sem fio, funções flash, redial e mute, indicador de carga de bateria, transferência da ligação entre ramais, LED sinalizador na base, recepção do sinal da base: mínimo 30m em locais fechados e 100m em locais abertos. Duração da bateria com o fone fora da base de mínimo 9h em uso, voltagem bivolt110/220 VAC. Aparelho no idioma português Brasil, 1 base principal, 1 fonte de alimentação, 1 cabo de linha telefônica, pilhas necessária para perfeito funcionamento.	UND	02	ELGIN	122,00	244,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.237,00**

FA Lima Informática - EPP	S & K Informática LTDA.
CNPJ: 01.259.682/0001-14	CNPJ: 03.655.629/0001-68
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE,1080	AV. TUIUTI, 1.370, SALA 02
SETOR 02	VILA MORANGUEIRA
BRASILIA/DF	MARINGÁ/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 87040-360
FONE: (61) 3032-1401	FONE: (44)3026-1011
EMAIL: GIGABYTEBSB@HOTMAIL.COM	EMAIL: VALQUIRIA@GREENDATA.COM.BR
FRANCISCO DE ASSIS LIMA	***SERGIO MURILO DOS SANTOS***
CPF: 289.846.681-68	CPF: 037.430.847-08
Representante	Representante
Fahama Comércio de Material de Informática LTDA.	Marcos s Biudes – ME
CNPJ: 07.734.851/0001-07	CNPJ: 08.257.279/0001-03
AV ÂNGELO CALEFFI	RUA DOUTOR EURICLES MOTA, Nº 130, BL 02, APTO 02
BAIRRO CENTRO	JARDIM GUANARABA
BARÃO DE COTEGIPE/RS	CUIABÁ/MT
CEP: 99.740-000	CEP: 78.010-903
FONE: (54) 3523-1153	FONE: (65) 3028-4200
EMAIL: LICITACAO@FAMAHA.COM.BR	EMAIL: PRISCILA@MEPLICITACOES.COM.BR
FÁBIO MARCELO HAIDUKI	***PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS***
CPF: 999.047.720-53	CPF: 075.082.869-28
Representante	Representante
Dadb Representações, Comércio e Serviços LTDA - ME	Thiago Medeiros de Souza Tecnologia - ME
CNPJ: 12.980.808/0001-61	CNPJ: 14.266.009/0001-53
SIA SUL QUADRA 5-C AE 11 Nº 110 ED. TASSULA SALA 204 – ZONA INDUSTRIAL	AV. BRASIL, 1670
BRASÍLIA/DF	NOVA BRASILIA
CEP: 71.200-055	JI-PARANÁ/RO
FONE: (61) 3233-1052	CEP: 76.908-504
EMAIL: COMERCIAL@7BA.COM.BR	FONE: (69) 3422-2413
ANTONIO GONÇALVES DA SILVA FILHO	EMAIL: HELPSOLUCOESJP@GMAIL.COM
CPF: 576.550.065-04	***THIAGO MEDEIROS DE SOUZA***
Representante	CPF: 718.360.552-34
	Representante
Quality Atacado EIRELI - ME	HLP Comércio Eletro-Fonia LTDA - EPP
CNPJ: 15.724.019/0001-58	CNPJ: 16.866.828/0001-67
AV. AFONSO PENA, Nº 262 SALA 813, CENTRO	ESTRADA SENADOR SALGADO FILHO 726
BELO HORIZONTE/MG	OLINDA
CEP: 30130923	NILOPOLIS/RJ
FONE: (31) 4141-5595	CEP: 26510-111
EMAIL: QUALITYATACADO@GMAIL.COM	FONE: (21) 2692-8918
ROGÉRIO RAMOS ALVES	EMAIL: HLPSOLUTIONS@HLPSOLUTIONS.COM.BR
CPF: 072.641.666-51	***ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS***
Representante	CPF: 081.648.237.32
	Representante
Trend Comercial EIRELI - EPP	Sofia Aquino Soares -ME

CNPJ: 23.130.098/0001-05	CNPJ: 28.757.445/0001-30
RUA FLORIANO PEIXOTO, 380 – SALAS 46	RUA JOSE MARIA AMARAL, 35 - LETRA A
PLATINA SHOPPING	NOSSA SENHORA DO ROSARIO
SANTO ANTONIO DA PLATINA /PR	MATEUS LEME/MG
CEP: 86430-000	CEP: 35670-000
FONE: (43) 3534-7583	FONE: (37) 3242-5967
EMAIL: ELETRONICO.MEGATRON@OUTLOOK.COM	EMAIL: LICITACAOAQUINO@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ BUONO	***SOFIA AQUINO SOARES***
CPF: 978.923.949-15	CPF: 090.427.306-76
Representante	Representante
PSA Tecnologia e Distribuição - EIRELI	Laptop Informática e Tecnologia LTDA-EPP
CNPJ: 30.282.572/0001-71	CNPJ: 34.770.156/0001-73
RUA GETÚLIO VARGAS, 1107 – SALA 03	AV. CANAÃ, 3000
CENTRO	SETOR 01
GUARAPUAVA/PR	ARIQUEMES/RO
CEP: 85.010-280	CEP: 76.870-140
FONE: (42) 3622-9796	FONE: (69) 3535-3811
EMAIL: PAULOSISTERPEL@HOTMAIL.COM	EMAIL: LAPTOPLICITACOES@GMAIL.COM
PAULO SÉRGIO DE ANDRADE	***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
CPF: 584.950.969-00	CPF: 487.932.999-15
Representante	Representante
Dirceu Longo & Cia LTDA.	
CNPJ: 92.823.764/0001-03	
AV. 21 DE ABRIL, 51	
CENTRO	
BARÃO DE COTEGIPE–RS	
CEP: 99740-000	
FONE: (54) 3523-1295/2096	
EMAIL: DILON.NET@UOL.COM.BR	
DIRCEU LONGO	
CPF: 407.300.340-20	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:685F8993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO Nº.1167/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SEMED/2018

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIAEIRELI ME**, devidamente inscrita no **CNPJ n°. 11.069.034/0001-59**, situada à Rua Alfredo dos Santos nº. 142 – Bairro Urupá, CEP: 76900-218, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel/Fax (69) 98465-5588 – (69) 3423-0823 representada legalmente pelo Sr. João Luiz Froner, inscrito no CPF nº 144.173.830-49 e RG nº 1014871535 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná/RO: **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 10.578.654/0001-50** situada à Rua Mato Grosso nº. 3536, Centro, CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 98425-4213 representada legalmente pelo Sr. Renilson de Souza Negreiro, inscrito no CPF nº 315.747.852-49 e RG nº 381.296 SSP/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº .13/PREF/2018, realizado no dia 02 de agosto do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 393 do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇAO DE FORRO E DESRATIZAÇÃO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **FERNANDA MONTENEGRO**, localizada na linha Pedra Redonda-01, distância aproximada de 17 km da Sede do Município.	M³	1.042,37	**6,05**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
2	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **JOÃO PAULO II**, localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distância aproximada de 75 km da Sede do Município.	M³	521,12	**6,25**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
3	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **ROBERTO MARINHO**, localizada na linha MA-16/18, distância aproximada de 56 km da Sede do Município.	M³	576,89	**6,35**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
4	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes na E.P.M.E.F. **TOM JOBIM**, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	M³	767,89	**6,25**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
5	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA**, localizada na linha MC-07, distância aproximada de 30 km da Sede do Município.	M³	1.042,37	**6,35**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
6	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **ONOFRE DIAS LOPES**, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distância aproximada de 35 km da Sede do Município.	M³	1.248,00	**6,25**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**

7	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes E.P.M.E.F. **AMIGOS DO CAMPO**, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distância aproximada de 40 km da Sede do Município.	M³	723,66	**6,15**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
8	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F. **ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distância aproximada de 53 km da Sede do Município.	M³	569,75	**6,35**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
9	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F.M **JOVINA CARVALHO RIBEIRO**, localizada na Av: Marechal Deodoro s/n, Centro, área urbana do município.	M³	1.647,80	**6,20**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
10	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F.M. **BOM FUTURO**, localizada na Av: Castelo Branco nº 2870, Bairro Bom Futuro, área urbana do município.	M³	848,52	**6,15**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
11	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F.M **VISCONDE DO RIO BRANCO**, localizada na Av. Olavo Pires s/n, Distrito do 5º Bec, distancia aproximada de 43 km da Sede do Município.	M³	1.088,49	**6,25**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
12	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.P.M.E.F.M. **CRISTÓVÃO COLOMBO,** localizada na Rua Dos Pioneiros s/n, Distrito do 5º BEC, distancia aproximada de 43 km da Sede do Município.	M³	369,23	**6,25**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
13	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F.Prof.ª **MARIA DE JESUS GRILO**, localizada na Av.: Presidente Médici nº 3953, Centro, área urbana do município.	M³	854,00	**6,15**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
14	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.F. **CLAUDIOMIR CAMPESTRINI**, localizada na Rua Girassol nº 3139, Bairro Primavera, área urbana do município.	M³	854,00	**6,25**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
15	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. **PADRE ANGELO CERRI**, no Distrito Tabajara, distância aproximada de 80 km da Sede do Município.	M³	180	**6,35**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
16	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.R.M.E.F. **CARLOS CHAGAS,** localizada no Oriente Novo, distância aproximada de 90 km da Sede do Município.	M³	120	**6,35**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
17	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.I.E.F. **MADRE CARMELA DE JESUS**, localizada na Av. Presidente Médici nº 4011, Centro, área urbana do município.	M³	697,48	**6,15**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME**
18	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes da E.M.E.I.E.F. **PRÉ ESCOLAR CRIANÇA FELIZ**, localizada na Av.: Castelo Branco nº 3087, Centro, área urbana do município.	M³	369,23	**6,20**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME**
19	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes do Centro de Educação **INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE**, localizada na Av.: Castelo Branco nº 5106, Bairro Bom Futuro, área urbana do município.	M³	564,47	**6,15**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
20	Contratação de Empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de forros e Desratização em geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes na SEMED, localizada na Rua Tancredo Neves nº 2485, Centro.	M³	531,00	**6,15**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os produtos/serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NADs (Nota de Autorização de Despesas), deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Prestadora De Serviços Rondônia EIRELI ME
CNPJ n°. 11.069.034/0001-59
Representante
SR. JOÃO LUIZ FRONER
CPF nº 144.173.830-49 e
RG nº 1014871535 SSP/RO

Renilson De Souza Negreiro ME
CNPJ n°. 10.578.654/0001-50
Representante
SR. RENILSON DE SOUZA NEGREIRO
CPF nº 315.747.852-49 e
RG nº 381.296 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:30B1B164

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO Nº.1344/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº .18/SEMUSA/2018

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **29.136.844/0001-46**, situada à Av. General Carlos Guedes nº. 610 C, Planalto, CEP: 31.720-500, na Cidade de Belo Horizonte/MG, Tel. (31) 9.7124-6979, representada legalmente pela Srª **Andréa Orlandini**, inscrita no CPF nº 609.480.276-49 e RG nº MG 4.010.240, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG; **POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **17.039.110/0001-60**, situada à Rua José Bernardo Pinto, nº. 901, Bairro: Vila Guilherme, CEP: 02.055-001, na Cidade de São Paulo/SP, Tel. (11) 2901-8453, representada legalmente pela Srª **Cristiane Vitorino de Campos Perregil**, inscrita no CPF nº 297.024.278-86 e RG nº 32.701.112-9 SSP/SP, residente e domiciliada em São Paulo/SP; **SC BRINDES LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **02.507.452/0001-90**, situada à Rua Guaporé, nº. 5112, Bairro: Centro, CEP: 76.940-000, na Cidade de Rolim de Moura/RO, Tel. (69) 3442-1813, representada legalmente pelo Sr. **Daniel Pinheiro Ferreira**, inscrito no CPF nº 257.994.442-72 e RG nº 350.582 SESDEC/RO, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ..18./SEMUSA/2018, realizado no dia Dez de agosto do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls. nº. 495 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A *FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (ENXOVAL), UNIFORMES PADRONIZADOS (BONÉS, BOTINAS, CAMISETAS, COLETES, E MOCHILAS),** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	EMPRESA DETENTORA	MAECA
01	**BONÉS PARA OS ACS =** Tecido Tactel reforçado impermeável 100% com tecnologia antirasgo (mesmo tecido/cor do colete), com parte traseira em tela para maior conforto e ventilação. Frente: logomarca da SEMUSA (L8,5 X A5,5), estampada em silk.	**UND**	**250**	10,00	**MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**	---

02	**CAMISETAS PARA OS ACS MANGA LONGA** cor branca com punhos, detalhes e gola em azul Royal, tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster).Frente: logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho (L 8,5 X A 5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas estampadas em Silk (consultar pantone dos logos); Costas: logomarca da SEMUSA(L 8,5 X A 5,5), identificação da função (L26 X A16) e logomarca do SUS (L8 X A4) estampada em Silk; Manga Direita: logomarca da Estratégia Saúde da Família; Manga esquerda: logomarca do SUS (L827X A4), estampa em silk. Modelo: UNISEX, **TAMANHO, P 40, M 60, G 80 e GG 20.**	**UND**	**200**	25,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
03	**CAMISETAS PARA OS ACS MANGA CURTA** cor branca com punhos, detalhes e gola em azul Royal, tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster).Frente: logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho (L 8,5 X A 5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas estampadas em Silk (consultar pantone dos logos); Costas: logomarca da SEMUSA(L 8,5 X A 5,5), identificação da função (L26 X A16) e logomarca do SUS (L8 X A4) estampada em Silk; Manga Direita: logomarca da Estratégia Saúde da Família; Manga esquerda: logomarca do SUS (L827X A4), estampa em silk. Modelo: UNISEX. **TM, P 40, M 60, G 80 e GG 20.**	**UND**	**200**	20,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
04	**CALÇAS PARA OS ACS = Calça:**unissex, em brim sarja 100% algodão, com passante para cinto, fechamento em botão e ziper, com bolsos dianteiros, cos nas costas com elástico e dois bolsos externos traseiro Reforçado, cor azul Royal impermeável com alta durabilidade e tecnologia antirasgo. Frente: logomarca da SEMUSA e da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste. **TM,** Nº36 **16,** Nº38 **34,** Nº40 **64,** Nº42 **56,** Nº44 **30,** Nº46 **10,** Nº48 **10**.	**UND**	**220**	30,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
05	**CAPAS DE CHUVA PARA OS ACS =** Tecido leve 100% impermeável, transparente, sem cor. Capa longa com capuz ajustável e punho elástico, para que se possa carregar na bolsa ou na mochila. Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A 5,5) e logomarca do SUS (L 8 X A 4), estampada em silk. **TM P 20, M 30, G 35, GG 15.**	**UND**	**100**	80,99	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
06	**COLETE ULTILITARIO PARA OS ACS =** Tecido Brim Sarja, Cor azul celeste, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo; Quatro bolsos com tampa e fecho de velcro, sendo tampa azul marinho; Dois bolsos embutidos com fecho de zíper, embutido na horizontal na cor azul marinho Dois porta canetas azul marinho na vertical Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5) e identificação da função (L 12 X A7,5) ambas estampada em silk; Bolso direito logomarca Saúde Presente (L8 c A7) estampa em silk. Bolso esquerdo logomarca do SUS (L 8X A4), estampa em Silk. Costas: identificação da função na cor branca (L 26,5 X A 16) logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A 5,5), e logomarca do SUS (L19 X A 10) estampada em Silk . **TAMANHO, P 20, M 30, G 35, GG 15.**	**UND**	**100**	30,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
07	**MOCHILAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.= Cor preto, mochila reforçada revestida internamente com poliuretano para resistência a água, confecção em duplo nylon com costuras reforçadas e acabamento em couro sintético, bolso frontal com prendedores, compartimento interno acolchoado com divisórias, zíperes com sistema para colocação de cadeados. Dimensões Largura: 48 cm; Altura: 17 cm e Profundidade: 33 cm. Com logo marcas da Secretária Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, Prefeitura Municipal de Machadinho e Estratégia Saúde da Família. (Arte a ser feita pela empresa vencedora).	**UND**	**100**	50,00	**MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**	---
08	**BOTINAS PARA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS)** Mod. Sem cadarço, em couro ao cromo estampa relax, forrada na gáspea em TNT, costuras simples, dupla e quádrupla, com colarinho em courvin sintético estampa relax, acolchoado com três gomos, em espuma PU, forração em TNT, sem biqueira de aço, solado injetado em poliuretano (p u), com características antiderrapantes, acabamento final com debrum, ilhoses, taloneia reforçada, palmilha de sola, a marca, o qual deverá ser apresentado com prazo de validade em vigor e marca do fabricante. (**A grade com os tamanhos será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D Oeste).**	**PARES**	**150**		**FRACASSADO**	
09	**CAMISETAS PARA CAMPANHAS =** em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cor Rosa Pink, gola redonda, manga curta. Com logomarcas da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, Prefeitura Municipal de Machadinho, Estratégia Saúde da Família e Arte das "Ações desenvolvidas sobre a Campanha Outubro Rosa". (Arte a ser feita pela empresa vencedora). **TM, P 30, M 50, G 60, GG 40, EG 20.**	**UND**	**200**	25,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
10	**CAMISETAS PARA CAMPANHAS** = em malha fria, fio 30 sendo 67% de poliéster e 33% de viscose. Cor Azul Royal, gola redonda, manga curta. Com logomarcas da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, Prefeitura Municipal de Machadinho, Estratégia Saúde da Família e Arte das "Ações desenvolvidas sobre a **Novembro Azul".** (Arte a ser feita pela empresa vencedora). **TM, P 30, M 50, G 60, GG 40, EG 20.**	**UND**	**200**	25,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
11	**CAMISETAS PARA EQUIPE TÉCNICA ATENÇÃO BÁSICA** = cor branca manga curta com gola polo, tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster).Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas Bordadas (consultar pantone dos logos); Manga direita: logomarca Saúde Presente; Manga esquerda: logomarca do SUS (L8 X A4), Modelo: UNISEX **TM P 25, M 40, G 55, GG 50, XG 10.**	**UND**	**180**	30,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
12	**CAMISETAS PARA EQUIPE TÉCNICA HOSPITAL MUNICIPAL**, cor branca manga curta com gola polo, tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster).Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas Bordadas (consultar pantone dos logos); Manga direita: logomarca do Município de Machadinho e Manga esquerda: logomarca do SUS (L8 X A4), Modelo: **UNISEX. TM, P 20, M 75, G 70, GG 50, XG 05.**	**UND**	**220**	27,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
13	**CAMISETAS PARA EQUIPE DE TRANSPORTE/MANUTENÇÃO**, cor Azul Celeste manga curta com gola polo, tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster).Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas Bordadas (consultar pantone dos logos); Manga direita: logomarca do Município de Machadinho e Manga esquerda: logomarca do SUS (L8 X A4), Modelo: UNISEX. **TM, M 10, G 26, GG 10, EXG 04.**	**UND**	**50**	27,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
14	**CAMISETAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS MANGA LONGA,** com punhos cor marrom caqui com gola redonda; tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster). Frente: logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho (L 8,5 X A 5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas estampadas em Silk (consultar pantone dos logos); Costas: logomarca da SEMUSA(L 8,5 X A 5,5), identificação da função (L26 X A16) e logomarca do SUS (L8 X A4) estampada em Silk; Manga Direita: logomarca Saúde Presente; Manga esquerda: logomarca do SUS (L827X A4), estampa em silk. Modelo: UNISEX ,**TM M 12, G 24, GG 08**.	**UND**	**44**	27,01	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
15	**CAMISETAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS**, **MANGA CURTA**, cor marrom caqui com gola polo, tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster).Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas estampadas em Silk (consultar pantone dos logos);Costas: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5), identificação da função (L26 X A16) e logomarca do SUS (L8 X A4) estampada em Silk; Manga direita: logomarca Saúde Presente; Manga esquerda: logomarca do SUS (L8 X A4), estampa em silk. Modelo: UNISEX. **TM, M 12, G 24, GG 08.**	**UND**	**44**	27,02	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
16	**CALÇAS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS =** Calça:unissex, em brim sarja 100% algodão, com passante para cinto, fechamento em botão e ziper, com bolsos dianteiros, cos nas costas com elástico e dois bolsos externos traseiro Reforçado, cor marrom caqui impermeável com alta durabilidade e tecnologia antirasgo. Frente: logomarca da SEMUSA e da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste. **TM, Nº** 40 **12, Nº** 42 **24, Nº** 44 **20, Nº** 46 **10 , Nº** 48 **10.**	**UND**	**76**	26,98	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
17	**COLETE ULTILITARIO PARA AGENTES DE ENDEMIAS,** Tecido Brim Sarja, Cor marrom caqui, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo ; Quatro bolsos com tampa e fecho de velcro, Dois bolsos embutidos com fecho de zíper, embutido na horizontal, Dois porta canetas na vertical Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5) e identificação da função (L 12 X A7,5) ambas estampada em silk; Bolso direito logomarca do Município (L8 c A7) estampa em silk. Bolso esquerdo logomarca do SUS (L 8X A4), estampa em Silk. Costas: identificação da função na cor preta (L 26,5 X A 16) logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A 5,5), e logomarca do SUS (L19 X A 10) estampada em Silk . **TM P 05, M 05, G 10, GG 05.**	**UND**	**35**	26,26	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
18	**CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, cor branca manga curta com gola polo, tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster). Golas e punhos com detalhes na cor azul Royal Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas estampadas em Silk (consultar pantone dos logos);Costas: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A 5,5), identificação da função (L26 X A16) e logomarca do SUS (L8 X A4) estampada em Silk; estampa em silk. Modelo: UNISEX. **TM,** P **2,** M **4,** G **18,** GG **6** EXG **02**.	**UND**	**30**	20,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
19	**CAMISETAS PARA PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA** = cor branca manga curta com gola polo, tecido tipo Malha Piquet (60% algodão e 40% poliéster). Golas e punhos com detalhes na cor azul Marinho Frente: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A5,5) e identificação da função (L12 X 7,5) ambas estampadas em Silk (consultar pantone dos logos);Costas: logomarca da SEMUSA (L 8,5 X A 5,5), identificação da função (L26 X A16) e logomarca da vigilância em saúde. SUS (L8 X A4) estampada em Silk; estampa em silk. Modelo: UNISEX. **TM, P 05, M 05, G 10.**	**UND**	**20**	20,10	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
20	**MOCHILA DE RESGATE PARA SAMU** Confeccionada em poliuretano para resistência a água, confecção em duplo nylon com costuras reforçadas, cor Vermelho de alta resistência, com capacidade interna de 42 lts. Suporte para um cilindro de oxigênio, regulador, e espaço para materiais diversos de primeiros socorros, possui cinco bolsos externos grandes. Internamente possui revestimento impermeável, com duas pochetes internas fixadas com velcro em uma das laterais e na outra lateral interna possui uma banda elástica para segurar cânulas No seu exterior possui seis bolsos TM 22 X 17 X 10 CM, dois do lado direito, três do lado esquerdo, e um bolso maior TM 34 X 24 X 7 CM, nas costas Possui uma alça superior para ser transportada na mão tipo bolsa, e duas alças para ser transportada nas costas, tipo mochila. **Com logomarca da SEMUSA-MDO.**	**UND**	**04**	500,00	**MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**	--
21	**BOLSAS DE RESGATE PARA SAMU, PARA AMPOLA E MEDICAMENTOS. Bolsa tipo mochila Cor amarela confeccionada em tecido do tipo Nylon duplo com costuras duplas reforçada, Tamanho: 44 x 38 x 18, Abertura na parte superior em zíper resistente Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas, com Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila, e 7 repartições internas com bolsos e velcro de fixação; Com o logotipo do SAMU sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm. Com logomarca da SEMUSA-MDO.**	**UND**	**04**	200,00	**MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**	
22	**CAMISOLA TRANSPASSADA ADULTO,** Cor azul celeste, tecido Percal 200 fios, 100% algodão. **TAMANHOS, P 30, M 50, G 50, GG 50, XG 20**. Com logomarca do HM-MDO.	**PEÇAS**	**200**	49,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
23	**CAMISOLA TRANSPASSADA INFANTIL**, Estampada com ursinhos ou bichinhos com fundo azul celeste, tecido Percal 200 fios, 100% algodão **TAMANHO, P 30, M 30, G 30.** Com logomarca do HM-MDO	**PEÇAS**	**90**	43,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
24	**CONJUNTO ADULTO (CAMISA + CALÇA),** calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos**,** cor azul celeste, tecido Brim leve 100% algodão. TAMANHOS , **P 30, M 70, G 70, GG 30**.com logomarca do HM-MDO	**CONJ.**	**200**	69,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
25	**CONJUNTO ADULTO (CAMISA + CALÇA),** calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos**,** cor Verde Menta, tecido Brim leve 100% algodão. TAMANHOS , **P 30, M 70, G 70, GG 30**. Com logomarca do HM-MDO	**CONJ.**	**200**	69,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
26	**CONJUNTO INFANTIL (CAMISA + CALÇA),** calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos. Estampado com	**CONJ.**	**80**	64,00	**SC BRINDES LTDA -**	**RU**

	ursinhos ou bichinhos com fundo azul celeste, tecido Brim leve 100% algodão. TAMANHOS, **P 20, M 20, G 20, GG 20**, com logomarca do HM-MDO				**EPP**	
27	**CONJUNTO ADULTO (CAMISA + BERMUDA)**. Bermuda com elástico confortável na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos. cor azul celeste, tecido Brim leve 100% algodão. TAMANHOS, **P 30, M 70, G 70, GG 30**, com logomarca do HM-MDO	**CONJ.**	**200**	59,15	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
28	**CONJUNTO INFANTIL (CAMISA + BERMUDA),** calça com elástico na cintura, camisa com gola redonda e dois bolsos. Estampado com ursinhos ou bichinhos com fundo Verde Menta, tecido Brim leve 100% algodão. TAMANHOS, **P 20, M 20, G 20, GG 20**, logomarca do HM-MDO	**CONJ.**	**80**	54,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
29	**COLETE ADULTO** p/ pacientes com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar, cor azul celeste, Percal 200 fios, 100% algodão TAMANHOS **P 30, M 50, G 50, GG 20**, com logomarca do HM-MDO	**Peças**	**150**	41,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
30	**COLETE INFANTIL** p/ pacientes com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Estampada com ursinhos ou bichinhos com fundo azul celeste, Percal 200 fios, 100% algodão **P 20, M 30, G 30, GG 20**., com logomarca do HM-MDO	**Peças**	**100**	39,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
31	**CAPOTE CIRÚRGICO**, cor Verde Bandeira em Brim Pesado 100% Algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples. Tamanhos 25 M e 35 G, com logomarca do HM-MDO	**CONJ.**	**60**	50,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
32	**TOUCA CIRÚRGICA, AJUSTÁVEL, cor** Verde Bandeira, em Brim Pesado 100% Algodão acabamento em bainha simples, TM, ÚNICO com logomarca do HM-MDO	**UND**	**200**	6,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
33	**PROPÉ CIRÚRGICO, AJUSTÁVEL, cor** Verde Bandeira, em Brim Pesado 100% Algodão acabamento em bainha simples, TM, ÚNICO com logomarca do HM-MDO	**PARES**	**200**	15,00	**SC BRINDES LTDA - EPP**	**RU**
34	**CAMPO CIRÚRGICO DUPLO FENESTRADO** em Brim pesado cor Verde Bandeira 100% Algodão acabamento bainha simples TM 0,80x 0,80 cm com logomarca do HM-MDO	**UND**	**70**	37,85	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
35	**COBERTOR ADULTO, FELPUDOS, cor azul celeste,** com base (estrutura) no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibras 100% algodão Flanelado, TM 2,50 x 1,60. Com logomarca do HM-MDO	**UND**	**200**	86,10	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
36	**LENÇOL PARA LEITO COM ELÁSTICO**, cor Azul Royal em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples TM 2,10 x 1,20.	**UND**	**400**	25,38	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
37	**LENÇOL PARA LEITO COM ELÁSTICO**, cor Verde Bandeira em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples TM 2,10 x 1,20.	**UND**	**400**	25,38	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
38	**LENÇOL PARA LEITO SEM ELÁSTICO**, cor Azul Royal em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples TM 2,10 x 1,20	**UND**	**400**	18,50	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
39	**LENÇOL PARA LEITO SEM ELÁSTICO**, cor Azul Turquesa em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples TM 2,10 x 1,20	**UND**	**400**	18,50	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
40	**LENÇOL PARA MACA**, cor Azul Turquesa, em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples, tamanho 2,00 x 1,10.	**UND**	**600**	16,70	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
41	**LENÇOL PARA MACA**, cor Azul Royal, em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples, tamanho 2,00 x 1,10.	**UND**	**600**	17,75	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
42	**LENÇOL LEITO INFANTIL**, cor verde menta em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples, TM 1,55 x 1,00 .	**UND**	**200**	12,50	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
43	**LENÇOL LEITO INFANTIL COM ELASTICO**, cor Azul Celeste em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples, TM 1,55 x 1,00 .	**UND**	**200**	15,13	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
44	**LENÇOL PARA CAMPO FENESTRADO,** cor Azul Royal em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples, TM 2,40 x 1,60.	**UND**	**100**	50,00	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
45	**LENÇOL PARA CAMPO CIRURGICO,** cor Azul Royal em tecido Cretone 100% algodão; acabamento Personalizado com logomarca do HM-MDO em silk screen na cor preta. Apresentar resistência à múltiplas lavagens acabamento em bainha simples, TM 1,50 x 1,50.	**UND**	**200**	49,20	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**
46	**SACO PARA RAMPER, cor Azul Celeste em** Brim Pesado 100% Algodão; acabamento em bainha simples TM 160 CM. Com logomarca do HM-MDO	**UND**	**20**	64,50	**POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI**	**POTENZA**

2 - DAS SOLICITAÇÕES

2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As solicitações serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação.

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos/medicamentos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do 3º do Artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;
d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado
§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras Da Ata:

Máximo Industria e Comércio EIRELI – ME
CNPJ n°. 29.136.844/0001-46
Representante
SRª ANDRÉA ORLANDINI
CPF nº 609.480.276-49 e
RG nº MG 4.010.240

Potenza Confecções e Comércio em Geral EIRELI
CNPJ n°. 17.039.110/0001-60
Representante
SRª CRISTIANE VITORINO DE CAMPOS PERREGIL
CPF nº 297.024.278-86 e
RG nº 32.701.112-9

SC Brindes LTDA – EPP
CNPJ n°. 02.507.452/0001-90
Representante
SR. DANIEL PINHEIRO FERREIRA
CPF nº 257.994.442-72 e
RG nº 350.582 SESDEC/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:3ADB212D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/CPL/2018 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/SEMAS/2018
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 34/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 32.609,97 (trinta e dois mil seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: OLMI INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.00.789.321/0001-17, neste ato representada por Holmes Henrique Ioris, portadora de cédula de identidade RG 1679811-2SSP/MT, inscrita no CPF/MF 017.282.171-13, com o valor total: R$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE: 32 PPM E 32 PPM CÓPIA RESOLUÇÃO: 1200X1200 DPI GRAMATURA: 163G/M² MEMÓRIA: 64 MB ATÉ 576 MB CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: OFÍCIO DUPLEX: AUTOMÁTICO INCLUSO COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MAC E LINUX EMULAÇÕES: PCL 6 E PS 3 INTERFACES: REDE ETHERNET 10/100 BASE TX, USB 2.0 HIGH SPEED E PARALELA, COM ENTRADA USB PARA DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO CICLO MENSAL: 30.000 PÁGINAS	Unid.	1	Lexmark	1.488,00	1.488,00
02	**BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX**,CAPACIDADE PARA 100 LITROS E ÁGUA GELADA. GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. ISOLAMENTO: EPS SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/MODELO ROSCA. COMPRESSOR: EMBRACO. 1/6 HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. FILTRO OPCIONAL. PÉS REGULÁVEIS. FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA. 110V DIMENSÕES: (A X L X C) 1,31CM X 80CM X 74CM. COM GARANTIA DE 02 ANOS.	Unid.	0	Refrigeração nacional/ bbiool	1.789,99	00,00
03	**FREEZER 305 LITROS**: CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 PÉS COM RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO FRONTAL; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS; MAIOR SEGURANÇA; TIPO HORIZONTAL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE (LITROS) 305 L; N¨ DE PORTAS: 1; COR: BRANCO; CONSUMO (KWH): 41,6; TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V; GARANTIA: 12 MESES; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 96,00 CM; LARGURA: 95,00 CM; PROFUNDIDADE: 78,00 CM; PESO: 69,00 KG.	Unid.	0	Consul	1.960,39	00,00
04	**PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL** COM CAPACIDADE DE 3 KG DE PIPOCA POR HORA TRABALHADA, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTAS E VITRINES EM VIDRO TEMPERADO, EQUIPADA COM PANELA PIPOQUEIRA EM INOX COM TAMPA E PARTE INTERNA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 150 G DE MILHO DE PIPOCA A CADA VEZ E MISTURADOR ESTANHADO. COM RESISTÊNCIA INFERIOR COM POTÊNCIA DE 140 W, BLINDADA E RESISTENTE A QUEIMA E RESISTÊNCIA DA PANELA E POTÊNCIA DE 1200 W, BLINDADA QUE ATINJA ATÉ 180º C. BIVOLT	Unid.	0	Braesi	1.954,70	00,00

Fornecedor: TREND COMERCIO EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.23.130.098/0001-05, neste ato representado por José Luiz Brunno, portadora de cédula de identidade RG 3502751-3SSP/PR, inscrita no CPF/MF 978.923.949-15, com o valor total: R$ 00,00. Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	"COMPUTADOR COM: MONITOR DE 18.5"; PROCESSADOR COM 02 NÚCLEOS SENDO CADA UM COM 3.9GHZ, COM 04 THEARDS, CACHE DE 3M SMARTCACHE E VELOCIDADE DE BARRAMENTO DE 8 GT/S DMI3; MEMORIA RAM 8GB DDR III 1333MHZ; DISCO RÍGIDO 500GB 7200 RPM; REDE LAN GIGABIT; MULTILEITOR DE CARTÕES: USB 2.0, COMPACT FLASH, SMART MEDIA; MEMORY STICK/DUO, SD/MMC; MOUSE ÓTICO USB; TECLADO USB; ENTRADA BI VOLT, SAÍDA: 110 V.	Unid.	0	Lettech	2.188,99	00,00

Fornecedor: N. V. VERDE E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.03.363.727/0001-21, neste ato representada por José Luiz Tolitti, portadora de cédula de identidade RG 67.113-SSP/RO, inscrita no CPF/MF 080.040.052-68, com o valor total: R$ 00,00. Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE INDUSTRIAL ADB-02 CAPACIDADE 150 ALGODÕESDOCES/HORA, CAPACIDADE DE AÇÚCAR NA TURBINA EM MÉDIA 540 G DE AÇÚCAR CRISTAL, TENSÃO (VOLTAGEM) 110 V, POTÊNCIA 1350 1240 W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, MOTOR ¼ CV, CONSUMO DE ENERGIA 1,25 KW/H, DIÂMETRO DA BACIA 48 CM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	Unid.	0	Braesi	1.290,00	00,00

Fornecedor: BRÁSIDAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.20.483.193/0001-96, neste ato representada por Emerson Luiz Koch, portadora de cédula de identidade RG 2.210.119-5-SSP/SC, inscrita no CPF/MF 932.595.229-72, com o valor total: R$ 748,99 (setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 6 UN, COMPRIMENTO 62 CM, LARGURA 52 CM, ALTURA 87,50 CM, NORMAS TÉCNICAS ABNT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTOAUTOMÁTICO	Unid	01	Atlas	748,99	748,99

Ministro Andreazza/RO. 05 de julho de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:11AB669B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 453/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
Portaria nº. 453/2018

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.786, de 01.07.2010, os arts. 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº. 452, de 09 de abril de 2012, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 4.219, de 09.04.2012, resolve:

Conceder Progressão Funcional, aos servidores constantes na relação abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM:

Ord.	Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	A partir	Da Ref.	Para Ref.
01	3-5	Adelson Fonseca Marques	24/10/1990	Oficial Previdenciário	24/10/2018	C-14	C-15
02	13-2	Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete	12/10/1990	Oficial Previdenciário	12/10/2018	C-14	C-15
03	27-2	Marivaldo Rosa da Silva	11/10/1990	Assistente Previdenciário	11/10/2018	D-14	D-15

Dê-se ciência, Publique-se Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A03F603

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 1.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Val
02	UND	**Poltrona, material estrutura tubo aço e compensado madeira, material assento e encosto espuma poliuretano injetado, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi, material revestimento assento e encosto tecido, tipo giratória, tipo espaldar médio, características adicionais com apoia cabeça e braços reguláveis, largura 0,48, profundidade 0,49, altura 0,82** cadeira giratória com espaldar médio com apoia cabeça e braço regulável. Base: Base com estrutura de cinco patas, com aproximadamente 700 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Encosto: Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) ou outro material de tecnologia similar na cor preta. Provida de superfície estofada em espuma flexível de 40 mm de espessura densidade D26 kg/m3, com porcas garras encravadas para fixação do suporte de encosto, haste de ligação ao assento através de lamina de aço com 80 mm de largura x 6,35 mm de espessura com sistema de regulagem vertical tipo cremalheira embutido internamente. Carenagem em polipropileno texturizado preto que dispensam o uso de perfil. Assento: Estrutura do assento Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de 50 mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Na parte inferior abaixo do assento carenagem em polipropileno texturizado na cor preta que dispensam o uso de perfil. Apóia Cabeça: Estrutura composta de haste flexível vertical e apoio em material injetado em polipropileno e externamente estofado com regulagem de altura e movimentos laterais, verticais e horizontais de acordo com o apoio e biótipo do usuário, fixado ao encosto da cadeira através de parafusos internos não aparentes. Revestimento: Nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético, com dublagem interna em espuma laminada de 4 mm, costuras duplas nas laterais e acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Braços: Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica em forma de "T" na cor preta, apoio com medidas mínimas de 230 mm de profundidade e 70 mm de largura, regulável na altura em varias posições.com os seguintes comandos. Ajuste de altura através de botão de 100 mm. Abertura de ângulo 45°graus. Afastamento lateral de do apoio. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos: Regulagem de altura através de pistão a gás com curso de 100 mm através comando sob o braço. Bloqueio de movimento em varias posições anti-impacto sob o braço. Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão abaixo do braço de fácil acesso. Ajuste de tensão através de manivela lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em suporte de alumínio injetado polido fixado ao mecanismo para formar o conjunto de regulagens, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Ajuste horizontal do assento com sistema deslizante com curso de 50 mm, com intervalos de acordo com o biótipo do usuário, através de botão de facial acesso junto ao assento. Medidas mínimas: Altura: 900 mm Altura do Encosto: 440 mm Largura do assento: 500 mm Altura do Assento: 420 mm Profundidade do assento: 460 mm Largura do Encosto: 450 mm Altura encosto de cabeça: 200 mm	R$ 2.944,00
14	UND	**Poltrona, material estrutura tubo aço e compensado madeira, material assento e encosto espuma poliuretano injetado, acabamento superficial estrutura pintura em epóxi, material revestimento assento e encosto tecido, tipo giratória, tipo espaldar médio, características adicionais braços reguláveis, largura 0,48, profundidade 0,49, altura 0,82** cadeira giratória com espaldar médio e braço regulável. Base: Base com estrutura de cinco patas, com aproximadamente 700 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Encosto: Estrutura do chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) ou outro material de tecnologia similar na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível de 40mm de espessura densidade D26 kg/m3,com porcas garras encravadas para fixação do suporte de encosto, haste de ligação ao assento através de lamina da aço com 80 mm de largura x 6,35 mm de espessura com sistema de regulagem vertical tipo cremalheira embutido internamente. Carenagem em polipropileno texturizado preto que dispensam o uso de perfil. Assento: Estrutura do assento Chassi confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de 50 mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Na parte inferior abaixo do assento carenagem em polipropileno texturizado na cor preta que dispensam o uso de perfil. Revestimento: Nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético, com dublagem interna em espuma laminada de 4mm, costuras duplas nas laterais e acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas. Braços: Estrutura fabricada em corpo de engenharia	R$ 17.668,00

		termoplástica de alta resistência mecânica em forma de "T" na cor preta, apoio com medidas mínimas de 230 mm de profundidade e 70 mm de largura, regulável na altura em varias posições. com os seguintes comandos. Ajuste de altura através de botão de 100 mm. Abertura de ângulo 45°graus. Afastamento lateral de do apoio. Mecanismo: com corpo injetado em liga de alumínio, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e com movimento relax, com seguintes comandos: Regulagem de altura através de pistão a gás com curso de 100 mm através comando sob o braço. Bloqueio de movimento em varias posições anti-impacto sob o braço. Movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento 2x1 respectivamente, através de botão abaixo do braço de fácil acesso. Ajuste de tensão através de manivela lateral com sinalizador de tensão de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em suporte de alumínio injetado polido fixado ao mecanismo para formar o conjunto de regulagens, criando assim sistema anti-impacto para o encosto que impede o choque do encosto com o usuário por ocasião do desbloqueio do mesmo. A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Ajuste horizontal do assento com sistema deslizante com curso de 50 mm, com intervalos de acordo com o biótipo do usuário, através de botão de facial acesso junto ao assento. Medidas mínimas: Altura: 900 mm Altura do Encosto: 440 mm Largura do assento: 500 mm Altura do Assento: 420 mm Profundidade do assento: 460 mm Largura do Encosto: 450 mm	
36	UND	**Cadeira giratória operacional espaldar baixo sem braço** Cadeira giratória operacional espaldar baixo sem braço - Base: Confeccionada com estrutura de cinco patas arqueadas, com 650 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso. Estofados: Encosto: Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de ata resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Suporte para regulagem de altura do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35 mm de espessura e 75 mm de largura, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte com acabamento em polipropileno para blindagem do conjunto, acabamento em pintura eletrostática totalmenteautomatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, dispõe deregulagem de altura com curso de no mínimo 70 mm tipo cremalheira e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado com perfil de alumínio e em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos, fixado com porcas garras. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácillimpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Assento: Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medindo 450 mm de profundidade e 460 mm de largura. Mecanismo: Placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente). Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo multifuncional com regulagem do assento e do encosto e com sistema individual de "contato permanente" para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" com lâminas de comando por alavanca que permite a liberação do bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço (não sendo necessário o aperto através de rosca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação). Sistema de Contato Permanente: O mecanismo disponibiliza o uso do sistema de "contato permanente" doencosto junto ao dorso do usuário. Suporte para encosto com regulagem de altura através de sistema de cremalheira, com no mínimo 8 (oito) níveis de ajuste e com curso de 90 mm, o conjunto para fixação do encosto é composto por chapa de aço interna de grande resistência. Sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 mícron com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura, fixados ao tubo central através de cone Morse. O mecanismo Deve possuir os seguintes comandos: Regulagem de altura mínima de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso. Bloqueio de movimento relax, contato permanente do encosto através de haste lateral. Ajuste de tensão de relax, através de manipulo central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário. Suporte de encosto em chapa de aço fixa medindo no mínimo 70 x 6, 35 mm com regulagem vertical do encosto através de cremalheira interna. A ligação do assento ao encosto e feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse. Medidas mínimas: Altura: 800 mm Largura do Encosto: 410 mm Largura do Assento: 460 mm Altura do Assento: 390/520 mm Profundidade do Assento: 450 mm Altura do Encosto: 400 mm	R$ 22.392,00
02	UND	**Assentos múltiplos com 03 assentos e apoio de braço** Assentos múltiplos com 03 assentos e apoio de braço - Estrutura: Confeccionada com base horizontal inferior em tubo mecânico de aço elíptico de aproximadamente 30x60x1,9 mm formato arqueado através de prensagem mecânica. Ponteiras e sapatas formando um único conjunto o qual confere resistência sem incorrer na queda das mesmas. Coluna vertical em tubo mecânico de aço oblongo de aproximadamente 30x90x1,9 mm. Base horizontal em tubo mecânico retangular de aproximadamente30x70x 1,90mm com plataformas estampadas em chapa de aço 3 mm soldadas para montagem dos assentos. A união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno conferindo acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó na cor preta curada em estufa a 250° graus, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. Estofados: Encosto: Estrutura do encosto alto em chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 15 mm de espessura ou em polipropileno de alta resistência, porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de aproximadamente70 mm de espessura densidade 50/60 kg/m3. Haste de ligação ao assento através de lâmina de aço com aproximadamente80 mm de largura x 6,35 mm de espessura embutido internamente. Carenagem em polipropileno texturizado preto que dispensam o uso de perfil. Assento: Estrutura do assento chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de aproximadamente80 mm de espessura, densidade 50/60 kg/m3. Na parte inferior abaixo do assento carenagem em polipropileno texturizado preto que dispensam o uso de perfil. Revestimento: Revestimento nas opções: tecido 100% poliéster e ou material sintético dublado com espuma laminada de 8 mm densidade de 28 kg/m3. Com acabamento que dispensa uso de perfil nas bordas Braços: Estrutura interna fabricado em aço maciço, curvado com soldas à base do braço em barra chata, pelo sistema Mig recoberto por poliuretano injetado integral-skim na cor preta texturizado formando um paralelogramo. Todas as peças metálicas do conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°. Medidas mínimas: Altura: 900 mm Altura do Encosto: 440 mm Largura do assento: 500 mm Altura do Assento: 440 mm Profundidade do assento: 470 mm Largura do Encosto: 450 mm **Comprimento da longarina** Lugares: 03 Lugares Largura: 1700 mm	R$ 3.596,00
TOTAL			**R$ 46.600,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A aquisição pretendida consiste do fornecimento de bens comuns, que tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação.

A SEMFAZ necessita adquirir mobiliários para substituir as unidades avariadas e proporcionar adequado ambiente de trabalho aos seus servidores e colaboradores. Considerando que o Gestor da Secretaria de Fazenda fora notificado pelo Ministério Público do Trabalho, conforme Relatório de Diligencia, para promover a aquisição de mobiliário adequado aos servidores.

Para um correto desenvolvimento do seu trabalho, os servidores e colaboradores necessitam de condições de trabalho dignas e que atendam as Normas Regulamentadoras, portanto torna-se imprescindível a presente aquisição para dar cumprimento à determinação daquele órgão.

Como benefícios resultantes desta aquisição de novos mobiliários busca-se atender as características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e, em decorrência disso, um desempenho laboral eficiente e proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores da SEMFAZ, fornecendo mobiliário adequado para o desempenho de suas atividades e também mantendo a padronização dos ambientes.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão/Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento no Acre
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Solicitação de Adesão ao SIASGnet 021/2018 aceita conforme fls. 80 autos
ATA: 01/2017 VALIDADE: 22/11/2018
PREGÃO: Pregão Eletrônico 04/2017 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 223 de 22/11/2017

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Caderode Móveis Para Escritório Ltda.
CNPJ: 00.366.257/0001-61
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta resposta da empresa Caderode Móveis Para Escritório Ltda fls. 62 dos autos.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 539/SPACC/PGM/2018
DATA: 26/09/2018 Fls. 212 a 218 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C245F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO RÉVEILLON 2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018 – SEMDESTUR
"REVEILLON 2019"

Considerando a necessidade de oportunizar a participação de parceria no projeto de realização do "Réveillon 2019" publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios) nº 2292 do dia 13/09/2018;
Considerando que o período de inscrição inicialmente proposto foi considerado insuficiente para o recebimento das propostas de parceria;

Fica prorrogado o prazo de Manifestação de Interesse do Parceiro Privado doreferido evento, para o período de: 10 de outubro a 20 de outubro de 2018.

Fica Alterada a **Tabela** (anexa) **do Cronograma de Execução** do projeto "Réveillon 2019".

Os demais Itens e Cláusulas permanecem inalterados.

Porto Velho, 10 de outubro de 2018

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Item	Nome da tarefa	Duração	Início	Término
1	Ações de marketing para captação de recursos	15 dias	15/set	30/set
2	Manifestação de interesse do parceiro privado	10 dias	10/out	20/out
3	Análise das propostas	5 dias	20/out	25/out
4	Relatório técnico sobre as propostas recebidas	2 dia	26/out	27/out
5	Decisão de fazer	1 dia	28/out	28/out
6	Definição do agendamento das atrações	4 dias	29/out	01/nov
7	Readequação/definição de escopo	2 dias	01/nov	02/nov
8	Layout do evento	10 dias	05/nov	10/nov
9	Projeto técnico do evento (inst. elétricas, luminotécnico, estr. Palco, pirotécnico, intervenções, etc).	20 dias	10/nov	30/nov
10	Projeto técnico para realização de eventos - CBMRO	20 dias	30/nov	19/dez
11	Entrada em alvará e licenças necessárias	30 dias	20/nov	20/dez
12	Oficializar Semtran/Detran para realização do planejamento de ações das intervenções de trânsito	1 dia	03/dez	03/dez
13	Oficialização da Emdur para planejamento de ações para disponibilização de alimentação elétrica para os palcos e demais fontes consumidoras do projeto	1 dia	03/dez	03/dez
14	Oficialização da Eletrobrás para autorização à realizar provenientes intervenções em redes elétricas	1 dia	03/dez	03/dez
15	Oficialização da Semusa/Sesau para disponibilização das equipes médicas necessárias	1 dia	03/dez	03/dez
16	Oficialização da Semusb para realização dos serviços de varrição e limpeza pós-evento	1 dia	03/dez	03/dez
17	Ações de divulgação do evento e publicidade dos parceiros	45 dias	15/nov	01/jan
18	Efetivação de contratações necessárias	15 dias	15/nov	30/nov
19	Realização das intervenções necessárias	1 dia	28/dez	31/dez
20	Alocação de banheiros químicos	1 dia	28/dez	31/dez
21	Montagem de palco, arquibancadas e camarotes	2 dias	25/dez	27/dez
22	Montagem das instalações de Som e Iluminação	1 dia	27/dez	28/dez
23	Testes e verificações	1 dia	28/dez	31/dez
24	Início - Abertura do evento ao público	1 dia	31/dez	31/dez
25	Início - Abertura do evento Gospel ao público	1 dia	01/jan	01/jan
26	Desmontagem das instalações de Som e Iluminação	1 dia	02/jan	02/jan
27	Desmontagem de palco, arquibancadas e camarotes	1 dia	02/jan	02/jan

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário - SEMDESTUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6F36B0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMPOG - DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
PORTARIA Nº 034/2018
Porto Velho, 09 de Outubro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00054-000/2018.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, 04 (Quatro) diárias e ½ (Meia) ao servidor abaixo relacionado para conduzir o veículo oficial na BR 364 (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã), com os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, com o objetivo de realizar a mobilização social para a 2ª Rodada de Oficinas de Leituras Comunitárias, Revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, nos dias 16 a 19/10/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 141/DPGE/SEMPOG de 28/09/2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	½	VALOR TOTAL R$
JEMERSON LIMA DUARTE	976274	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã	75,02	35,71	337,59

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:72210957

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 035/GAB/SEMPOG - DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
PORTARIA Nº 035/2018
Porto Velho, 09 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00054-000/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 (Quadro) diárias ½ (Meia) a servidora abaixo relacionada para se deslocar até o BR 364/Porto Velho (Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã), por meio de transporte terrestre com o objetivo de realizar a mobilização social para a 2ª Rodada de Oficinas de Leituras Comunitárias, Revisão do Plano Diretor Participativo de Porto Velho, nos dias 19 e 19/10/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 141/DPGE/SEMPOG de 28/09/2018.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	½	VALOR TOTAL R$
CAMILA FAVERO LOSS	186016	ENGENHEIRA CIVIL	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abuna e Fortaleza do Abunã	80,74	40,37	363,33

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C21D1A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA Nº. 37/GAB/SEMUR

PORTARIA Nº. 37/GAB/SEMUR Porto Velho, 10 de Outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo.
CONSIDERANDO, a Lei 2.331/2016 e Decreto n. 15.376, de 08 de Agosto de 2018, que estabelece a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, a ser exercida por servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, corroborando com o descrito no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:
Art. 1º. – Designar os servidores (titular e substituto), abaixo descritos, como fiscais dos contratos ora especificados,

CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

CONTRATO	EMPREENDIMENTO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
A)Empresa Popular Treinamento LTDA-ME – Programa: Minha Casa Minha Vida - APF 299.255-81				
Nº 052/PGM/2018	Cidade de Todos III	Ednigernes Benício de Brito Fiscal de Contrato Titular	Técnico de Nível Médio	695661
		Adriana de Souza Alves Fiscal de Contrato Substituto	Auxiliar Administrativo	48761
B)Empresa M.R.S. da Silva LTDA – ME – Programa: Minha Casa Minha Vida – APF 402.727-89				
Nº 068/PGM/2018	Porto Madero I	Antônia Solange Nogueira Carvalho de Oliveira Fiscal de Contrato Titular	Assistente Administrativo	53257
		Ana Célia do Nascimento Noza Fiscal de Contrato Substituto	Assistente Administrativo	26296

Nº 073/PGM/2018	Porto Bello IV	Ana Célia do Nascimento Noza	Assistente Administrativo	26296
		Fiscal de Contrato Titular		
		Antônia Solange Nogueira Carvalho de Oliveira	Assistente Administrativo	53257
		Fiscal de Contrato Substituto		
C) LCF – Serviços Sousa – ME - Programa: Minha Casa Minha Vida - APF 326.804-14(CT I) e APF 327.036-30(CT II)– EIXO GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA -				
Nº 057/PGM/2018	Cidade de Todos I e II	Adriana de Souza Alves	Auxiliar Administrativo	48761
		Fiscal de Contrato Titular		
		Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	Arquiteta	7105

Art. 2º. – Os fiscais dos contratos objeto desta portaria, deverão atuar em consonância com o disposto no Decreto n. 15.376, de 08 de Agosto de 2018 e Legislação pertinente, e em estreita correlação com o Departamento Administrativo responsável pela gestão dos contratos e as unidades afins a execução dos serviços.

Art. 3º. - Revoga-se o teor da Portaria n. 26/GAB/SEMUR, publicada em 27 de Julho de 2018.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se ciência, e Cumpra-se.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:411B81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 332/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 332/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00430-00/2018.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram até Rio Pardo, com o objetivo de realizarem o levantamento Entomológico, após uso de produto químico. No período de 01/10/2018 à 05/10/2018. Meio de Transporte: Terrestre.
Conforme solicitação constante no memorando nº.209/2018/DVS/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E	4 e ½	75,02	337,59	Rio Pardo
Gilvan Lopes	502427	Guarda de Endemias	4 e ½	75,02	337,59	Rio Pardo
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E	4 e ½	75,02	337,59	Rio Pardo

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFC521E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO 06697

06697

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura
14:21	**23 / 08 / 2018**	**SEMTRAN**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
Dario Pinto Vieira		**Auxiliar Universal**	**14.228.813**	**106.757.362-34**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	Rua Carlos Boero	**4596**	**Costa e Silva**	**76.803-586**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Condutor Auxiliar de Táxi acima por não renovar a credencial de taxista nos prazos legais e regulamentares.

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

Item 88, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	Lei 2.505/18	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**c**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 06 UPF	R$	**431,40**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**431,40**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**PAULO PRADO DA COSTA**
Nome: _____	Cadastro:	**243454**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0CEE2B50

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 284

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2018
Porto Velho, 05 de outubro de 2018.
O Sub Secretário **Municipal de Agricultura e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 1441/I, 29 de março de 2017 e Portaria nº 043/GAB/SEMI/2018 de 21 de fevereiro de 2018 e tendo em vista o que consta no processo nº 16.01598-00/2018.
R E S O L V E:
Arbitrar e conceder: 13 diárias inteiras e 02 de ½ (meia) diárias aos servidores, relacionados abaixo, para se deslocar para Ramal 21 de Abril e Linha PV 8, com o objetivo de realizar os serviços de recuperação, patrolamento, encascalhamento, assentamento de linhas e bueiros, manutenção e recuperação de pontes, no período de 15/10 a 20/10; 22/10 a 30/10/2018, conforme memorando nº 115/GDEV/SEMAGRIC.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
WILSON ROGERIO DANTAS	CAD: 13772 CPF: 312.217.422-72 RG: 253252 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
NADILSON AGUIAR MAIA	CAD: 222240 CPF:271.529.952-49 RG: 233.174 SSP-RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
JOSEMAR PEUSA SILVA	CAD: 881707 CPF: 220.386.712-49 RG: 241197 SSP/RO	GARI	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
ARNALDO JOSE PEDROSA	CAD: 11825 CPF:052.113.012-34 RG: 38.137 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
JOZIMAR ARAUJO DOS SANTOS	CAD: 39984 CPF:590.156.672-68 RG: 550017 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
JOSE BEZERRA DA SILVA	CAD: 271685 CPF: 617.262.222-68 RG: 544757 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	CAD: 798043 CPF: 351.726.302-87 RG: 349.493 SSP/RO	GARI	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	CAD: 271627 CPF: 964.806.292-72 RG: 954054 SESDEC/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	CAD: 369604 CPF: 115.381.712-87 RG: 132.331 SSP/RO	MOTORISTA	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
ANTONIO ELIEZIO MENDES FERREIRA	CAD: 180224 CPF: 161.782.462-34 RG: 194.301 SSP/RO	MOTORISTA	13 INT 02 ½	75,02 37,51	R$ 1.050,28
Total:					**R$ 10.502,80**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A52087C8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 286

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA N° 286/2018 Porto Velho, 08 de outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01600-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Distrito de Rio Pardo e Adjacentes nos períodos de 15/10 a 04/11/2018. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRICULA:273623	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**
	CPF: 752.802.302-78		1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG: 772056 SSP/RO				
JOSE MARIA J. T. DE CARVALHO	MATRICULA: 169790	MOTORISTA	20 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**
	CPF 812.454.082-91		1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG. 826771 SSP/RO				
JASSON BORELLE O. GOMES	MATRICULA: 109232	OP. MAQUINAS	20 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**
	CPF 741.545.592-49		1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG. 776596 SSP/RO				
LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	MATRICULA: 307183	ADMINISTRADOR DISTRITAL	20 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**
	CPF 531.343.461-68		1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG. 812046 SSP/MT				
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	MATRICULA:271841	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	20 INTEIRAS	75,02	**R$ 1.537,91**
	CPF: 925.528.892-04		1 ½ (MEIA DIÁRIA	37,51	
	RG: 955.201 SSP/RO				
Total:					**R$ 7.689,55**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B68C0040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
DO CONTRATO Nº019/2018

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Av. Joaquim Pedro Sobrinho nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 409387 SSP/RO e CPF Nº 031.950.246-95, e de outro lado a empresa **TCP dos Santos - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 23.501.150/0001-84 com sede na SET Nazaré, Lote 143, Gleba Pyrineos, na cidade de Ji-Paraná/RO, representa pelo Senhor: **Thiago Costa Pereira dos Santos**, portador do RG nº 737.474 SSP/RO e do CPF sob o nº **715.132.482-00**, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a **Contratação de empresa especializada em organização para eventos infantis**, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital* . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 415/2018, mediante as seguintes cláusulas:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em organização para eventos infantis**, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

2- CLAUSULA SEGUNDA

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no termo de referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato é de 14.920,00(quatorze mil novecentos e vinte reais) *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	01	SERV.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, DE CARRO DE PIPOCA, CARRO DE ALGODÃO DOCE, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**: 01 – **TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE**, COM ALTURA APROXIMADA DE 6,5 METROS, LARGURA DE 04 METROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CRIANÇAS POR VEZ, IDADE MÍNIMA DE 05 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 HORAS; 03 - **CAMA ELÁSTICA GIGANTE** COMPOSTA POR QUATRO CAMAS ELÁSTICAS ANEXADAS UMA AS OUTRAS, COM 04 METROS DE LARGURA, 06 METROS DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 06 CRIANÇAS POR VEZ, IDADE MÍNIMA DE 03 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 HORAS COM 1 MONITOR; 02 - **PISCINA DE BOLINHAS** COM 2X2 METROS, CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 HORAS; 01 - **CARRO DE ALGODÃO DOCE** COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MINIMO 05 HORAS DE EVENTO; 01 - **CARRO DE PIPOCA** COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MINIMO 05 HORAS DE EVENTO; 01 – **TOURO MECÂNICO** COM MONITOR POR NO MINIMO 05 HORAS DE EVENTO; 01 **SERVIÇO DE ANIMAÇÃO** COM ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS,CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES; **600 - SACOLINHA SURPRESA** (CONTENDO 01 PACOTE DE PIPOCA DOCE 40GR, 03 (TRÊS) UNIDADES DE DOCE DE BANANA COM NO MÍNIMO 15G CADA, 10 (DEZ) UNIDADES DE BALAS SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEIS, COM NO MÍNIMO 5,55G CADA, 02 (DOIS) BOMBONS TIPO SERENATA COM NO MÍNIMO 18G CADA, 03 (TRÊS) PIRULITOS SABORES DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 12G CADA, 01 (UM) UNIDADES DE DOCE PÉ DE MOLEQUE DE NO MÍNIMO 15G CADA, 01 (UM) BRINQUEDO PEQUENO QUE POSSA SER UTILIZADO PARA AMBOS OS SEXOS).

4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.

5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO

6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.

7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos:
09.002.08.244.0031.2092 – Piso Básico Fixo – Proteção Social Básica às Famílias – PAIF/CRAS.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA

10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para a perfeita instalação, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
§ 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS

15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.

16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE

17.1 - Através da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Deixar de atender o município.
Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS

18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - **CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.
24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.
27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO
27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Contratante
CPF: 031.950.246-95
RG: 409387 – SSP/RO

TCP DOS SANTOS - ME
Contratada
CNPJ: 23.501.150/0001-84

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:B18158A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 ATA REALINHADA

Processo nº 0184/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALIDADE DA ATA: 13.04.2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **P A TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, situada na AV: 25 de Agosto 4851, bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jhone Lopes de Assis, portador da Cédula de Identidade RG nº 1172828 SSP/RO e CPF sob nº 019.736.022-02, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 08.164.322/0001-88 P. A. TESTONI COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-ME.						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor.Unit***	***Valor Total***
2	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL 75%)	SHELL	LITROS	91.950,0000	4,3700	401.821,50
3	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA 25%)	SHELL	LITROS	30.650,0000	4,3700	133.940,50
4	DIESEL S10 (cota principal de 75%)	SHELL	LITROS	544.125,0000	3,7000	2.013.262,50
5	DIESEL S10 (cota para MEe EPP de 25%)	SHELL	LITROS	181.375,0000	3,7000	671.087,50
6	DIESEL COMUM (cota principal de 75%)	SHELL	LITROS	137.250,0000	3,6200	496.845,00
7	DIESEL COMUM (cota para ME e EPP de 25%)	SHELL	LITROS	45.750,0000	3,6200	165.615,00
Total do Fornecedor:						**3.882.572,00**
Totalização:						**3.882.572,00**

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 08.164.322/0001-88 P. A. TESTONI COM. VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-ME.						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor.Unit***	***Valor Total***
2	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL 75%)	SHELL	LITROS	91.950,0000	4,4100	405.499,50
3	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA 25%)	SHELL	LITROS	30.650,0000	4,4100	135.166,50
Totalização:						**540.666,00**

VALOR REALINHADO

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor.Unit***	***Valor Total***
2	GASOLINA COMUM (COTA PRINCIPAL 75%)	SHELL	LITROS	91.950,0000	4,5900	422.050,50
3	GASOLINA COMUM (COTA EXCLUSIVA 25%)	SHELL	LITROS	30.650,0000	4,5900	140.683,50
4	DIESEL S10 (cota principal de 75%)	SHELL	LITROS	544.125,0000	3,8400	2.089,440,00
5	DIESEL S10 (cota para MEe EPP de 25%)	SHELL	LITROS	181.375,0000	3,8400	696.480,00
6	DIESEL COMUM (cota principal de 75%)	SHELL	LITROS	137.250,0000	3,7700	517.432,50
7	DIESEL COMUM (cota para ME e EPP de 25%)	SHELL	LITROS	45.750,0000	3,7700	172.477,50
Totalização:						**4.038.564,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa e projetos atividades:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.243, 2.245, 2.249, e 2.273.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.156, 2.160, 2.163,2164, 2.166, 2.170, 2.156 e 2.165.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete - SEMGOV
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Projeto Atividade: 2.106
Projeto Atividade: 2.106.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.093, 2.095, 2096, 2.101, 2.098,
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.109, 2.110, 2120 e 2.119.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.011, 2.034, 2.037 e 2.038.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAPLADE
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.013 e 2.014.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.089, 2.158.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLADEGE
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.275
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

P A TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.164.322/0001-88, situada na AV: 25 de Agosto 4851, bairro Centro, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Jhone Lopes de Assis, portador da Cédula de Identidade RG nº 1172828 SSP/RO e CPF sob nº 019.736.022-02, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Paulo Jessé dos Santos Taveira
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5EB8EC17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,0
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.460.725,63	2.454.482,35	3.593.906,37
Disponibilidade de Caixa	1.460.725,63	2.454.482,35	3.593.906,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.865.236,64	2.561.253,52	3.669.973,85
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	404.511,01	106.771,17	76.067,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.460.725,63	-2.454.482,35	-3.593.906,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.509.837,54	14.189.006,06	14.662.683,25
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-10,81	-17,30	-24,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	16.211.805,05	17.026.807,27	17.595.219,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	14.590.624,54	15.324.126,54	15.835.697,91
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.679,93	9,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.658,52	64.814,20	15.432,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:39EDDCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.955.181,40	17.678.647,07	2.707.117,94	15,31	10.815.532,80	61,18	6.863.114,27
RECEITAS CORRENTES	15.955.181,40	17.153.647,07	2.707.117,94	15,78	10.290.532,80	59,99	6.863.114,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	655.793,00	655.793,00	181.932,92	27,74	374.133,10	57,05	281.659,90
Impostos	551.000,00	551.000,00	152.567,29	27,69	324.726,46	58,93	226.273,54
Taxas	104.793,00	104.793,00	29.365,63	28,02	49.406,64	47,15	55.386,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	48.000,00	48.000,00	4.757,42	9,91	31.360,33	65,33	16.639,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	48.000,00	48.000,00	4.757,42	9,91	31.360,33	65,33	16.639,67
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	206.400,00	206.400,00	13.455,71	6,52	42.071,50	20,38	164.328,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	206.400,00	206.400,00	13.455,71	6,52	42.071,50	20,38	164.328,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.883,00	144.883,00	26.322,33	18,17	45.129,83	31,15	99.753,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Outros Serviços	70.883,00	70.883,00	26.322,33	37,13	45.129,83	63,67	25.753,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.808.738,78	16.007.204,45	2.404.769,10	15,02	9.667.972,68	60,40	6.339.231,77
Transferências da União e de suas Entidades	10.074.305,78	10.174.305,78	1.488.616,96	14,63	6.473.198,61	63,62	3.701.107,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.734.433,00	4.734.433,00	689.018,80	14,55	2.557.841,73	54,03	2.176.591,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.098.465,67	227.133,34	20,68	636.932,34	57,98	461.533,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.366,62	91.366,62	75.880,46	83,05	129.865,36	142,14	-38.498,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.201,00	27.201,00	6.875,22	25,28	13.433,27	49,39	13.767,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	400,00	20,00	400,00	20,00	1.600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	50.000,00	50.000,00	68.605,24	137,21	115.732,09	231,46	-65.732,09
Demais Receitas Correntes	12.165,62	12.165,62	0,00	0,00	300,00	2,47	11.865,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.955.181,40	17.678.647,07	2.707.117,94	15,31	10.815.532,80	61,18	6.863.114,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.955.181,40	17.678.647,07	2.707.117,94	15,31	10.815.532,80	61,18	6.863.114,27
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.955.181,40	17.678.647,07	2.707.117,94	15,31	10.815.532,80	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	703.428,78	-	-	303.875,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	703.428,78	-	-	303.875,38	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.955.181,40	18.382.075,85	2.220.872,07	11.297.550,00	7.084.525,85	2.263.142,71	9.145.109,74	9.236.966,11	8.620.135,39
DESPESAS CORRENTES	15.476.463,50	17.225.011,64	2.199.961,57	11.019.133,60	6.205.878,04	2.227.552,71	9.044.276,92	8.180.734,72	8.605.892,57

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.075.272,61	10.148.677,89	1.396.935,24	6.178.394,67	3.970.283,22	1.456.266,73	5.937.745,87	4.210.932,02	5.776.276,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.401.190,89	7.076.333,75	803.026,33	4.840.738,93	2.235.594,82	771.285,98	3.106.531,05	3.969.802,70	2.829.616,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.401.190,89	7.076.333,75	803.026,33	4.840.738,93	2.235.594,82	771.285,98	3.106.531,05	3.969.802,70	2.829.616,07
DESPESAS DE CAPITAL	170.384,00	992.276,61	20.910,50	278.416,40	713.860,21	35.590,00	100.832,82	891.443,79	14.242,82
INVESTIMENTOS	160.384,00	982.276,61	20.910,50	278.416,40	703.860,21	35.590,00	100.832,82	881.443,79	14.242,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.333,90	164.787,60	0,00	0,00	164.787,60	0,00	0,00	164.787,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.955.181,40	18.382.075,85	2.220.872,07	11.297.550,00	7.084.525,85	2.263.142,71	9.145.109,74	9.236.966,11	8.620.135,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.955.181,40	18.382.075,85	2.220.872,07	11.297.550,00	7.084.525,85	2.263.142,71	9.145.109,74	9.236.966,11	8.620.135,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.670.423,06	-	2.195.397,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.955.181,40	18.382.075,85	2.220.872,07	11.297.550,00	7.084.525,85	2.263.142,71	10.815.532,80	9.236.966,11	10.815.532,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/set/2018 as 11h e 08m.									

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7222C6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.955.181,40	18.382.075,85	2.220.872,07	11.297.550,00	100,00	7.084.525,85	2.263.142,71	9.145.109,74	100,00	9.236.966,11
LEGISLATIVA	862.000,00	763.499,04	111.164,10	531.249,41	4,70	232.249,63	122.009,16	500.655,84	5,47	262.843,20
Ação Legislativa	862.000,00	763.499,04	111.164,10	531.249,41	4,70	232.249,63	122.009,16	500.655,84	5,47	262.843,20
ADMINISTRAÇÃO	2.870.425,00	2.933.425,00	323.177,36	1.830.811,60	16,21	1.102.613,40	368.562,38	1.416.100,57	15,48	1.517.324,43
Administração Geral	2.680.425,00	2.743.425,00	323.177,36	1.640.811,60	14,52	1.102.613,40	335.065,06	1.283.402,13	14,03	1.460.022,87
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	1,68	0,00	33.497,32	132.698,44	1,45	57.301,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	829.475,11	903.475,11	93.647,05	572.794,41	5,07	330.680,70	115.914,61	440.850,52	4,82	462.624,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	146.380,50	146.380,50	16.490,88	80.668,58	0,71	65.711,92	17.446,95	72.459,53	0,79	73.920,97
Assistência Comunitária	683.094,61	757.094,61	77.156,17	492.125,83	4,36	264.968,78	98.467,66	368.390,99	4,03	388.703,62
SAÚDE	4.042.967,24	4.984.028,73	581.588,18	3.035.064,28	26,86	1.948.964,45	588.621,39	2.304.309,62	25,20	2.679.719,11
Atenção Básica	3.830.954,16	4.503.454,16	544.334,66	2.888.596,66	25,57	1.614.857,50	553.583,67	2.226.344,97	24,34	2.277.109,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.013,08	358.574,57	30.165,36	109.188,31	0,97	249.386,26	27.929,32	46.512,75	0,51	312.061,82
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	122.000,00	7.088,16	37.279,31	0,33	84.720,69	7.108,40	31.451,90	0,34	90.548,10
EDUCAÇÃO	5.070.095,00	6.544.124,28	965.536,47	4.132.051,36	36,57	2.412.072,92	822.493,79	3.633.076,98	39,73	2.911.047,30
Alimentação e Nutrição	121.984,00	141.984,00	1.013,50	70.560,72	0,62	71.423,28	11.755,68	53.783,98	0,59	88.200,02
Ensino Fundamental	4.523.376,60	5.926.205,88	886.935,12	3.797.289,05	33,61	2.128.916,83	733.150,26	3.315.091,41	36,25	2.611.114,47
Educação Infantil	424.734,40	475.934,40	77.587,85	264.201,59	2,34	211.732,81	77.587,85	264.201,59	2,89	211.732,81
CULTURA	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
URBANISMO	49.350,00	22.350,00	0,00	2.062,64	0,02	20.287,36	0,00	2.062,64	0,02	20.287,36
Serviços Urbanos	49.350,00	22.350,00	0,00	2.062,64	0,02	20.287,36	0,00	2.062,64	0,02	20.287,36
SANEAMENTO	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	570.962,50	674.962,50	-6.891,68	405.920,44	3,59	269.042,06	41.705,76	229.947,66	2,51	445.014,84
Extensão Rural	570.962,50	674.962,50	-6.891,68	405.920,44	3,59	269.042,06	41.705,76	229.947,66	2,51	445.014,84
ENERGIA	75.000,00	75.000,00	0,00	20.242,22	0,18	54.757,78	4.390,12	5.550,62	0,06	69.449,38
Transporte Aéreo	75.000,00	75.000,00	0,00	20.242,22	0,18	54.757,78	4.390,12	5.550,62	0,06	69.449,38
TRANSPORTE	1.168.947,65	1.282.798,59	152.650,59	767.353,64	6,79	515.444,95	199.445,50	612.555,29	6,70	670.243,30
Transporte Rodoviário	1.168.947,65	1.282.798,59	152.650,59	767.353,64	6,79	515.444,95	199.445,50	612.555,29	6,70	670.243,30
DESPORTO E LAZER	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	17.325,00
Lazer	17.325,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	17.325,00	0,00	0,00	0,00	17.325,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	308.333,90	164.787,60	0,00	0,00	0,00	164.787,60	0,00	0,00	0,00	164.787,60
Reserva de Contingência	308.333,90	164.787,60	0,00	0,00	0,00	164.787,60	0,00	0,00	0,00	164.787,60
TOTAL	**15.955.181,40**	**18.382.075,85**	**2.220.872,07**	**11.297.550,00**	**100,00**	**7.084.525,85**	**2.263.142,71**	**9.145.109,74**	**100,00**	**9.236.966,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/set/2018 as 11h e 08m.										

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AD6E7A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2018	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2017**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:006FB193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.153.647,07	10.290.532,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	655.793,00	374.133,10
IPTU	80.000,00	78.187,66
ISS	196.000,00	75.422,80
ITBI	135.000,00	88.677,62
IRRF	140.000,00	82.438,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.793,00	49.406,64
Contribuições	48.000,00	31.360,33
Receita Patrimonial	206.400,00	42.071,50
Aplicações Financeiras (II)	206.400,00	42.071,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.007.204,45	9.667.972,68
Cota-Parte do FPM	5.600.000,00	3.179.686,56
Cota-Parte do ICMS	4.454.100,00	2.279.816,92
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	242.511,79
Cota-Parte do ITR	636,80	237,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.605.816,00	1.490.108,88
Outras Transferências Correntes	3.106.651,65	2.475.610,72
Demais Receitas Correntes	236.249,62	174.995,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	236.249,62	174.995,19
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.947.247,07	10.248.461,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	525.000,00	525.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	525.000,00	525.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	525.000,00	525.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	525.000,00	525.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.472.247,07	10.773.461,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2018**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.225.011,64	11.019.133,60	9.044.276,92	8.605.892,57	328.718,65	62.225,67	61.950,55
Pessoal e Encargos Sociais	10.148.677,89	6.178.394,67	5.937.745,87	5.776.276,50	15.094,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.076.333,75	4.840.738,93	3.106.531,05	2.829.616,07	313.624,47	62.225,67	61.950,55
Transferências Constitucionais e Legais	141.300,00	141.300,00	86.600,00	64.600,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.935.033,75	4.699.438,93	3.019.931,05	2.765.016,07	313.624,47	62.225,67	61.950,55
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.225.011,64	11.019.133,60	9.044.276,92	8.605.892,57	328.718,65	62.225,67	61.950,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	992.276,61	278.416,40	100.832,82	14.242,82	0,00	0,00	0,00
Investimentos	982.276,61	278.416,40	100.832,82	14.242,82	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	982.276,61	278.416,40	100.832,82	14.242,82	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	164.787,60	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.372.075,85**	**11.297.550,00**	**9.145.109,74**	**8.620.135,39**	**328.718,65**	**62.225,67**	**61.950,55**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.762.656,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-196.400,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2018**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	42.071,50
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.804.728,21**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.000,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/Dez/2017 (a) / **Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00 / 0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.460.725,63 / 3.593.906,37
Disponibilidade de Caixa	1.460.725,63 / 3.593.906,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.865.236,64 / 3.669.973,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	404.511,01 / 76.067,48
Demais Haveres Financeiros	0,00 / 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.460.725,63 / -3.593.906,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.133.180,74**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2018**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	328.443,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-9,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.804.728,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.762.656,71**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/set/2018 as 12h e 27m.	

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:942A464A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (c)=(b/a) *100**
			no Período	**Até o Período (b)**	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	595.002,00	595.002,00	169.781,00	360.490,99	60,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	112.001,00	112.001,00	94.703,22	110.419,34	98,59
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	77.601,93	78.187,66	97,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.001,00	32.001,00	17.101,29	32.231,68	100,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	135.000,00	135.000,00	31.280,70	88.677,62	65,69
1.2.1- ITBI	135.000,00	135.000,00	31.280,70	88.677,62	65,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	208.001,00	208.001,00	23.017,49	78.955,65	37,96
1.3.1- ISS	196.000,00	196.000,00	22.905,07	75.422,80	38,48
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.001,00	12.001,00	112,42	3.532,85	29,44

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	140.000,00	140.000,00	20.779,59	82.438,38	58,88
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.062.343,00	13.062.343,00	1.919.925,34	7.396.027,74	56,62
2.1- Cota-Parte FPM	7.166.250,00	7.166.250,00	1.067.530,36	4.225.860,36	58,97
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	816.277,99	3.974.607,99	56,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	166.250,00	166.250,00	251.252,37	251.252,37	151,13
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.567.625,00	5.567.625,00	774.571,08	2.849.770,98	51,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.672,00	7.672,00	951,72	3.806,88	49,62
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	3.131,33	13.152,31	65,76
2.5- Cota-Parte ITR	796,00	796,00	112,85	297,20	37,34
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	73.628,00	303.140,01	101,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.657.345,00	13.657.345,00	2.089.706,34	7.756.518,73	56,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	233.179,00	233.179,00	20.938,59	104.343,78	44,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	99.225,00	99.225,00	12.458,15	53.581,00	54,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	58.984,00	58.984,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	74.970,00	74.970,00	8.480,44	50.762,78	67,71
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	948.465,67	227.133,34	586.932,34	61,88
6.1- Transferências de Convênios	0,00	948.465,67	227.133,34	586.932,34	61,88
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	233.179,00	1.181.644,67	248.071,93	691.276,12	58,50

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.579.218,60	2.579.218,60	333.734,56	1.428.954,93	55,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	163.255,56	794.921,43	56,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.113.525,00	1.113.525,00	154.914,18	569.954,06	51,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.534,40	1.534,40	190,34	761,36	49,62
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	4.000,00	4.000,00	626,27	2.630,47	65,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	159,20	159,20	22,55	59,39	37,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	60.000,00	60.000,00	14.725,66	60.628,22	101,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.621.816,00	2.621.816,00	358.587,48	1.493.089,13	56,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.605.816,00	2.605.816,00	357.474,66	1.490.108,88	57,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	16.000,00	16.000,00	1.112,82	2.980,25	18,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	26.597,40	26.597,40	23.740,10	61.153,95	229,92
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.359.634,40	2.359.634,40	1.297.761,48	55,00	1.297.761,48	55,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	424.734,40	424.734,40	213.201,59	50,20	213.201,59	50,20	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.934.900,00	1.934.900,00	1.084.559,89	56,05	1.084.559,89	56,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	262.181,60	178.181,60	9.645,36	5,41	9.645,36	5,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	262.181,60	178.181,60	9.645,36	5,41	9.645,36	5,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.621.816,00	2.537.816,00	1.307.406,84	51,52	1.307.406,84	51,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.686,77
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	1.686,77
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	1.686,77
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)	1.305.720,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	0,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	1.686,77
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	27.836,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	424.734,40	424.734,40	213.201,59	50,20	213.201,59	50,20	0,00
22.1 - Creche	424.734,40	424.734,40	213.201,59	50,20	213.201,59	50,20	0,00

22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	424.734,40	424.734,40	213.201,59	50,20	213.201,59	50,20	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.349.181,60	4.483.776,35	2.822.310,37	62,94	2.701.812,34	60,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.197.081,60	2.113.081,60	1.094.205,25	51,78	1.094.205,25	51,78	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.152.100,00	2.370.694,75	1.728.105,12	72,89	1.607.607,09	67,81	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	63.000,00	83.000,00	63.809,72	76,88	53.783,98	64,80	10.025,74
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.836.916,00	4.991.510,75	3.099.321,68	62,09	2.968.797,91	59,48	10.025,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	61.153,95
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 +33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	61.153,95
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	2.853.859,98
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	36,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	99.225,00	122.856,28	76.773,95	62,49	43.759,99	35,62	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	133.954,00	1.429.757,25	955.955,73	66,86	620.519,08	43,40	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	233.179,00	1.552.613,53	1.032.729,68	66,52	664.279,07	42,78	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.070.095,00	6.544.124,28	4.132.051,36	63,14	3.633.076,98	55,52	10.025,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	CANCELADOS EM 2018	
	SALDO	ATÉ O PERÍODO (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.987,63	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.987,63	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	29.522,97	23.631,28
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.490.108,88	53.581,00
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.331.694,28	2.597,96
48.1 Orçamento do Exercício	1.303.858,08	2.597,96
48.2 Restos a Pagar	27.836,20	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.980,25	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.917,82	74.614,32
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	190.917,82	74.614,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/set/2018 as 11h e 09m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A388693A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	595.002,00	595.002,00	360.490,99	60,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	78.187,66	97,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	135.000,00	135.000,00	88.677,62	65,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	196.000,00	196.000,00	75.422,80	38,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.000,00	140.000,00	82.438,38	58,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2,00	2,00	46,17	2.308,50
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	31.392,56	104,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	14.000,00	14.000,00	4.325,80	30,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.896.093,00	12.896.093,00	7.144.775,37	55,40
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	3.974.607,99	56,78
Cota-Parte ITR	796,00	796,00	297,20	37,34
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	303.140,01	101,05
Cota-Parte ICMS	5.567.625,00	5.567.625,00	2.849.770,98	51,18
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	13.152,31	65,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.672,00	7.672,00	3.806,88	49,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.672,00	7.672,00	3.806,88	49,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.491.095,00**	**13.491.095,00**	**7.505.266,36**	**55,63**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.255.771,38	1.880.771,38	1.899.260,46	100,98
Provenientes da União	1.183.438,38	1.808.438,38	1.882.572,63	104,10
Provenientes do Estado	14.333,00	14.333,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	58.000,00	58.000,00	16.687,83	28,77
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	50.000,00	50.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.000,00	4.000,00	3.588,29	89,71
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.259.771,38**	**1.934.771,38**	**1.952.848,75**	**100,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	4.001.508,24	4.409.303,73	3.035.064,28	68,83	2.304.309,62	52,26
Pessoal e Encargos Sociais	2.733.540,00	2.767.540,00	1.891.027,32	68,33	1.693.693,79	61,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.267.968,24	1.641.763,73	1.144.036,96	69,68	610.615,83	37,19
DESPESAS DE CAPITAL	41.459,00	574.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	41.459,00	574.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.042.967,24**	**4.984.028,73**	**3.035.064,28**	**60,90**	**2.304.309,62**	**46,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.197.771,38	2.136.332,87	1.015.029,49	33,44	698.453,47	30,31
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.197.771,38	2.136.332,87	1.015.029,49	33,44	698.453,47	30,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.197.771,38**	**2.136.332,87**	**1.015.029,49**	**33,44**	**698.453,47**	**30,31**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.845.195,86**	**2.847.695,86**	**2.020.034,79**	**66,56**	**1.605.856,15**	**69,69**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**21,40**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**480.066,20**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.830.954,16	4.503.454,16	2.888.596,66	95,17	2.226.344,97	96,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.013,08	358.574,57	109.188,31	3,60	46.512,75	2,02
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	122.000,00	37.279,31	1,23	31.451,90	1,36
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**4.042.967,24**	**4.984.028,73**	**3.035.064,28**	**100,00**	**2.304.309,62**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/set/2018 as 11h e 09m.						

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:724DAA45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 - ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA

PROCESSO Nº. 1003 E 1004/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **Fundo Municipal de Saúde de Urupá,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001-66, e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Urupá,** inscrito no CNPJ no 21.346.637/0001-04, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais,** para confecção de Cartazes, Banners e Faixas, visando atender as demandas dos diversos setores e departamentos do Fundo Municipal de Saúde, com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA: XV DE NOVEMBRO , 785 - UNIÃO, OURO PRETO DO OESTE - RO - 76.920-000
NOME DO REPRESENTANTE: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
TELEFONE: (69) 3461-5447. **EMAIL:** azulao.malhas@hotmail.com

Item	*Uni*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Valor*

					Unitario	*Total*
03	MT²	100	**BANNERS EM LONA VINIL** COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). **SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.**	*Serviço*	*54,99*	*10.998,00*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 10.998,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2018-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**.
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta e deverá expedir modelo prévia para a confecção do material.
3. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o modelo informado.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
5. Os materiais confeccionados serão devidamente recebidos e certificados pela comissão de Recebimento de materiais e serviço do Almoxarifado Central.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018.**

A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso haja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto confeccionado e entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, além de responsabilidades por perdas e danos, bem como as sanções previstas no Termo de Referência. Que acarretará:
Advertência;
Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, na FALTA de fornecimento dos serviços descritos no objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);
Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Descrição da infração grau multa/ Penalidades
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência 4,0% por dia.
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 4,0% por dia.
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 3,2% por dia.
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 3,2% por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 1,6% por dia.
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. 0,4% por dia.
Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência 0,8% por dia.
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia.
Deixar de iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. 0,4% por dia.
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 55, III c/c 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Gerência de Registro de Preço será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3.1 O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme preceitua o art. 55 IX, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerencia de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3.Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1003 E 1004/2018.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

URUPÁ/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DB87616F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 - GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME

PROCESSO Nº. 1003 E 1004/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **Fundo Municipal de Saúde de Urupá,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001-66, e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Urupá,** inscrito no CNPJ no 21.346.637/0001-04, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais,** para confecção de Cartazes, Banners e Faixas, visando atender as demandas dos diversos setores e departamentos do Fundo Municipal de Saúde, com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28
ENDEREÇO: AVENIDA: RIO BRANCO, Nº: 2106 - CENTRO, JARU - RO - 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADVANO CAZUZA DA SILVA
TELEFONE: (69) 3521-3050. **EMAIL:** GMODERNAEXPRESS@HOTMAIL.COM

Item	*Uni*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Valor*	
					Unitário	*Total*
02	MT²	100	**FAIXAS EM LONA VINIL**, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). **SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.**	*GM*	*47,50*	*9.500,00*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 9.500,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2018-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**.
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta e deverá expedir modelo prévia para a confecção do material.
3. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o modelo informado.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
5. Os materiais confeccionados serão devidamente recebidos e certificados pela comissão de Recebimento de materiais e serviço do Almoxarifado Central.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso haja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto confeccionado e entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, além de responsabilidades por perdas e danos, bem como as sanções previstas no Termo de Referência. Que acarretará:
Advertência;
Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, na FALTA de fornecimento dos serviços descritos no objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);
Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Descrição da infração grau multa/ Penalidades
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência 4,0% por dia.
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 4,0% por dia.
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 3,2% por dia.
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 3,2% por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 1,6% por dia.
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. 0,4% por dia.
Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência 0,8% por dia.
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia.
Deixar de iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. 0,4% por dia.
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 55, III c/c 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Gerência de Registro de Preço será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3.1 O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme preceitua o art. 55 IX, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerencia de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3.Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1003 E 1004/2018.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

URUPÁ/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME
CNPJ: 26.427.897/0001-28

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:778C853C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 - GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME.

PROCESSO Nº. 1003 E 1004/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **Fundo Municipal de Saúde de Urupá,** inscrito no CNPJ no 21.817.418/0001-66, e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Urupá,** inscrito no CNPJ no 21.346.637/0001-04, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento da Prestação de Serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Gráficos e Editoriais,** para confecção de Cartazes, Banners e Faixas, visando atender as demandas dos diversos setores e departamentos do Fundo Municipal de Saúde, com a divulgação de eventos, campanhas de prevenção conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME.
CNPJ: 26.427.897/0001-28
ENDEREÇO: AVENIDA: RIO BRANCO , 2106 - CENTRO, JARU - RO - 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADVANO CAZUZA DA SILVA
TELEFONE: (69) 3521-3050. **EMAIL:** GMODERNAEXPRESS@HOTMAIL.COM

Item	*Uni*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Valor*	
					Unitario	*Total*
01	Und	1.000	**CARTAZ**, FORMATO A3, COLOR, PAPEL 120G. **TAMANHO ABERTO:**30.00 X 42.00 CM **ACABAMENTO:**CORTE RETO. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). **SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO E PRÉVIA DE MODELOS.**	*Serviço*	*1,30*	*2.600,00*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 2.600,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **DECRETO DE Nº 009/2018-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**.
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante solicitação expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta e deverá expedir modelo prévia para a confecção do material.
3. Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o modelo informado.
4. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
5. Os materiais confeccionados serão devidamente recebidos e certificados pela comissão de Recebimento de materiais e serviço do Almoxarifado Central.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018.**

A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso haja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto confeccionado e entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, além de responsabilidades por perdas e danos, bem como as sanções previstas no Termo de Referência. Que acarretará:

Advertência;

Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, na FALTA de fornecimento dos serviços descritos no objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);

Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Descrição da infração grau multa/ Penalidades

Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência 4,0% por dia.

Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 4,0% por dia.

Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 3,2% por dia.

Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 3,2% por dia.

Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 1,6% por dia.

Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. 0,4% por dia.

Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência 0,8% por dia.

Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia.

Deixar de iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. 0,4% por dia.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 55, III c/c 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Gerência de Registro de Preço será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3.1 O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme preceitua o art. 55 IX, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerencia de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3.Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1003 E 1004/2018.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

URUPÁ/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

GRAFICA MODERNA EXPRESS EIRELI ME.
CNPJ: 26.427.897/0001-28
TESTEMUNHAS:

_____
Nome: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
Nome: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:BDB557F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 879/2018

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 841/2017 (LDO EXERCÍCIO DE 2018), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 841/2017, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a incluir na Lei 842/2017, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, e a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 7.854,87 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios P/ Educação	
12.361.0024.1031	**Aquisição de Ônibus Escolar**	
4.4.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	7.854,87
Total Geral		**7.854,87**

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, a fonte de recursos ***02.12.36 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Educação***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de Outubro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1031 - Aquisição de Ônibus Escolar	Devolução de saldo de termo de compromisso	Restituição de saldo	Unidade	1	7.854,87						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4420.93	Indenizações e Restituições	02.12.36	7.854,87				
Fonte: 02.12.36 - Transferência de Convênios da União Vinculados a Educação							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 841/2017 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2018)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1031 - Aquisição de Ônibus Escolar	1	7.854,87	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 842/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1031 - Aquisição de Ônibus Escolar	Devolução de saldo de termo de compromisso	7.854,87			

Publicado por:
Enilson Abreu de Matos
Código Identificador:F771E219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.017	**10 / 2.017**	**11 / 2.017**	**12 / 2.017**	**1 / 2.018**	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	659.869,64	663.449,83	891.788,76	721.841,21	1.008.986,94	629.491,21	56.475,45	1.183.777,40	659.851,87	671.696,13	689.715,73	684.520,30	8.521.464,47	0,00
Pessoal Ativo	659.869,64	663.449,83	891.788,76	721.601,21	1.008.986,94	629.491,21	56.475,45	1.183.777,40	659.851,87	671.696,13	689.715,73	684.520,30	8.521.224,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	544.700,12	548.880,06	774.601,43	750.390,19	634.164,94	517.661,56	44.132,96	1.017.672,21	521.663,75	541.970,25	565.836,64	562.427,53	7.024.101,64	0,00
Obrigações Patronais	115.169,52	114.569,77	117.187,33	-28.788,98	374.822,00	111.829,65	12.342,49	166.105,19	138.188,12	129.725,88	123.879,09	122.092,77	1.497.122,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57.218,22	64.098,52	54.400,04	332.646,03	96.300,93	61.676,78	31.583,06	359.402,00	53.286,73	54.399,57	69.080,96	68.547,02	1.302.639,86	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.478,22	13.358,52	3.660,04	240,00	0,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	5.740,32	4.466,00	4.466,00	39.511,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.357,87	0,00	0,00	0,00	0,00	308.357,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	127.472,23	657,13	17.299,57	9.275,06	11.604,27	12.156,12	10.666,64	2.724,66	18.054,93	209.910,61	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	50.740,00	50.740,00	50.740,00	76.090,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	406.774,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	128.603,80	73.335,80	20.967,21	0,00	17.131,86	18.822,61	15.684,61	39.582,30	23.718,09	337.846,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	602.651,42	599.351,31	837.388,72	389.195,18	912.686,01	567.814,43	24.892,39	824.375,40	606.565,14	617.296,56	620.634,77	615.973,28	7.218.824,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.662.683,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	14.662.683,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**7.218.824,61**	**49,23**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.917.848,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.521.956,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.126.064,06	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2018 as 11h e 13m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:20C536B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.017 A 8/2.018

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.017 A 8/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.047.378,86	1.170.679,84	1.121.725,47	2.277.158,11	1.266.316,65	1.487.865,09	1.248.181,00	1.489.302,35	1.430.618,89	1.756.351,25	1.453.137,14	1.587.715,36	17.336.430,01	19.732.865,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.985,37	52.080,21	30.788,88	30.775,44	12.283,07	48.164,32	26.563,02	50.686,72	35.884,79	18.618,26	43.480,23	138.452,69	523.763,00	655.793,00
IPTU	12.465,62	9.138,32	3.370,37	1.991,75	105,15	201,26	0,00	77,47	124,39	77,46	7.165,48	70.436,45	105.153,72	80.000,00
ISS	6.573,96	9.835,50	11.155,02	7.041,34	4.085,89	8.044,85	7.338,61	16.228,51	9.596,36	7.223,51	8.423,22	14.481,85	110.028,62	196.000,00
ITBI	5.237,09	13.930,91	1.460,00	-1.009,84	5.644,42	14.500,00	4.900,00	20.594,52	11.607,98	150,00	21.483,65	9.797,05	108.295,78	135.000,00
IRRF	6.732,06	14.308,12	11.853,74	20.649,47	657,13	17.299,57	9.275,06	11.604,27	12.156,12	10.666,64	2.724,66	18.054,93	135.981,77	140.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.976,64	4.867,36	2.949,75	2.102,72	1.790,48	8.118,64	5.049,35	2.181,95	2.399,94	500,65	3.683,22	25.682,41	64.303,11	104.793,00
Contribuições	3.221,10	3.741,84	4.592,12	2.593,00	4.727,17	3.433,91	4.448,00	5.471,51	2.313,41	6.208,91	3.842,59	914,83	45.508,39	48.000,00
Receita Patrimonial	4.713,78	4.138,95	3.267,44	3.301,71	4.886,73	3.965,90	4.581,96	4.593,46	4.804,13	5.783,61	6.554,35	6.901,36	57.493,38	206.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.713,78	4.138,95	3.267,44	3.301,71	4.886,73	3.965,90	4.581,96	4.593,46	4.804,13	5.783,61	6.554,35	6.901,36	57.493,38	206.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.786,95	20.762,51	15.484,28	6.323,50	4.072,00	8.291,00	2.710,00	1.277,00	1.135,00	1.322,50	3.789,33	22.533,00	90.487,07	144.883,00
Transferências Correntes	988.195,76	1.078.894,58	1.067.227,67	2.227.008,86	1.230.146,40	1.406.552,80	1.193.664,34	1.425.231,42	1.383.494,38	1.719.334,61	1.356.297,51	1.382.206,15	16.458.254,48	18.586.423,05
Cota-Parte do FPM	352.687,77	399.695,91	411.115,23	549.861,04	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	360.935,98	455.342,01	5.687.967,94	7.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	352.958,40	345.686,38	315.578,86	341.180,07	395.694,50	285.183,82	344.407,29	353.760,65	349.225,93	346.927,71	405.350,44	369.220,64	4.205.174,69	5.567.625,00
Cota-Parte do IPVA	21.636,71	13.361,54	7.337,63	7.165,06	51.935,15	24.579,76	45.856,19	32.302,56	39.421,33	35.417,02	41.425,64	32.202,36	352.640,95	300.000,00
Cota-Parte do ITR	700,35	10.643,13	88,42	39,11	38,10	5,00	21,00	6,19	40,29	73,77	54,15	58,70	11.768,21	796,00
Transferências LC 87/1996	490,07	490,07	490,07	490,07	475,86	475,86	475,86	475,86	475,86	475,86	475,86	475,86	5.767,16	7.672,00
Transferências LC 61/1989	1.775,48	2.212,34	2.442,27	2.410,72	441,14	3.311,99	1.431,73	1.331,74	1.870,21	1.634,17	1.158,34	1.972,99	21.993,12	20.000,00
Transferências do FUNDEB	156.040,55	158.259,96	158.734,96	185.679,68	182.112,68	187.018,47	194.469,63	176.613,85	185.947,28	206.472,31	169.365,46	188.109,20	2.148.824,03	2.605.816,00
Outras Transferências Correntes	101.906,43	148.545,25	171.440,23	1.140.183,11	98.456,98	251.024,69	165.963,07	398.324,96	239.017,17	596.900,46	377.531,64	334.824,39	4.024.118,38	3.084.514,05
Outras Receitas Correntes	12.475,90	11.061,75	365,08	7.155,60	10.201,28	17.457,16	16.213,68	2.042,24	2.987,18	5.083,36	39.173,13	36.707,33	160.923,69	91.366,62
DEDUÇÕES (II)	196.789,72	205.157,84	198.150,46	383.791,43	212.880,46	233.309,47	198.229,37	203.970,77	226.170,12	216.166,97	186.912,72	212.217,43	2.673.746,76	3.271.818,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	127.472,23	657,13	17.299,57	9.275,06	11.604,27	12.156,12	10.666,64	2.724,66	18.054,93	209.910,61	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	50.740,00	50.740,00	50.740,00	76.090,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	22.308,00	406.774,00	692.600,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	146.049,72	154.417,84	147.410,46	180.229,20	189.915,33	193.701,90	166.646,31	170.058,50	191.706,00	183.192,33	161.880,06	171.854,50	2.057.062,15	2.579.218,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**850.589,14**	**965.522,00**	**923.575,01**	**1.893.366,68**	**1.053.436,19**	**1.254.555,62**	**1.049.951,63**	**1.285.331,58**	**1.204.448,77**	**1.540.184,28**	**1.266.224,42**	**1.375.497,93**	**14.662.683,25**	**16.461.047,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2018 as 11h e 08m.														

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7C479B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	404.511,01	328.718,65	0,00	75.792,36	0,00	77.658,52	62.225,67	61.950,55	0,00	15.707,97	91.500,33
PODER EXECUTIVO	0,00	404.511,01	328.718,65	0,00	75.792,36	0,00	77.658,52	62.225,67	61.950,55	0,00	15.707,97	91.500,33
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**404.511,01**	**328.718,65**	**0,00**	**75.792,36**	**0,00**	**77.658,52**	**62.225,67**	**61.950,55**	**0,00**	**15.707,97**	**91.500,33**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 20/set/2018 as 11h e 09m.												

EDSON THOMAZIN
Secretario de Fazenda

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5438274E

